



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 01 de Fevereiro de 2023.

Circular Interno nº 022/2023

000001

À SEFAZ,

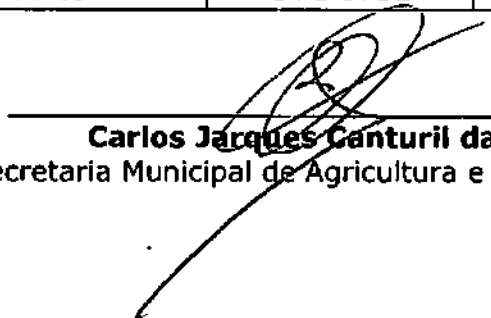
Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sobradinho/BA, conforme quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho - BA	Mês	12	04

FROTA-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível	FROTA
MOTO CG 150	NTE-2064	Gasolina	Terceiro
MOTO HONDA BROS	JQF-6358	Gasolina	Terceiro
S10	QYR-0G12	Diesel S10	Terceiro
PIPA PAC	OVC-9732	Diesel S10	Próprio

Atenciosamente,


Carlos Jacques Canturil da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 01 de Fevereiro de 2023.

Circular Interno nº 016/2023

000002

À SEFAZ,

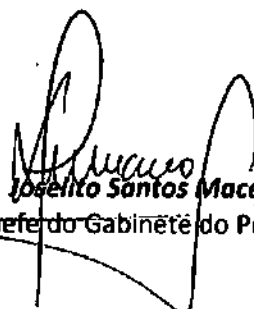
Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	02

FROTA - GABINETE DO PREFEITO			
Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível	FROTA
SW4	QYT-7B53	Diesel	Terceiro
FIAT STRADA	OZS-6918	Gasolina	Terceiro

Atenciosamente,


Joséito Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 02 de Fevereiro de 2023.

Circular Interno nº 089/2023

Ao Setor de licitações e contratos
SEFAZ

000003

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme quantitativos e especificações mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	02

FROTA - SECRETARIA DA FAZENDA			
Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível	FROTA
PÁLIO	PJH-7624	Gasolina	Próprio
SPIN	OYS-2820	Gasolina	Terceiro

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 03 de Fevereiro de 2023.

Circular Interno nº 036/2023

000004

A SEFAZ

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	26

FROTA - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível	FROTA
Caminhão Coletor de Lixo	KIO-2942	Diesel	Terceiro
Caminhão Coletor de Lixo	KIV-1949	Diesel	Terceiro
Caminhão Basculante	JOC-1188	Diesel	Terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000005

Caminhão Basculante	JNZ-1708	Diesel	Terceiro
Patrol 120 k	120 K	Diesel S10	Próprio
Patrol 135 H	135 H	Diesel S10	Próprio
Retro JCB	JCB-4100	Diesel S10	Próprio
Motoniveladora	CAT-4112	Diesel S10	Próprio
Caminhão Mec. Opera	JKZ-1858	Diesel	Terceiro/DERBA
Trator de Pneus New Holland 7630	NEW-7630	Diesel	Próprio
Caminhão Trucado	BYG-9G03	Diesel	Terceiro
Pá Carregadeira	HBR-0690	Diesel S10	Próprio
Retro CAT	CAT-9172	Diesel S10	Próprio
Caminhão	NTV-1639	Diesel	Terceiro
Caminhão Basculante	OUR-3721	Diesel	Próprio
Caminhão Basculante	RDC-7F72	Diesel	Terceiro
Caminhão Basculante	KLK-6400	Diesel	Terceiro
Caminhão Toco	MUR-4854	Diesel	Terceiro
Kombi	JKZ-0168	Gasolina	Próprio
PÁLIO	PJH-1870	Gasolina	Próprio
Caminhão Toco	GNI-0079	Diesel	Terceiro
SAVEIRO	PCW-2A37	Gasolina	Terceiro
Montana	OYW-6336	Gasolina	Terceiro
PICKUP STRADA	PJH-9280	Gasolina	Próprio
PICKUP STRADA	PJH-0349	Gasolina	Próprio
AMAROK	ORL-3E00	Diesel	Terceiro

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 03 de Fevereiro de 2023

Circular Interno nº 097/2023

À SEFAZ,

000006

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho - BA	Mês	12	04

FROTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível	FROTA
GOL	OUX-3084	Gasolina	Próprio
UNO	NTV-4G25	Gasolina	Terceiro
GRAND SIENA	RDJ-1A67	Diesel	Próprio
CAMINHÃO	RDK-9J68	Diesel S10	Próprio

Atenciosamente,

Paulo José de Macedo Souza
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 03 de Fevereiro de 2023.

Circular Interno nº 055/2023

À SEFAZ,

000007

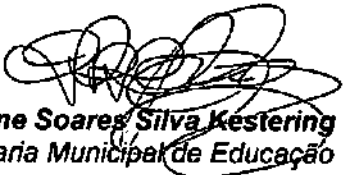
Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	11

FROTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível	FROTA
FIAT DUCATO	MUZ-9436	Diesel	Terceiro
FIAT UNO	PFV-4030	Gasolina	Terceiro
PÁLIO	PJH-1127	Gasolina	Próprio
S-10	PGK-8733	Diesel S10	Terceiro
ÔNIBUS	OUR-4671	Diesel S10	Próprio
ÔNIBUS	NZE-3623	Diesel S10	Próprio
ÔNIBUS	OUR-8254	Diesel S10	Próprio
ÔNIBUS	PLP-7B83	Diesel S10	Próprio
MICRO-ÔNIBUS	PLT-9H66	Diesel S10	Próprio
CAMINHÃO FRIG	RDG-6H73	Diesel S10	Próprio
ÔNIBUS	RDF-8D67	Diesel S10	Próprio

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 06 de Fevereiro de 2023.

Circular Interno nº 095/2023

000008

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração **para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho - BA	Mês	12	22

FROTA - SECRETARIA DE SAÚDE			
Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível	FROTA
CHEVROLET CLASSIC	PJX-3495	Gasolina	Terceiro
FURGÃO FIORINO	PJX-3817	Gasolina	Próprio
SPRINTER	PKG-5483	Diesel S10	Próprio
PALIO FIRE	PJH-3572	Gasolina	Próprio
PALIO FIRE	PJH-5851	Gasolina	Próprio
SAVEIRO	PFZ-9022	Gasolina	Terceiro
SAVEIRO	PKV-9900	Gasolina	Próprio
RENAUT MASTER	QTX-1A67	Diesel S10	Próprio
MONTANA	PLF-3205	Gasolina	Próprio

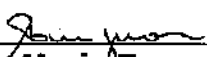


000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MONTANA	PLF-7016	Gasolina	Próprio
DUCATO	KHX-4543	Diesel	Terceiro
DUCATO	NYS-5300	Diesel S10	Próprio
MONTANA	PLS-2D91	Gasolina	Próprio
L200	PLH-8018	Diesel	Próprio
DUCATO	OUX-7713	Diesel	Próprio
SPRINTER	PLR-8J56	Diesel	Próprio
GOL	QLA-0C72	Gasolina	Terceiro
FIAT STRADA	OYT-1813	Gasolina	Terceiro
FIAT UNO	OUJ-3D39	Gasolina	Terceiro
FURGÃO FIORINO	RCQ-1J21	Gasolina	Próprio
FIAT UNO	RCP-2A41	Gasolina	Próprio
MICRO-ÔNIBUS	RCS-6C34	Diesel	Próprio


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 06 de Fevereiro de 2023

Circular Interno nº 093/2023

000010

A

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à selecionar a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho – Ba, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	71

Atenciosamente,


Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria de Fazenda e Administração

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

000011

A LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (19) 3114-2700 E (15) 3546.1261 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de V.Sa., apresentar a cotação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.

Item	Descrição	%
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,00%

Pagamento: conforme o Termo de Referência

Implantação: conforme o termo de referência

Na taxa ofertada estão inclusas todas as despesas necessárias para atendimento integral do objeto cotado, em atendimento integral ao termo de referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Informo que:

Essa cotação é válida somente para abertura de processo licitatório.

Essa cotação não é válida para dispensa de licitação.

Buri, 7 de fevereiro de 2023



PATRICIA LIMA – PROCURADORA

CPF 315.737.018-90 - RG 45.339.029-8

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

patricia.lima@linkbeneficios.com.br / contratos@linkbeneficios.com.br

000012

**A PREFEITURA DE SOBRADINHO - BA**

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville

Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160

Tel. (19) 98409-0034 – E-mail: nilton.silva@primebeneficios.com.br

CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270

Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	0,50%

Taxa de administração de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

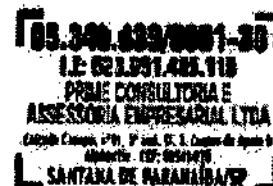
***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 14 de fevereiro de 2023

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**RENATA NUNES FERREIRA**

CPF 371.237.288-40

(19) 3518-7000 – Ramal 7021

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II
Alphaville- Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2398



000013



Relatório de Cotação: taxa

Pesquisa realizada em 20/03/2023 15:02:53

Relatório gerado no dia 20/03/2023 15:08:53 (IP: 168.196.57.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

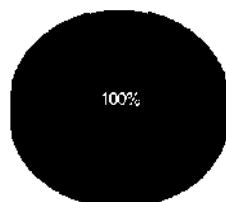
Item: 1: administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 5	1	R\$ 0,01 (un)	-	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Unidade Estadual do IBGE em Goiás			NºPregão:22023 UASG:114627	06/03/2023
Valor Unitário					R\$ 0,01
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,01		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,01	

Valor Global: R\$ 0,01

Gráfico do Item em relação ao total

● 1) administração /...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 20/03/2023 15:08:53 (IP: 168.196.57.212)
Código Validação: 23UDbHJhJch5qQPSGZkNHnV5Wtcz8FGGnTEly%2fIm%2bcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23UDbHJhJch5qQPSGZkNHnV5Wtcz8FGGnTEly%252fIm%252bcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1 administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Preço Estimado: R\$ 0,01

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	taxa de administração percentual aplicada sobre o total das operações de manutenção veicular realizadas na rede credenciada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

000014

R\$ 0,01

Órgão: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Unidade Estadual do IBGE em Goiás

Data: 06/03/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, incluindo o abastecimento e as manutenções preventiva e corretiva.

Identificação: NºPregão:22023 / UASG:114627

Lote/Item: 2/5

Ata: Link Ata

Descrição: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo - Taxa de administração percentual aplicada sobre o total das operações de manutenção veicular realizadas na rede credenciada.

Adjudicação: 06/03/2023 16:22

Homologação: 06/03/2023 16:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 0,01
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Taxa de administração percentual aplicada sobre o total das operações de manutenção veicular realizadas na rede credenciada.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALC CANOPO, 11	(19) 3308-6575	joaquin@primebusiness.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Taxa de administração percentual aplicada sobre o total das operações de manutenção realizadas na rede credenciada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	R MACHADO DE ASSIS, 50	(51) 3590-7900	fiscal@goodcard.com.br

00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Apresentamos nossa proposta comercial no produto gerenciamento do abastecimento e manutenção, declaramos que atendemos todos os itens de habilitação bem como nossa proposta, declaramos que no preço ofertado estão inclusos todos os custos, despesas, taxas e demais impostos para perfeita execução do contrato, declaramos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias do PE 22023 do objeto Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, incluindo o abastecimento e as manutenções preventiva e corretiva.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AV JACARANDA, 200	(34) 3214-0133	contabilidade@cscresult.com.br

20.217.208/0001-74	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Taxa de administração percentual aplicada sobre o total das operações de manutenção veicular realizadas na rede credenciada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AV ANAPOLIS, 100	ALEX	(41) 3434-3887	mara@mcconsultoria.srv.br

01.667.155/0003-00	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Taxa de administração percentual aplicada sobre o total das operações de manutenção veicular realizadas na rede credenciada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	EST RS 239, 9000	(51) 3049-7880	np3admifrotas@hotmail.com



Roteiro gerado no dia 20/03/2023 15:08:53 (IP: 188.186.52.212)

Código Validação: 23U0bHJHh5qQPSfZkNnV5wXc6FGGnTEfy%26fm%26cqhU8nPm6WA%3d%3d

URL: https://www.bancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23U0bHJHh5qQPSfZkNnV5wXc6FGGnTEfy%26fm%26cqhU8nPm6WA%253d%253d

000015



Relatório gerado no dia 20/03/2023 15:08:53 (IP: 188.198.52.212)
Código Validação: 23UDbHjJHjch5qQPSjZkNHnV5wixd8FGGnTEAy%2fm%2bcaqHU8nPim8WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23UDbHjJHjch5qQPSjZkNHnV5wixd8FGGnTEAy%252fm%252bcaqHU8nPim8WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

000016

Item 1 - administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/03/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/03/2023 15:08:14

[Acessar a fonte aqui](#)

000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000018



SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.

FORNECEDOR A: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ: 12.039.966/0001-11

FORNECEDOR B: BANCO DE PREÇOS

FORNECEDOR C: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30

ITEM	PRODUTOS	UND	QT.	Nº DA FROTA	TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO ANUAL (R\$)
1	Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.	Mês	12	71	R\$ 1.200.000,00
Taxa Administrativa (%)					3,00%
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)					R\$ 36.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.236.000,00

ITEM	PRODUTOS	UND	QT.	Nº DA FROTA	TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO ANUAL
1	Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.	Mês	12	71	R\$ 1.200.000,00
Taxa Administrativa (%)					0,01%
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)					R\$ 120,00

TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200.120,00

ITEM	PRODUTOS	UND	QT.	Nº DA FROTA	TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO ANUAL (R\$)
1	Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.	Mês	12	71	R\$ 1.200.000,00
Taxa Administrativa (%)					0,50%
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)					R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.206.000,00

PERCENTUAL TOTAL					3,51%
PERCENTUAL MÉDIO					1,17%

VALOR EM REAIS (R\$) (1.200.000,00 * 1,17%)					R\$ 14.040,00
VALOR TOTAL MÉDIO EM REAIS R\$ (1.200.000,00 + 14.040,00)					R\$ 1.214.040,00

Sobradinho-Bahia, 20 de março de 2023.

Elias Antônio Santana
Matrícula nº 13610

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas cotações realizadas no Banco de Preços.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria Requisitante para competente despacho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000019

(ETP)
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe da Secretaria de Fazenda e Administração que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão legal contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº. 147/2014, e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Federais nº. 3.555/00 e 7.892/1 e, demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas.

Faz-se necessária a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, tendo em vista a significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado, do município, havendo a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva, visando o bom funcionamento os serviços do interesse público. Desta forma, o quantitativo foi baseado sobre os gastos realizados no ano exercício de 2022. Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular funcionamento dos veículos a cargo da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba.

Os serviços são considerados "comuns", pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

4.1 A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000020

LOTE UNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	71

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

Assim sendo, foi realizada pesquisa em empresas do ramo pertinente da região e no Banco de Preços, conforme dados abaixo apresentados.

FORNECEDOR A: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	CNPJ:12.039.966/0001-11
FORNECEDOR B: BANCO DE PREÇOS	
FORNECEDOR C: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ: 05.340.639/0001-30

ITEM	PRODUTOS	UND	QT.	Nº DA FROTA	TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO ANUAL (R\$)
1	Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.	Mês	12	71	R\$ 1.200.000,00
Taxa Administrativa (%)					3,00%
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)					R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 1.236.000,00



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	PRODUTOS	UND	QT.	Nº DA FROTA	TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO ANUAL (R\$)
1	Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.	Mês	12	71	R\$ 1.200.000,00
Taxa Administrativa (%)					0,01%
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)					R\$ 120,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 1.200.120,00
ITEM	PRODUTOS	UND	QT.	Nº DA FROTA	TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO ANUAL (R\$)
1	Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.	Mês	12	71	R\$ 1.200.000,00
Taxa Administrativa (%)					0,50%
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)					R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 1.206.000,00
PERCENTUAL TOTAL					3,51%
PERCENTUAL MÉDIO					1,17%

VALOR EM REAIS (R\$) (1.200.000,00 * 1,17%)	R\$ 14.040,00
VALOR TOTAL MÉDIO EM REAIS R\$ (1.200.000,00 + 14.040,00)	R\$ 1.214.040,00

LOTE UNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho - BA	Mês	12	71
Dispêndio Total com Manutenção (A)				R\$ 1.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000022

Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)	1,17%
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)	R\$ 14.040,00
Valor Global Anual Estimado (A+C)	R\$ 1.214.040,00
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 1.200.000,00 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 1.200.000,00 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.	

Resultando no valor estimado da contratação de **R\$ 1.214.040,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS)**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, por um período de 12 meses.

7. PARCELAMENTO NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras e os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, por se tratar de objeto divisível, vislumbramos, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, devendo ser adotado no certame o critério de julgamento por item, em virtude da necessidade de individualização do objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, visa manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades de todas as secretarias. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000023

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de Sobradinho-Ba, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declara-se ser viável a contratação pretendida.**

ETAPA 2 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução do fornecimento, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor de Transportes

RISCO 02 - Atraso na conclusão da Contratação	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, certamente, trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o uso dos veículos, visto que a frota necessita de constantes manutenção para garantir a segurança dos condutores e passageiros.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000024

Ação Preventiva	Responsável
Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Divisão de Contratos e Convênios, Assessoria Jurídica da PMS, Departamento de Contabilidade/SEFAZ, Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
Preparação dos profissionais e rotinas para agilidade nas respostas.	Sector de Transportes

RISCO 03 - Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
A empresa não receber pelos fornecimentos prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante a sua vigência.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ

12. ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO

12.1. Integrante Técnico	
Nome: Bartolomeu Ferreira de Souza Junior	Matrícula: 12637
O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da serviço pretendido e necessário. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	
Sobradinho/BA, em 20 de março de 2023.	
 Bartolomeu Ferreira de Souza Junior Setor de Transportes Matrícula: 12637	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000025

12.1.1. Integrante requisitante

Nome: Luiz Nery da Cunha Junior

Matrícula: 13416

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 20 de março de 2023.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração
Matrícula: 13416

12.1.2. Representante do Setor de Transportes

Nome: Antônio Cipriano Sobrinho

Matrícula: 13248

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Sobradinho/BA, em 20 de março de 2023.

Antônio Cipriano Sobrinho
Encarregado - Setor de Transportes
Matrícula: 13248



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000026

Sobradinho/BA, 20 de Março de 2023.

Circular Interno nº 142/2023

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, conforme Termo de Referência em anexo.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

000027

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado, do município, havendo a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva, visando o bom funcionamento os serviços do interesse público. Desta forma, o quantitativo foi baseado sobre os gastos realizados no ano exercício de 2022. Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular funcionamento dos veículos a cargo da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Ba.

2.1.1 Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em **Órgãos Públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta**, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão de futuro da alta direção da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA.

2.1.1.1 O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000028

2.1.1.2 As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de manutenção de frota.

2.1.2 Resultados esperados

2.1.2.1 Maiores controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

2.1.2.2 Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;

2.1.3 Agilidade nos procedimentos;

2.1.4 Obtenção de informações sobre manutenção, em tempo hábil para tomada de decisões;

2.1.5 Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de manutenção preventiva gerados pelo sistema, etc.;

2.1.6 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

2.1.7 Resguardar o sigilo da frota, posto que os veículos destinados aos serviços de manutenção não ficarão expostos a fazer o serviço em uma única oficina.

2.1.10 Manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades de todas as secretarias. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.1.8 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

2.2 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, a **menor taxa de administração**, na forma de fornecimento **PARCELADA**, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000029

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO QUANTITATIVO E CUSTO MAXIMO DO CONTRATO

4.1 Dentro da vigência contratual estima-se o valor total em **R\$ 1.200,000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, considerando o gasto estimado com a manutenção da frota, **R\$ 1.214,040,00 (Um milhão duzentos e quatorze mil e quarenta reais)** somados à taxa de administração estimada.

4.2. O valor unitário estimado da manutenção da frota que consta na planilha abaixo, foi auferido conforme gastos realizados nos anos anteriores.

4.3. A quantidade estimada de a ser utilizada é:

LOTE UNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões	Mês	12	71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000030

	magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA			
Dispêndio Total com Manutenção (A)				R\$ 1.200.000,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				1,17%
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)				R\$ 14.040,00
Valor Global Anual Estimado (A+C)				R\$ 1.214.040,00
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 1.200.000,00 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 1.200.000,00 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.				

4.4. A presente licitação será na modalidade de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, considerando o maior desconto na taxa de gerenciamento e administração de acordo com o faturamento de cada mês;

4.5. O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de 1,17%, não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;

4.6. O Dispêndio/Tarifa de Administração será fixado e considerado no formato xx,xx%, com 2 (duas) casas decimais.

4.7. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.

4.8. SERÁ PERMITIDA APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO

5.1 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço.

5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do serviço dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PRÓPRIO CARTÃO, caso necessário será confeccionado um CARTÃO para cada veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000031

5.3 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato.

5.4 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;

5.5 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à sede do Município;

5.6 O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 A rede de oficinas credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

5.8 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- A data e hora da Transação;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada o serviço;
- A data e hora da(s) transação (ões), quantidade
- Tipo de serviço;
- Valor total da operação e código de identificação do motorista.

6 DO ESCOPO

6.2 O software de Auto-Gestão de Manutenção de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

a) registro informatizado dos dados das oficinas credenciadas e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do serviço;

b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo;

c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000032

- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE até o limite de três para cada veículo ao ano;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de serviços da frota da Prefeitura;
- i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura de Sobradinho - BA pela INTERNET.
- k) Disponibilizar aplicativo de gerenciamento para smartphone, tablet e similares
- l) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos CARTÃO e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.
- n) Os dispositivos deverão ser fornecidos diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;
- o) A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000033

p) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os CARTÃO, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

q) A CONTRATADA deverá fornecer novos CARTÃO, quando solicitado pela Prefeitura de Sobradinho - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

6.2. Serviço de Auto Gestão de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA.

A Auto Gestão de manutenção da frota de veículos, gerido pela Prefeitura de Sobradinho- BA, através de sistema de controle integrado de manutenção que compreende o atendimento, os serviços contratados compreendem:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas da manutenção da frota da Prefeitura;
- Sistemas operacionais para processamento das informações da Prefeitura pela INTERNET;
- A "CONTRATADA" disponibilizará acesso a Prefeitura do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.
- Informatização dos dados de serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura.
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura, junto à oficina credenciadas.
- É de responsabilidade da Prefeitura de Sobradinho - BA a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela Prefeitura, prevalecendo aquele com menor preço global.
- O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;
- O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por serviço, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;
- O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000034

independentemente da solicitação do condutor:

Identificação da oficina (nome e endereço);

Identificação do veículo (placa);

Tipo de serviço utilizado;

A data e hora da transação;

Valor da operação; e

Identificação do Condutor (nome e registro).

- O software de Gestão de serviços, os Equipamentos Periféricos ou cartão magnético, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:
- Registro informatizado dos dados dos serviços e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- **O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do CARTÃO ou equipamento semelhante;**
- No caso de perda ou roubo do CARTÃO, a contratante deverá entrar em contato com a central para o bloqueio do mesmo.
- Identificação do usuário no momento do serviço através de senha pessoal;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail e SMS.

6.3. Rede de Estabelecimentos especializados em manutenção de veículos.

Para execução dos serviços técnicos de manutenção de frota, a Prefeitura de Sobradinho – BA só aceitará como credenciadas pela "CONTRATADA", as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000035

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado,
- No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços de manutenção da "CONTRATADA", e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciado pela "CONTRATADA".
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Sobradinho- BA.
- Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução da manutenção.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **parcelada** de acordo com a Ordem de Serviço;

7.1.1 O prazo da Execução do Serviço descrito neste Termo de Referência deverá ser realizado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria, a qual deverá ser atendida no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, conforme as especificações descritas na solicitação.

7.2 O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.3 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a prestação do serviço devendo semanalmente fornecer relatório dos serviços executados, com a devida entrega das notas fiscais, com acompanhamento do titular da pasta. Além de manter técnicos disponíveis para atender as reclamações formuladas e/ou possíveis adequações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000036

7.4 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos;

7.5 Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de manutenção dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de CARTÃO para o gerenciamento dos serviços.

8. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, detalhando o valor total dos serviços prestados;

8.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços de manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

8.3 Os valores a serem efetivamente pagos pelos serviços de manutenção e de administração serão os praticados no mercado, por ocasião da demanda, a partir de três cotações, optando-se pela mais econômica. O valor de mercado será considerado no intervalo médio dos preços praticados dentro do Estado da Bahia.

9. DA REDE DE OFICINAS CREDENCIADOS

9.1 A CONTRATADA deverá possuir oficinas credenciados nas cidades no Estado da Bahia, sendo obrigatório:

9.2 No Estado da Bahia:

9.3 No Município de Sobradinho

9.4 Nos municípios que compõem a região do Vale do São Francisco

9.5 No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui ou que possuirá em até 60 dias da assinatura do contrato oficinas credenciadas, nas localidades supracitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000037

9.6 Até 15 dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) oficinas credenciados;

9.7 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento a oficina credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

9.8 O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação;

9.9 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pelas oficinas credenciadas, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

10. IMPLANTAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística das oficinas credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciados;
- Treinamento dos gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos e secretarias.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1 Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

11.2 Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);

11.3 Flexibilidade manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

11.4 Agilidade nos procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000038

11.5 Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

11.6 Obtenção de informações sobre a manutenção dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões da Gestão;

11.7 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

12. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EXECUTADOS

12.1 A manutenção dos veículos da Contratante, deve ser executado de acordo com as necessidades e autorizações expedidas por pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1 A Contratada deve conceder garantia da qualidade dos serviços prestados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000039

- 14.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 14.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 14.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 14.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 14.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 14.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 14.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000040

- 15.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 15.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 15.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 15.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000041

15.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.22 Assegurar à CONTRATANTE:

15.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000042

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000043

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

18.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1 o prazo de validade;

18.3.2 a data da emissão;

18.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.4 o período de prestação dos serviços;

18.3.5 o valor a pagar; e

18.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000044

19. REAJUSTE

- 19.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 19.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5 cometer fraude fiscal.
- 20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2 **Multa de:**
- 20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000045

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000046

20.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
	% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000047

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do	2	Por ocorrência e por dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000048

	cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$xxx,000 (indicar por extenso)

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.214.040,00 (Hum milhão duzentos e quatorze mil e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000049

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

ATIVIDADE: 2.008- Manutenção Da Sec. Municipal de Planejamento e gestão

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020- Gestão das Ações Adm da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023- Gestão das Ações do Fundo de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000050

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021- Reforma, Ampl., Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.051 (Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.0000/1.601.0000/1.602.0000/1.603.0000/
1.604.0000/1.621.0000/1.622.0000/1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.0000/1.601.0000/1.602.0000/1.603.0000/1.604.0000/1.621.0000/1.622.0000/1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.10 – SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001/1.550.0000/1.551.0000/1.552.0000/1.553.0000/1.569.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000051

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.018- Gestão do Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB 40%

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.540.0000/1.541.0000/1.542.0000/1.543.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.014- Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE:

1.551.0000/1.552.0000/1.553.0000/1.569.0000/1.576.0000/1.570.0000/1.571.0000/1.572.0000/1.575.0000/1.599.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/1.501.0000 / 1.660.0000/1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.030 – Manut. Do Fundo municipal de assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/1.501.0000 /1.660.0000/1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD-BF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.660.0000/1.669.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000052

ORÇAMENTO: 02.09 – **SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

24. RESCISÃO

24.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

24.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

24.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

24.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

25. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

25.2 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

25.3 NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

25.4 A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000053

sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

25.5 Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

25.6 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

25.7 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

26. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

26.1 Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

26.2 A exequibilidade das propostas:

26.2.1 Para fins de julgamento objetivo, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** , à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

009054

26.2.2 Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho-BA, 20 de Março de 2023.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000055

DESPACHO: A U T O R I Z O a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, conforme especificações e requisitos estabelecidos na solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, C.I. nº 142/2023/SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 21 de Março de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Data: 2023.03.21 11:46:38 -03'00'

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000056

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 1.214.040,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil e quarenta reais)**, visando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de Sobradinho - Ba, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 142/2023/SEFAZ, nos recursos, a saber:

ORÇAMENTO: 02.01 – **GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.01 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO URBANISTICA**

ATIVIDADE: 2.008- Manutenção Da Sec. Municipal de Planejamento e gestão

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.04 – **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.06 – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

ATIVIDADE: 2.020-Gestão das Ações Adm da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.06 – **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002

ORÇAMENTO: 02.06 – **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.021- Reforma, Ampl., Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002

ORÇAMENTO: 02.06 – **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.051 (Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.0000/1.601.0000/1.602.0000/1.603.0000/

1.604.0000/1.621.0000/1.622.0000/1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.06 – **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000057

FONTE:

1.600.0000/1.601.0000/1.602.0000/1.603.0000/1.604.0000/1.621.0000/1.622.0000/1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.10 – SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001/1.550.0000/1.551.0000/1.552.0000/1.553.0000/1.569.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.018- Gestão do Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB 40%

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.540.0000/1.541.0000/ 1.542.0000/1.543.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.014- Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE:

1.551.0000/1.552.0000/1.553.0000/1.569.0000/1.576.0000/1.570.0000/1.571.0000/1.572.0000/1.575.0000/1.599.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/1.501.0000 / 1.660.0000/1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.030 – Manut. Do Fundo municipal de assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/1.501.0000 /1.660.0000/1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD-BF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.660.0000/1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

Sobradinho (BA), 21 de Março de 2023.

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matricula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação - ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** (Pregão Presencial e Eletrônico), realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

000058

Acom
Centro de Capacitação

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000059

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000060

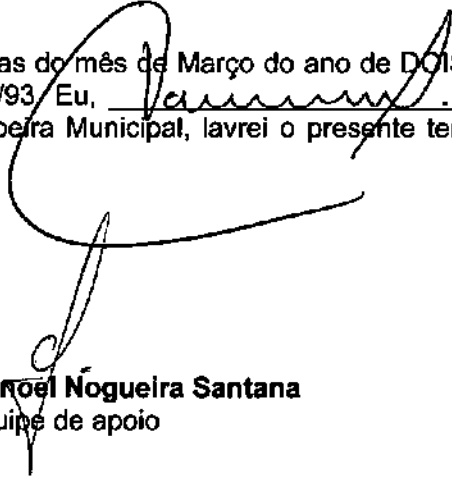
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 046/2023
Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 004/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 046/2023, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº. 004/2023, destinado a selecionar proposta visando a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de Sobradinho-Ba, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 142/2023/SEFAZ, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 1.214.040,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil e quarenta reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 21 dias do mês de Março do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

MINUTA DE EDITAL

000061

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Processo Administrativo n.º ____/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Avenida José Balbino de Souza, S/N, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor taxa de administração*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2023

Horário: ____:hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia ____/____/2023
Propostas recebidas até as 09h30min do dia ____/____/2023
Início da sessão de disputa de lances às 10h00min do dia ____/____/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000062

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor taxa administrativa, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000063

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. O A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000064

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000065

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor da taxa e total do item.*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento, caso solicitado, da Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000066

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000067

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor da taxa.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000068

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000069

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000070

7.29.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3 Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000071

- 8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000072

- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000073

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000074

- 9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.7.6. no caso de exercício da atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente;
- 9.7.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.8.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000075

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.9.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000076

9.9.5. As empresas, cadastradas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. Informações complementares:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000077

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000078

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000079

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

000080

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000081

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000032

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000083

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000084

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho, prédio da SEFAZ, no setor der Licitações e contratos.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000085

- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.sobradinho.ba.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura municipal de Sobradinho, cito, Avenida José Balbino de Souza, S/N, Centro, CEP 48.925-000, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas,, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 24.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho-BA, ____ de ____ de 20__

Pregoeira – PMS
Decreto nº. ____/20__



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I

000086

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado, do município, havendo a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva, visando o bom funcionamento os serviços do interesse público. Desta forma, o quantitativo foi baseado sobre os gastos realizados no ano exercício de 2022. Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular funcionamento dos veículos a cargo da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Ba.

2.1.1 Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em **Órgãos Públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta**, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão de futuro da alta direção da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA.

2.1.1.1 O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

2.1.1.2 As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de manutenção de frota.

2.1.2 **Resultados esperados**



- 2.1.2.1 maiores controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;
- 2.1.2.2 Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;
- 2.1.3 Agilidade nos procedimentos;
- 2.1.4 Obtenção de informações sobre manutenção, em tempo hábil para tomada de decisões;
- 2.1.5 Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de manutenção preventiva gerados pelo sistema, etc.;
- 2.1.6 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- 2.1.7 Resguardar o sigilo da frota, posto que os veículos destinados aos serviços de manutenção não ficarão expostos a fazer o serviço em uma única oficina.
- 2.1.10 Manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades de todas as secretarias. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.
- 2.1.8 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.
- 2.2 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, a **menor taxa de administração**, na forma de fornecimento **PARCELADA**, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000088

desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO QUANTITATIVO E CUSTO MAXIMO DO CONTRATO

4.1. Dentro da vigência contratual estima-se o valor total em R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), considerando o gasto estimado com a manutenção da frota, R\$ 1.214.040,00 (Hum milhão duzentos e quatorze mil e quarenta reais) somados à taxa de administração estimada.

4.2. O valor unitário estimado da manutenção da frota que consta na planilha abaixo, foi auferido conforme gastos realizados nos anos anteriores.

4.3. A quantidade estimada de a ser utilizada é:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	71
Dispêndio Total com Manutenção (A)				R\$ XXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000089

Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)	XX %
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)	R\$ XXXXXXXX
Valor Global Anual Estimado (A+C)	R\$ XXXXXXXX
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 1.200.000,00 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 1.200.000,00 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.	

- 4.4. A presente licitação será na modalidade de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, considerando o maior desconto na taxa de gerenciamento e administração de acordo com o faturamento de cada mês;
- 4.5. O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de XXX%, não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;
- 4.6. O Dispêndio/Tarifa de Administração será fixado e considerado no formato xx,xx%, com 2 (duas) casas decimais.
- 4.7. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.
- 4.8. **SERÁ PERMITIDA APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS DO SERVIÇO

- 5.1 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço.
- 5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do serviço dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PROPRIO CARTÃO, caso necessário será confeccionado um CARTÃO para cada veículo.
- 5.3 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato.
- 5.4 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;
- 5.5 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à sede do Município;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000090

5.6 O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 A rede de oficinas credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

5.8 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- A data e hora da Transação;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada o serviço;
- A data e hora da(s) transação (ões), quantidade
- Tipo de serviço;
- Valor total da operação e código de identificação do motorista.

6 DO ESCOPO

6.2 O software de Auto-Gestão de Manutenção de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados das oficinas credenciadas e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do serviço;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE até o limite de três para cada veículo ao ano;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000091

- h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de serviços da frota da Prefeitura;
- i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura de Sobradinho - BA pela INTERNET.
- k) Disponibilizar aplicativo de gerenciamento para smartphone, tablet e similares
- l) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos CARTÃO e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.
- n) Os dispositivos deverão ser fornecidos diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;
- o) A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- p) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os CARTÃO, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;
- q) A CONTRATADA deverá fornecer novos CARTÃO, quando solicitado pela Prefeitura de Sobradinho - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

6.2. Serviço de Auto Gestão de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

A Auto Gestão de manutenção da frota de veículos, gerido pela Prefeitura de Sobradinho- BA, através de sistema de controle integrado de manutenção que compreende o atendimento, os serviços contratados compreendem:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas da manutenção da frota da Prefeitura;
- Sistemas operacionais para processamento das informações da Prefeitura pela INTERNET;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000092

- A "CONTRATADA" disponibilizará acesso a Prefeitura do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.
- Informatização dos dados de serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura.
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura, junto à oficina credenciadas.
- É de responsabilidade da Prefeitura de Sobradinho - BA a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela Prefeitura, prevalecendo aquele com menor preço global.
- O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;
- O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- **O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por serviço, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;**
- O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
Identificação da oficina (nome e endereço);
Identificação do veículo (placa);
Tipo de serviço utilizado;
A data e hora da transação;
Valor da operação; e
Identificação do Condutor (nome e registro).
- O software de Gestão de serviços, os Equipamentos Periféricos ou cartão magnético, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:
- Registro informatizado dos dados dos serviços e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000093

- O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do CARTÃO ou equipamento semelhante;
- No caso de perda ou roubo do CARTÃO, a contratante deverá entrar em contato com a central para o bloqueio do mesmo.
- Identificação do usuário no momento do serviço através de senha pessoal;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail e SMS.

6.3. Rede de Estabelecimentos especializados em manutenção de veículos.

Para execução dos serviços técnicos de manutenção de frota, a Prefeitura de Sobradinho – BA só aceitará como credenciadas pela “CONTRATADA”, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado,
- No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços de manutenção da “CONTRATADA”, e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciado pela “CONTRATADA”.
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Sobradinho- BA.
- Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução da manutenção.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000094

- 7.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **parcelada** de acordo com a Ordem de Serviço;
- 7.1.1 O prazo da Execução do Serviço descrito neste Termo de Referência deverá ser realizado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria, a qual deverá ser atendida no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, conforme as especificações descritas na solicitação.
- 7.2 O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- 7.3 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a prestação do serviço devendo semanalmente fornecer relatório dos serviços executados, com a devida entrega das notas fiscais, com acompanhamento do titular da pasta. Além de manter técnicos disponíveis para atender as reclamações formuladas e/ou possíveis adequações.
- 7.4 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos;
- 7.5 Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.
- 7.6 A Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de manutenção dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de CARTÃO para o gerenciamento dos serviços.

8. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, detalhando o valor total dos serviços prestados;
- 8.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços de manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;
- 8.3 Os valores a serem efetivamente pagos pelos serviços de manutenção e de administração serão os praticados no mercado, por ocasião da demanda, a partir de três cotações, optando-se pela mais econômica. O valor de mercado será considerado no intervalo médio dos preços praticados dentro do Estado da Bahia.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000095

9. DA REDE DE OFICINAS CREDENCIADOS

9.1 A CONTRATADA deverá possuir oficinas credenciados nas cidades no Estado da Bahia, sendo obrigatório:

9.2 No Estado da Bahia:

9.3 No Município de Sobradinho

9.4 Nos municípios que compõem a região do Vale do São Francisco

9.5 No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui ou que possuirá em até 60 dias da assinatura do contrato oficinas credenciadas, nas localidades supracitadas.

9.6 Até 15 dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) oficinas credenciadas;

9.7 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento a oficina credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

9.8 O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação;

9.9 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pelas oficinas credenciadas, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

10. IMPLANTAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística das oficinas credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000096

- Fornecimento a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciados;
- Treinamento dos gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos e secretarias.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 11.1 Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- 11.2 Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- 11.3 Flexibilidade manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 11.4 Agilidade nos procedimentos;
- 11.5 Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 11.6 Obtenção de informações sobre a manutenção dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões da Gestão;
- 11.7 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

12. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EXECUTADOS

- 12.1 A manutenção dos veículos da Contratante, deve ser executado de acordo com as necessidades e autorizações expedidas por pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 13.1 A Contratada deve conceder garantia da qualidade dos serviços prestados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000097

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000098

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000099

15.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000100

15.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.22 Assegurar à CONTRATANTE:

15.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000101

17.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

18.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1 o prazo de validade;

18.3.2 a data da emissão;

18.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.4 o período de prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000102

18.3.5 o valor a pagar; e

18.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

19. REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000103

20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa de:**

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000104

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

20.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000105

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e	2	Por ocorrência e por



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000106

	outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$xxx,000 (indicar por extenso)

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.214.040,00 (Hum milhão duzentos e quatorze mil e quarenta reais).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORÇAMENTO:
ATIVIDADE:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000107

ELEMENTO:

FONTE:

24. RESCISÃO

24.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

24.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

24.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

24.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

25. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

25.2 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

25.3 NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

25.4 A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

25.5 Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

25.6 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000108

25.7 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

26. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

26.1 Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

26.2 A exequibilidade das propostas:

26.2.1 Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

26.2.2 Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000109

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, Processo Administrativo 046/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 042/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000110

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000111

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000112

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000113

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO- BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000114

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa

_____.

CONTRATO Nº ____/20xx

Pe o presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 004/2023** e **Processo Administrativo 046/2023**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000115

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000116

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento) , sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000117

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000118

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000119

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000120

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000121

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000122

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação cujo objetivo é a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de Sobradinho-Ba, conforme especificações contidas neste edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 046/2023**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o nº. 004/2023**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 21 de Março de 2023.


Thaciara Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

000123

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP). SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.
APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 004/2023

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta destinada a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba", através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão eletrônico – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

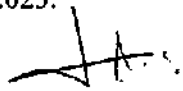
Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumpre destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 21 de Março de 2023.


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000124

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo n.º046/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Avenida José Balbino de Souza, S/N, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor taxa de administração**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/04/2023

Horário: 10:hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 22/03/2023
Propostas recebidas até as 09h30min do dia 03/04/2023
Início da sessão de disputa de lances às 10h00min do dia 03/04/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000125

- 1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor taxa administrativa, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000126

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. O A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico; observados data e horário limite estabelecido.

4.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000127

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000128

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor da taxa e total do item.*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento, caso solicitado, da Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000129

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000130

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor da taxa.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000131

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000132

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000133

7.29.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3 Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000134

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000135

- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000136

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000137

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.6. no caso de exercício da atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente;

9.7.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000138

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.9.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000139

9.9.5. As empresas, cadastradas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. Informações complementares:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000140

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000141

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000142

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000143

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000144

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000145

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000146

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000147

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho, prédio da SEFAZ, no setor der Licitações e contratos.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



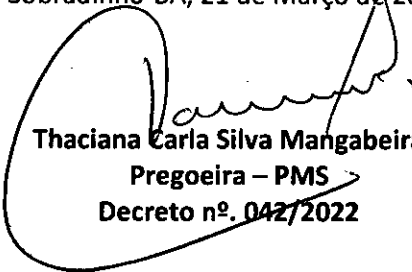
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000148

- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.sobradinho.ba.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura municipal de Sobradinho, cito, Avenida José Balbino de Souza, S/N, Centro, CEP 48.925-000, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas,, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 24.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho-BA, 21 de Março de 2023


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira – PMS
Decreto nº. 042/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I

000149

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado, do município, havendo a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva, visando o bom funcionamento os serviços do interesse público. Desta forma, o quantitativo foi baseado sobre os gastos realizados no ano exercício de 2022. Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular funcionamento dos veículos a cargo da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Ba.

2.1.1 Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em **Órgãos Públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta**, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão de futuro da alta direção da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA.

2.1.1.1 O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

2.1.1.2 As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de manutenção de frota.

2.1.2 **Resultados esperados**



- 2.1.2.1 maiores controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;
- 2.1.2.2 Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;
- 2.1.3 Agilidade nos procedimentos;
- 2.1.4 Obtenção de informações sobre manutenção, em tempo hábil para tomada de decisões;
- 2.1.5 Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de manutenção preventiva gerados pelo sistema, etc.;
- 2.1.6 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- 2.1.7 Resguardar o sigilo da frota, posto que os veículos destinados aos serviços de manutenção não ficarão expostos a fazer o serviço em uma única oficina.
- 2.1.10 Manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades de todas as secretarias. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.
- 2.1.8 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

2.2 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, a **menor taxa de administração**, na forma de fornecimento **PARCELADA**, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000151

desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO QUANTITATIVO E CUSTO MAXIMO DO CONTRATO

4.1. Dentro da vigência contratual estima-se o valor total em R\$ 1.200,000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), considerando o gasto estimado com a manutenção da frota, R\$ 1.214,040,00 (Hum milhão duzentos e quatorze mil e quarenta reais) somados à taxa de administração estimada.

4.2. O valor unitário estimado da manutenção da frota que consta na planilha abaixo, foi auferido conforme gastos realizados nos anos anteriores.

4.3. A quantidade estimada de a ser utilizada é:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	71
Dispêndio Total com Manutenção (A)				R\$ 1.200.000,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				1,17%



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000152

Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)	R\$ 14.040,00
Valor Global Anual Estimado (A+C)	R\$ 1.214.040,00
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 1.200.000,00 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 1.200.000,00 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.	

- 4.4. A presente licitação será na modalidade de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, considerando o maior desconto na taxa de gerenciamento e administração de acordo com o faturamento de cada mês;
- 4.5. O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de 1,17%, não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;
- 4.6. O Dispêndio/Tarifa de Administração será fixado e considerado no formato xx,xx%, com 2 (duas) casas decimais.
- 4.7. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.
- 4.8. SERÁ PERMITIDA APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO

- 5.1 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço.
- 5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do serviço dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PRÓPRIO CARTÃO, caso necessário será confeccionado um CARTÃO para cada veículo.
- 5.3 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato.
- 5.4 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;
- 5.5 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à sede do Município;
- 5.6 O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000153

5.7 A rede de oficinas credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

5.8 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- A data e hora da Transação;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada o serviço;
- A data e hora da(s) transação (ões), quantidade
- Tipo de serviço;
- Valor total da operação e código de identificação do motorista.

6 DO ESCOPO

6.2 O software de Auto-Gestão de Manutenção de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados das oficinas credenciadas e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do serviço;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE até o limite de três para cada veículo ao ano;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de serviços da frota da Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000154

- i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura de Sobradinho - BA pela INTERNET.
- k) Disponibilizar aplicativo de gerenciamento para smartphone, tablet e similares
- l) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos CARTÃO e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.
- n) Os dispositivos deverão ser fornecidos diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;
- o) A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- p) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os CARTÃO, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;
- q) A CONTRATADA deverá fornecer novos CARTÃO, quando solicitado pela Prefeitura de Sobradinho - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e- mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

6.2. Serviço de Auto Gestão de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

A Auto Gestão de manutenção da frota de veículos, gerido pela Prefeitura de Sobradinho- BA, através de sistema de controle integrado de manutenção que compreende o atendimento, os serviços contratados compreendem:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas da manutenção da frota da Prefeitura;
- Sistemas operacionais para processamento das informações da Prefeitura pela INTERNET;
- A "CONTRATADA" disponibilizará acesso a Prefeitura do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000155

- Informatização dos dados de serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura.
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura, junto à oficina credenciadas.
- É de responsabilidade da Prefeitura de Sobradinho - BA a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela Prefeitura, prevalecendo aquele com menor preço global.
- O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;
- O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por serviço, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;
- O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - Identificação da oficina (nome e endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Tipo de serviço utilizado;
 - A data e hora da transação;
 - Valor da operação; e
 - Identificação do Condutor (nome e registro).
- O software de Gestão de serviços, os Equipamentos Periféricos ou cartão magnético, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:
- Registro informatizado dos dados dos serviços e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do CARTÃO ou equipamento semelhante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000156

- No caso de perda ou roubo do CARTÃO, a contratante deverá entrar em contato com a central para o bloqueio do mesmo.
- Identificação do usuário no momento do serviço através de senha pessoal;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail e SMS.

6.3. Rede de Estabelecimentos especializados em manutenção de veículos.

Para execução dos serviços técnicos de manutenção de frota, a Prefeitura de Sobradinho – BA só aceitará como credenciadas pela “CONTRATADA”, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado,
- No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços de manutenção da “CONTRATADA”, e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciado pela “CONTRATADA”.
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Sobradinho- BA.
- Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução da manutenção.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **parcelada** de acordo com a Ordem de Serviço;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000157

7.1.1 O prazo da Execução do Serviço descrito neste Termo de Referência deverá ser realizado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria, a qual deverá ser atendida no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, conforme as especificações descritas na solicitação.

7.2 O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.3 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a prestação do serviço devendo semanalmente fornecer relatório dos serviços executados, com a devida entrega das notas fiscais, com acompanhamento do titular da pasta. Além de manter técnicos disponíveis para atender as reclamações formuladas e/ou possíveis adequações.

7.4 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos;

7.5 Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de manutenção dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de CARTÃO para o gerenciamento dos serviços.

8. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, detalhando o valor total dos serviços prestados;

8.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços de manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

8.3 Os valores a serem efetivamente pagos pelos serviços de manutenção e de administração serão os praticados no mercado, por ocasião da demanda, a partir de três cotações, optando-se pela mais econômica. O valor de mercado será considerado no intervalo médio dos preços praticados dentro do Estado da Bahia.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000158

9. DA REDE DE OFICINAS CREDENCIADOS

9.1 A CONTRATADA deverá possuir oficinas credenciados nas cidades no Estado da Bahia, sendo obrigatório:

9.2 No Estado da Bahia:

9.3 No Município de Sobradinho

9.4 Nos municípios que compõem a região do Vale do São Francisco

9.5 No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui ou que possuirá em até 60 dias da assinatura do contrato oficinas credenciadas, nas localidades supracitadas.

9.6 Até 15 dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) oficinas credenciados;

9.7 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento a oficina credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

9.8 O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação;

9.9 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pelas oficinas credenciadas, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, prestação no atendimento, etc.

10. IMPLANTAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística das oficinas credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciados;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000159

- Treinamento dos gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos e secretarias.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 11.1 Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- 11.2 Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- 11.3 Flexibilidade manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 11.4 Agilidade nos procedimentos;
- 11.5 Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 11.6 Obtenção de informações sobre a manutenção dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões da Gestão;
- 11.7 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

12. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EXECUTADOS

- 12.1 A manutenção dos veículos da Contratante, deve ser executado de acordo com as necessidades e autorizações expedidas por pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 13.1 A Contratada deve conceder garantia da qualidade dos serviços prestados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000160

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000161

e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000162

- 15.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 15.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 15.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 15.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.22 Assegurar à CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000163

15.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000164

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

18.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1 o prazo de validade;

18.3.2 a data da emissão;

18.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.4 o período de prestação dos serviços;

18.3.5 o valor a pagar; e

18.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000165

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

19. REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa de:**



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000166

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000167

20.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

20.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1	1%
2	2%
3	3%

000168

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000169

12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.4 . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$xxx,000 (indicar por extenso)

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.214.040,00 (Hum milhão duzentos e quatorze mil e quarenta reais).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

ATIVIDADE: 2.008- Manutenção Da Sec. Municipal de Planejamento e gestão



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000170

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000
1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000
1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
ATIVIDADE: 2.020-Gestão das Ações Adm da Sec. Turismo, Cultura e Esportes
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000
1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo de Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.1002

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.021- Reforma, Ampl., Adeq. e Aparentamento do Hospital Municipal
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.1002

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.051 (Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC)
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.600.0000
1.601.0000
1.602.0000
1.603.0000
1.604.0000
1.621.0000
1.622.0000
1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.600.0000
1.601.0000
1.602.0000
1.603.0000
1.604.0000
1.621.0000
1.622.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1.659.0000

000171

ORÇAMENTO: 02.10 – SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001

1.550.0000

1.551.0000

1.552.0000

1.553.0000

1.569.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.018- Gestão do Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB 40%

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.540.0000

1.541.0000

1.542.0000

1.543.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.014- Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.551.0000

1.552.0000

1.553.0000

1.569.0000

1.576.0000

1.570.0000

1.571.0000

1.572.0000

1.575.0000

1.599.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.501.0000

1.660.0000

1.669.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000172

ATIVIDADE: 2.030 – Manut. Do Fundo municipal de assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000
1.501.0000
1.660.0000
1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD-BF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.660.0000
1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000
1.501.0000

24. RESCISÃO

24.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

24.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

24.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

24.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

25. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000173

25.2 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

25.3 NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

25.4 A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

25.5 Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

25.6 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

25.7 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

26. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

26.1 Preço máximo aceitável:

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

26.2 A exequibilidade das propostas:

26.2.1 Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000174

as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

26.2.2 Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000175

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, Processo Administrativo 046/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 042/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000176

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000177

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000178

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000179

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO- BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III

000180

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Albino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 004/2023** e **Processo Administrativo 046/2023**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000181

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000182

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento) , sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

ATIVIDADE: 2.008- Manutenção Da Sec. Municipal de Planejamento e gestão

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.501.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000183

ORÇAMENTO: 02.06 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020-Gestão das Ações Adm da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021- Reforma, Ampl., Adeq. e Aparentamento do Hospital Municipal

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.051 (Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.0000

1.601.0000

1.602.0000

1.603.0000

1.604.0000

1.621.0000

1.622.0000

1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.0000

1.601.0000

1.602.0000

1.603.0000

1.604.0000

1.621.0000

1.622.0000

1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.10 – SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000184

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001
1.550.0000
1.551.0000
1.552.0000
1.553.0000
1.569.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.018- Gestão do Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB 40%

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.540.0000
1.541.0000
1.542.0000
1.543.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.014- Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.551.0000
1.552.0000
1.553.0000
1.569.0000
1.576.0000
1.570.0000
1.571.0000
1.572.0000
1.575.0000
1.599.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000
1.501.0000
1.660.0000
1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.030 – Manut. Do Fundo municipal de assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000
1.501.0000
1.660.0000
1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000185

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD-BF
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.660.0000
1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000
1.501.0000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000186

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000187

- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000188

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000189

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2023

000190

N° PROC. ADM. 046/2023

PUBLICAÇÃO: 21/03/2023 09:54

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/03/2023 09:00

REC. PROPOSTA: 03/04/2023 09:30

10 DISPUTA: 03/04/2023 10:00

(TIPO DE LANCE: MENOR LANCE)

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - BA.

Para demais informações contato via e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com, telefone: 7435383030 ou acesso pelo link: <https://bilcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKZ7wT19rlq3fKzoIKU5z3bIHCDegTo%2FUJDAMoOken5rxXMJ2lGfcZ4ZeCe4F3isj14sk2QdJLshv%2FvixnePEavISO45+N3kermovwXA%3D>

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

~~SUBRADI NHO-BA - 21/03/2023~~

9



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2521

BAHIA - 21 de Março de 2023 - Terça-feira

Atos Administrativos

000191

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 046/2023. PE (SRP) nº. 004/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de Sobradinho-BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 03/04/2023 às 10:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 050/2023. PP nº. 010/2023. Objeto: Selecionar proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software nas áreas de gestão educacional, incluindo implantação, migração e treinamento de servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino de Sobradinho/BA. **Abertura:** 03/04/2023 às 14h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNDO

Trump diz que vai ser preso na próxima semana e gera suspense

ESTADOS UNIDOS O ex-presidente dos Estados Unidos Donald Trump afirmou na rede social Truth Social que "vazamentos" indicam que ele será preso "na terça-feira da próxima semana", o que foi suficiente para gerar suspense no país ao longo do dia de ontem.

Convincendo seus apoiadores para protestarem, um dia depois de voltar ao YouTube e ao Facebook, Trump se diz perseguido por uma investigação que, segundo ele, tem motivações políticas. O caso não envolve a invasão do Capitólio em janeiro de 2021, e sim um suposto suborno à atriz pornô Stormy Daniels para que ela ficasse em silêncio sobre ter feito sexo com ele.

O pagamento de US\$ 130 mil foi feito pelo advogado particular de Trump na época, Michael Cohen, antes das eleições de 2016, em que ele venceu Hillary Clinton.

A Justiça de Nova York investiga se Trump é culpado ou não por ter dado declarações falsas do pagamento feito e/ou por descumprir as leis sobre financiamento de campanhas. A segunda opção é um delito mais grave, que poderia levar ao indiciamento do ex-presidente em um processo criminal.

A investigação ouviu as últimas testemunhas na segunda-feira. O próximo passo seria Trump depor em defesa própria, mas ele se recusou. Caso seja indiciado, será obrigado a comparecer.

Mesmo em caso de indiciamento, a tendência é que o processo dure meses, o que não bate com o prazo de uma semana que Trump falou.

GRÉCIA ANTECIPA ELEIÇÃO APÓS ACIDENTE DE TRENS

POLÍTICA O primeiro-ministro grego, Kyriakos Mitsotakis, antecipou as eleições gerais para maio. O anúncio foi feito ontem, três semanas após uma catástrofe ferroviária que causou indignação no país.

"Fusso dizer com certeza que as eleições serão realizadas em maio, provavelmente dia 21", afirmou Mitsotakis, líder do partido conservador Nova Democracia. Em 28 de fevereiro, uma colisão entre dois trens deixou 57 mortos e provocou uma onda de protestos contra o governo, acusado de não realçar melhorias nos sistemas de segurança e controle das ferrovias. Mitsotakis disse que pretende vencer as eleições, apesar da queda nas intenções de voto desde o acidente.

Finlândia é o país mais feliz do mundo; Brasil está em 49º

000192

RANKING A Organização das Nações Unidas (ONU) divulgou o Relatório Mundial de Felicidade de 2023. O levantamento apontou a Finlândia em primeiro lugar no ranking dos países mais felizes do mundo. O Brasil caiu 11 posições este ano, saindo do 38º para o 49º lugar.

O relatório analisa seis indicadores principais: apoio social, renda, saúde, senso de liberdade, generosidade e ausência de corrupção conforme desempenho no último triênio, portanto, de 2020 a 2022.

A Finlândia ocupa pela sexta vez consecutiva o primeiro lugar no levantamento, que já está em sua décima primeira edição. O top 5 é composto também por Dinamarca (2º), Islândia (3º),

Israel (4º) e Holanda (5º). Com esses resultados, a Europa se destaca com quatro países considerados os mais felizes do mundo.

Enquanto a Finlândia lidera o ranking, as últimas duas posições foram ocupadas pelo Líbano (136º) e Afeganistão (137º), que está no último lugar do levantamento pelo terceiro ano seguido. O repetitivo resultado indica um país devastado com o agravamento da crise humanitária desde que o Talibã retornou ao poder em 2021 e retirou as tropas lideradas pelos Estados Unidos.

Na 23ª posição, a Costa Rica lidera o ranking dos países mais felizes da América Latina. Segundo o relatório da ONU, os países latino-americanos "têm avaliações médias

OS 10 PAÍSES MAIS FELIZES DO MUNDO

- 1º Finlândia
- 2º Dinamarca
- 3º Islândia
- 4º Israel
- 5º Holanda
- 6º Suécia
- 7º Noruega
- 8º Suíça
- 9º Luxemburgo
- 10º Nova Zelândia

de vida significativamente mais altas (em torno de 0,5 na escala de 0 a 10) do que o previsto pelo modelo", em razão de uma série de fatores como características únicas da família e vida social.

Em contrapartida, os países da Ásia Oriental têm avaliações médias de vida abaixo das previsões, em função das "diferenças culturais na maneira como as pessoas pensam e relatam a qualidade de suas vidas".

Na primeira edição do ranking, lançada em 2012, o Brasil ocupava o 23º lugar. Nos anos seguintes, foi avançando até alcançar o 17º posto, em 2016. De lá para cá, no entanto, a felicidade do brasileiro caiu gradativamente. A partir de 2017, o Brasil ocupou as posições 22º, 28º em 2018, 32º em 2019 e 2020, 41º em 2021 e 38º em 2022.

Apesar da queda deste ano representar uma perda de 11 posições, o Brasil segue à frente da Argentina (52º). Entre os países da América do Sul mais felizes que o Brasil, estão Uruguai (28º) e Chile (35º).

Premiê do Japão visita a Ucrânia enquanto líder chinês está na Rússia

JOGO DE ALIANÇAS O primeiro-ministro do Japão, Fumio Kishida, chegou ontem a Kiev, na Ucrânia, para uma visita surpresa, um dia depois que o presidente da China, Xi Jinping, desembarcou na Rússia para uma viagem de três dias. A invasão russa à Ucrânia é tema das conversas em ambos os encontros.

Kishida deveria ter se graduado na segunda-feira a Tóquio, depois de se reunir com seu homólogo Narendra Modi na Índia. No entanto, alterou a rota, foi para a Polónia e, de lá, pegou um trem para Kiev. O premiê era o único líder do G7 que ainda não tinha visitado a Ucrânia.

Antes de se reunir com o presidente ucraniano, Volodymyr Zelensky, Kishida

visitou a cidade de Bucha - uma das mais devastadas pela guerra - para ver os efeitos da ocupação russa. Ele também ouviu geradores. Enquanto isso, na Rússia, o presidente chinês, Xi Jinping, e Vladimir Putin assinaram 14 acordos com foco principalmente na colaboração econômica - entre eles a

construção de um gasoduto que levará gás russo para a Sibéria até o norte da China. Em comunicado conjunto, os dois líderes afirmaram que as relações "não constituem um bloco, não têm natureza confrontativa e não são dirigidas contra terceiros países". Os EUA ameaçam impor sanções à China caso doe armas à Rússia.

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2023 RENOVO DE REGISTRO - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.

A PRECATORIA (P) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar do processo de licitação, cujo objeto é: **Renovação de Registro de Fornecedores (SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PREÇOS) PARA O ANO DE 2023**, que a remotação para o dia 02/04/2023 às 10h00. Outras informações sobre o Edital e seus anexos podem ser obtidas através do (a) site: www.comprasbahia.org.br e (b) telefone: (71) 3315-4340 / 3315-4307, e-mail: atendimento@comprasbahia.org.br ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00h às 17h00h no endereço: Rua Augusto de Lima, 400 - Plataforma VI - Lado "A" - Terceiro, Centro Administrativo da Bahia - C.A.B. Salvador - Bahia, BA. 21050023. Prazo de Entrega - Apresentação (a) Oficial.

SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Pelo P.º 01/2023, Objeto: **Reforço estrutural para a construção de um prédio de 03 (três) pavimentos, em toda a sua extensão, com instalação de elevadores, que estejam em melhor estado de conservação, para atender à área de atendimento da população de Sobradinhos, BA. BOM PREÇO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 01/2023, DATA DA ABERTURA DE LANCES ÀS 10h00, submissão através do e-mail: abertura@licitacao.gov.br com: Tarciso Carlos Maciel - Presidente Municipal.**

PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa Balana de Jornalismo S/A, CNPJ: 14.583.041/0007-56 torna Público que está requerendo à Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento E Recursos Hídricos - Semarh à Renovação da Licença Ambiental de Operação para a atividade de Edição Integrada à Impressão de Jornais (Gráfica), localizada na Rua: Priscila B. Dutra, 741 Buraquinho, Lauro De Freitas/Ba.

Ivonel Tanajura
Gerente de Operações



PREFEITURA
LAURO DE FREITAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

POLÍTICA AMBIENTAL

A Empresa Baiana de Jornalismo S/A, na busca da melhoria contínua das ações voltadas para o meio ambiente, assegura que está comprometida em:

- Promover o desenvolvimento sustentável, protegendo o meio ambiente através da prevenção da poluição, administrando os impactos ambientais de forma a torná-los compatíveis com a preservação das condições necessárias à vida;
- Atender à legislação ambiental vigente aplicável e demais requisitos subscritos pela organização;
- Promover a melhoria contínua em meio ambiente através de sistema de gestão estruturado que controle e avalie as atividades, produtos e serviços, bem como estabeleça e revise seus objetivos e metas ambientais;
- Garantir transparência nas atividades e ações da empresa, disponibilizando às partes interessadas informações sobre seu desempenho em meio ambiente;
- Praticar a reciclagem e o reuso das águas do processo produtivo, contribuindo com a redução dos impactos ambientais através do uso racional dos recursos naturais;
- Promover a conscientização e o envolvimento de seus colaboradores, para que atuem de forma responsável e ambientalmente correta;

A DIREÇÃO

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000193

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 046/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 21/03/2023 09:54:02

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 0,00
Descrição: Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	0,01
TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	Marca própria / Modelo Próprio	1,17
QFROTAS SISTEMAS S/A	Própria / Próprio	1,17
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	própria / proprio	0,01

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA****QFROTAS SISTEMAS S/A****Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Alvará de Funcionamento**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c01d5494408240bf8d1e8f63569a1574.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Atestado de Capacidade Técnica**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31a9c89353644d699b077dd69dd5a502.rar>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16d387d995bb4ecca03662f076a5702d.rar>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33797dd7ff7f459888b7bffa535cbd72.rar>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Cadastro de CNPJ**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/020d2462538b47bd8dd71a0e1b0dc847.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1a33d50b0cc4d49bbaa5b45a69ee01e.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f234f6ad1f5448089b855c2e977f9a8.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67ad4c57084c4ee8a761d6242367acfd.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/133788baf11244d7a89e47f4f678ef4f.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81e5efe2990d401f830b51e86e86d667.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d0ef0366e334a588c4e5836780bee9d.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e9bb07974b04691ae82a0933b175e40.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2586ca142a28428da5129b13bca85488.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a875c6917efe41c1abdb4294aa997a12.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Outros documentos**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd110186e5b64a1b990323c4b9bb78a3.rar>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47dfd71a612491aa5ce233742fcd77.pdf>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Prova de Inscrição Estadual**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55d24c363ba34fa186be1b6095eb6b9a.rar>**Horário:** 31/03/2023 15:37**Documento:** Prova de Inscrição Municipal**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e444223c69e140cfafc0937bc4446b7f.pdf>**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA****Horário:** 03/04/2023 08:57**Documento:** Alvará de Funcionamento**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/955ba18a9867426391e4cee65a60920c.pdf>**Horário:** 03/04/2023 08:57**Documento:** Atestado de Capacidade Técnica**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc9a4b62d90a47c6b039e6bedae2507c.zip>**Horário:** 03/04/2023 08:57**Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0888b14e7a9481ea437da39a60bf5f8.zip>

000195

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59688920208741afb0df1fc68b1f0df1.zip	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bee468c7cf54b7e92f6b2090147ad02.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59d5d3eb362e4a52b121be42cfb88ad7.zip	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/709266826b7848b89adaf7dfa17b0c0.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e18ee23aa99436cab4b2f3d7434a7d9.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47ad51f76dc74cbebf43831441ebdbd5.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99bfdcd2f3894b5b94e9db26fcbce86ca.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f016f0f414e04099a13e100addcade3f.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e00841a0840499b9c34aebc4320c85f.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14be22542ded4bf3b713c7518d9bc150.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d81732c4f5484b45b86d8acfe14cc2f9.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce7312f49d124044bc21a406d5386ec0.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b28de89efe7545cb82a7ed92c86d7516.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a1eaf44c826453f826b25f363812d44.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f77a169465e5441f9970f4b74afcc87c.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0104c26f3969425782be875ae75f8788.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea9832864044466b83c2fa109d34b54f.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec2f2104b9a843eb89a9b03ec6e44db0.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4b5004f6f9d46a386099380e4557f85.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80051cc0cd014c27b4a87b170ebc86dc.zip	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b75e4b670da94fb5a73accae4b4cb20.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be55ba53567e40b1b8a36dc8801c6df7.pdf	

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/303efdec6f8a498883755e84229873c2.pdf>

TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d722983166d4843b10d1f9126ed76c1.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b48c31ea2924aa8862ea3208af34af0.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e00b76f5eae4908b0169e9f4068d1a1.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/391ae538c13e40c5858f77b9320cc868.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75f62bea19264be0bed7ddf3b1e0c785.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92430d414f524e8ab353a3a4b1c8949f.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e58952779bdf4d5cb543353e71e0c274.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aaa8c39a993b4708a2d9611adc83eb3d.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/945a223dac354f05944f75ae08f302b3.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d89b8eeafe1145cab8df2e782c412ae4.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e0ee34700344b448e24215b8fa4bf65.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/766ce71ca9574973a9e6a46d37f34d2b.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36db683fd0df462681ca084d94599ec2.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/241a548e0af34b55a3a54c2c2e903e1f.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e29de686dbd9412f8202d80ada5af185.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f551f30d4ba40bc93b9430edb5c3dac.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5849f203cd147368e51a86b7df570b6.pdf>

Horário: 03/04/2023 09:02 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e7b9727efb54ca3b453b6b78c80a9df.pdf>

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Horário: 31/03/2023 16:07 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91db3a24761147eb8fe03a2346c32d2e.zip>

Horário: 31/03/2023 16:07 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e49ebadb03ed4958bf5460516ec95ec6.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

000197

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000198

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 046/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 21/03/2023 09:54:02

TOTAL DO PROCESSO: 0,01

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL 05.340.639/0001-30 0,01
LTDA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 049 Total: 0,01

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 Valor Unit.: 0,01 Total Item: 0,01

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 03/04/2023 12:28 Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b4ece77930e40b7ab0fec7ec38d2066.pdf>

Horário: 31/03/2023 16:07 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91db3a24761147eb8fe03a2346c32d2e.zip>

Horário: 31/03/2023 16:07 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e49ebadb03ed4958bf5460516ec95ec6.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000199

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 046/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 21/03/2023 09:54:02

TOTAL DO PROCESSO: 0,01

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61	0,01

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 026	Total: 0,01

Item: 1	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio

Descrição: Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,01	Total Item: 0,01

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/955ba18a9867426391e4cee65a60920c.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc9a4b62d90a47c6b039e6bedae2507c.zip	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0888b14e7a9481ea437da39a60bf5f8.zip	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59688920208741afb0df1fc68b1f0df1.zip	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bee468c7cf54b7e92f6b2090147ad02.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59d5d3eb362e4a52b121be42cfb88ad7.zip	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/709266826b7848b89adaf7dfa17b0c0.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e18ee23aa99436cab4b2f3d7434a7d9.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47ad51f76dc74cbebf43831441ebdbd5.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99bfdcd2f3894b5b94e9db28fcb886ca.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f016f0f414e04099a13e100addcade3f.pdf	
Horário: 03/04/2023 08:57	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e00641a0840499b9c34aeba4320c85f.pdf	

000200

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14be22542ded4bf3b713c7518d9bc150.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d81732c4f5484b45b86d8acfe14cc2f9.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce7312f49d124044bc21a406d5386ec0.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b28de89efe7545cb82a7ed92c86d7516.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a1eaf44c826453f826b25f363612d44.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f77a169465e5441f9970f4b74afcc87c.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0104c26f3969425782be675ae75f8788.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea9832864044466b83c2fa109d34b54f.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec2f2104b9a843eb89a9b03ec6e44db0.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4b5004f6f9d46a386099380e4557f85.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80051cc0cd014c27b4a87b170ebc86dc.zip>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b75e4b670da94fb5a73acafe4b4cb20.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be55ba53567e40b1b8a36dc8801c6df7.pdf>

Horário: 03/04/2023 08:57 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/303efdec6f8a498883755e84229873c2.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

000201

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 046/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 21/03/2023 09:54:02

			TOTAL DO PROCESSO	1,17
			44.220.921/0001-35	1,17
QFROTAS SISTEMAS S/A			Total: 1,17	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 013		
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1,17	Total Item: 1,17	

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c01d549440824dbf8d1e8f63569a1574.pdf	
Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31a9c89353644d699b077dd69dd5a502.rar	
Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16d387d995bb4ecca03662f076a5702d.rar	
Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33797ddf7f7459888b7bffa535cbd72.rar	
Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/020d2462538b47bd8dd71a0e1b0dc847.pdf	
Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1a33d50b0cc4d49bba5b45a69ee01e.pdf	
Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f234f6ad1f5448089b855c2e977f9a8.pdf	
Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67ad4c57084c4e8a761d6242367acfd.pdf	
Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/133788baf11244d7a89e47f4f678ef4f.pdf	
Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81e5efe2990d401f830b51e86e86d667.pdf	
Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d0ef0366e334a588c4e5836780bee9d.pdf	
Horário: 31/03/2023 15:37	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e9bb07974b04691ae82a0933b175e40.pdf	

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000203

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 046/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 21/03/2023 09:54:02

TOTAL DO PROCESSO: 1,17			
TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A		08.273.364/0001-57	1,17
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 002	Total: 1,17
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marca própria	Modelo: Modelo Próprio
Descrição: Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1,17	Total Item: 1,17

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d722983166d4843b10d1f9126ed76c1.pdf	
Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b48c31ea2924aa8862ea3208af34af0.pdf	
Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e00b76f5eaaa4906b0169e9f4068d1a1.pdf	
Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/391ae538c13e40c5858f77b9320cc868.pdf	
Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75f62bea19264be0bed7dd13b1e0c785.pdf	
Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Cédula de Identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92430d414f524e8ab353a3a4b1c8949f.pdf	
Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e58952779bdf4d5cb543353e71e0c274.pdf	
Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aaa8c39a993b4708a2d9611adc83eb3d.pdf	
Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/945a223dac354f05944f75ae08f302b3.pdf	
Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d89b6eefae1145cab8df2e782c412ae4.pdf	
Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e0ee34700344b448e24215b8fa4bf65.pdf	
Horário: 03/04/2023 09:02	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/766ce71ca9574973a9e6a46d37f34d2b.pdf	

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

000204

Horário: 03/04/2023 09:02 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36db683fd0df462681ca084d94599ec2.pdf>
Horário: 03/04/2023 09:02 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/241a546e0af34b55a3a54c2c2e903e1f.pdf>
Horário: 03/04/2023 09:02 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e29de686dbd9412f8202d80ada5af186.pdf>
Horário: 03/04/2023 09:02 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f551f30d4ba40bc93b9430edb5c3dac.pdf>
Horário: 03/04/2023 09:02 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5849f203fd147368e51a88b7df570b6.pdf>
Horário: 03/04/2023 09:02 Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e7b9727efb54ca3b453b6b78c80a9df.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5

247



000205

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

NIRE 35224557865

CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 - Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021904219278093646>

	Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-1 Data: 19/04/2021 09:06:33 Valor Total do Ato: R\$ 4,00 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53878-SIEU	Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 Sala dos Estados, João Pessoa - PB 05344-000 - Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas https://azevedobastos.net.br	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 CMT-03:00, CNS: 06.070-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenao.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000206

"Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/183021804219278093646>

	Autenticação Digital Código: 163021804219278093646-2 Data: 19/04/2021 09:08:33 Valor Total do Ato: R\$ 4,68 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53680-XZAK		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Getúlio Vargas - 1149 Bairro dos Espíritos, João Pessoa - PB (51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br		
	O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO DA ALFENICAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT 03:00. CNP: 00.070-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade . O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.				

15
27/12/19

000207

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
"CONSOLIDAÇÃO"**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

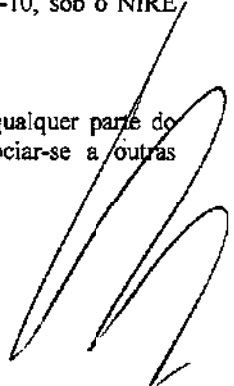
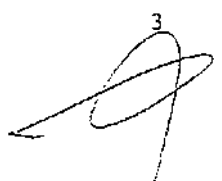
Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4


3


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/1630219042192780936463>

	Autenticação Digital Código: 1630219042192780936463 Data: 19/04/2021 08:06:33 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53881-EOEW		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 Bairro das Glórias, João Pessoa - PB (51) 3344-3300 - fazendadosantos@azevedobastos.nol.br https://azevedobastos.nol.br	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUL 14 2021

000208

- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 993342v4

Confira os dados do ato em: <https://salodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021904219278093646>

	Cartório Azevedo Bastos Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4 Data: 19/04/2021 09:06:33 Valor Total do Ato: R\$ 4,80 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ63882-ENXG		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Paulo - 1160 Bairro: São Eudécio, João Pessoa - PB CEP: 56444-444 - contato@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

14
27/10/19

000209

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 1º da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093846>

Autenticação Digital Código: 163021904219278093846-5
Data: 18/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ33883-TXPW

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1162
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Fone: (33) 3264-4404
azevedobastos@not.br
<http://azevedobastos.not.br>

5

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

11
27/12/19

000210

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “Diretor A”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “Diretor B”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “Diretor A”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “Diretor B”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021904219278093846>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 163021904219278093846-6		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 19/04/2021 09:06:33	Av. Presidente Getúlio Vargas - 1145			
	Valor Total do Ato: R\$ 4,00	Bairro: São Eudócio, João Pessoa - PB			
	Selo Digital Tipo Normal C: ALU53854-PHE3	1511-3266-6004 - cartorioazevedobastos.net.br			

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Thiagar

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.odenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

11
27/12/19

000211

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judícia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco."

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021804219278093646>

	Autenticação Digital Código: 163021804219278093646-7 Data: 19/04/2021 08:06:34 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53885-QMWM		Cartório Azevedo Bastos Av. Tancredo Neves - 1149 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (51) 3244-5104 / cartorio@azevedobastos.net.br http://azevedobastos.net.br	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

19/04/2021
14
19:19

000212

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021904219278093646-8>

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-8

Data: 19/04/2021 09:08:34

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALJ33886-Q7NZ

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1160

Belém dos Estados, João Pessoa - PB

163021904219278093646-8

<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado de M. Cavalcanti

Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00. CNB: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000213

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94."

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 963342v4

Confira os dados do ato em: <https://safedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>

	Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-8 Data: 19/04/2021 09:06:34 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Tipo Digital Tipo Normal C: AL53887-E2LO		Cantório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (51) 3244-5404 https://azevedobastos.not.br E-mail: azevedobastos@azevedobastos.not.br		
	Vitor Azevedo do M. Cordeiro Titular				
	TJPB				
	TJPB				

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000214

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI

RG nº 20.103.621 SSP/SP

CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

RG nº 20.907.947-2 SSP/SP

CPF/MF - 186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI

RG nº 20.103.621 SSP/SP

CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

RG nº 20.907.947-2 SSP/SP

CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:

CAYANNE FREIRE DE ARAUJO

CPF 391.060.978-39

RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE

CPF 456.820.728-20

RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor

B* - 983342v4

681.119/19-6



JUCESP

JUCESP

ORIA EMPRESARIAL LTDA.

7 DEZ 2019

8 - CAMPINAS

10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10

Data: 18/04/2021 08:08:34

Valor Total do Ato: R\$ 4,00

Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53888-582E

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145

Cap. Beirito dos Eixos, João Pessoa - PB

(83) 3244-0004 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/SP, nos termos da Lei nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000215



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 08:54:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

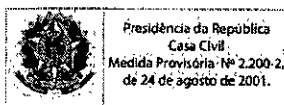
¹Código de Autenticação Digital: 163021904219278093646-1 a 163021904219278093646-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fd6862f94f94272cd8f30307a1e44910f46c33167555c9e58d1a33466787738b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



000216

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/02/2023 às 14:26 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2225518718



NOME
JOAC MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAL
20907947 SSP SP

CPF
166.425.201-17

DATA NASCIMENTO
19/06/1972

FILIAÇÃO
JOAO BOSCO VIOLIN FERREIRA
MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA
A FERREIRA

PERMISSÃO ☐ ACE ☐ CAT. HAB. ☐

Nº REGISTRO
01443004756

VALIDADE
07/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1990

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
08/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

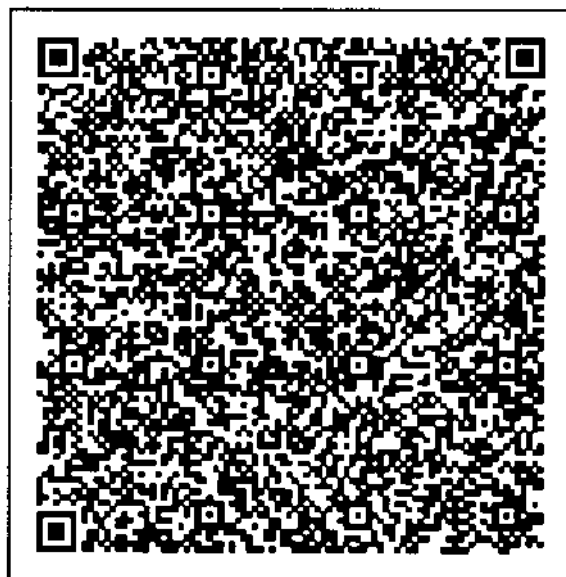
59194716178
SP005529404

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[illegible][illegible]

Autenticacao Digital/Código: 1630216042139289201031
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53689-55M4



CNJ: 99-578-0

Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, 506 Passos - PB
(35) 3246-6061 - cartor@azaveditacao.net.br
titulos@azaveditacao.net.br

TJFB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000219



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acrdco com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 08:57:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

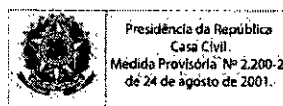
*Código de Autenticação Digital: 163021904213929820103-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fab1b7b6758f359ba3c41abed11e875e2cd160e13bd82f0aeef23a8d57d54dd9d9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

000220

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, casado, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, CPF: 315.978.988-80, portador do RG: 40.076.767-3, **ADARA ALMEIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, CPF: 344.230.258-76, portadora do RG: 34.289.526-6, **RENAN DUARTE SAMPAIO**, brasileiro, casado, CPF nº 124.093.487-42, RG: 22.861.301-4; **DANIELA MORAES DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **VINICIUS ROBERTO LOPES DE MELO**, brasileiro, solteiro, CPF: 353.257.088-21, portadora do RG: 48.624.506-8; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10;

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

**CÓPIA
COLORIDA**

Santana de Parnaíba-SP, 17 de fevereiro de 2023.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**RODRIGO MANTOVANI - SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

RG: 20.103.621-6 / CPF: 159.882.778-29

Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.brwww.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225**"RECONHECIMENTO
NO VERSO"**

000221

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcando, Machado, nº 159 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep. 13057-102 - Fone. (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de:
RODRIGO MANTOVANI (Ficha 922/3)

Dou fé. Em testemunho de verdade Custas: R\$ 12,00
Campinas-SP 22/02/2023

Pamela Marissa Deodato Andreotti Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0185AB012

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcando, Machado, nº 159 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep. 13057-102 - Fone. (19) 3737-3737

111104
C10195AB0121847
Pamela Marissa Deodato Andreotti

[illegible]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1972202742

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME: ADARA ALMEIDA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/CPF: 34289326-589-SP

END: 344-230-258-76 DATA NASCIMENTO: 11/11/1985

FRANÇÃO: JARSEN CLAUDIO DE LIMA

REGINA LUCIA DE ALMEIDA DE LIMA

PROFISSÃO: ACE: EAJ: HAB: AB

Nº REGISTRO: 03580098074 VALIDADE: 15/01/2025 Vº EMISSÃO: 04/05/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Adara Almeida de Lima

LOCAL: AMERICANA, SP DATA EMISSÃO: 20/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

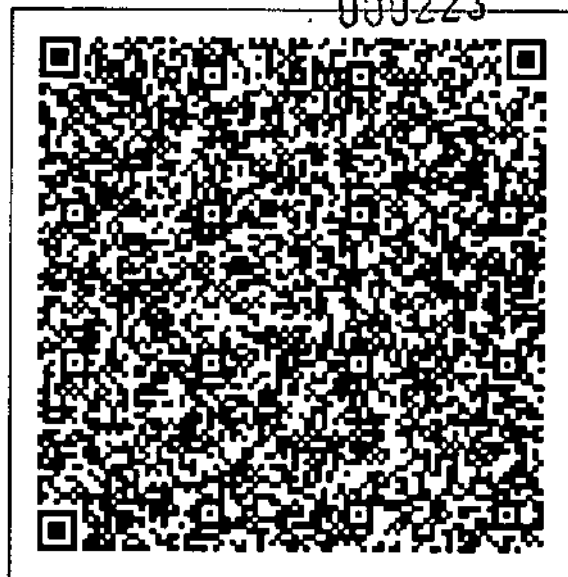
88196059573
SP000718659

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000223



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000224	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2002	
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO CALC CANOPO		NÚMERO 11		COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II	
CEP 06.541-078	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR		TELEFONE (11) 4154-2398			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 15:39:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000225

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 92b2b851-f11b-46ab-808c-bf42a5929c47

Estabelecimento	
IE: 623.051.405.115 CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: CALÇADA CANOPO Nº: 11 CEP: 06.541-078 Município: SANTANA DE PARNAIBA Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II Bairro: ALPHAVILLE UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data da Situação Cadastral: 31/08/2011 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Atividades Econômicas: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Incorporação de empreendimentos imobiliários Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Outras sociedades de participação, exceto holdings Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

000226

000227



ALVARÁ 472/2022

A Secretária Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias, expede o presente ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023.

RAZÃO SOCIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAMO DE ATIVIDADE ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Outras sociedades de participação, exceto holdings; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

ENDEREÇO CALC: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3

BAIRRO ALPHAVILLE C.A2

CIDADE SANTANA DE PARNAIBA

CEP 72270

CNPJ/CPF 05.340.639/0001-30

IE 623.051.405.115

Obs.: - AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros; quando necessário. Conforme Decreto Estadual Nº 63911/2018.

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 - Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

SANTANA DE PARNAIBA, 27 de Junho de 2022.

MARLUCIA RUIZ OLIVEIRA
SMT
PRONT 4604

DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretária Municipal de Finanças
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Bairro Sítio do Morro - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06517-620
FAX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br / smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAIBA

RECEITA MUNICIPAL
Nº 1153442
Data: 28/06/2022 11:48:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Autenticação Digital Código: 163022806227461246271-1

Data: 28/06/2022 11:48:47

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: AND94710-J4PL

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br

azevedobastos.net.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

Certifique-se sobre a validade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022806227461246271>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 13:31:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000228

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 08:51:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

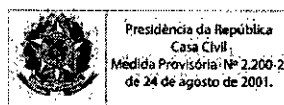
¹Código de Autenticação Digital: 163022806227461246271-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f6688299ca249cc878265f22a3cdb43089a338d96084bb60090090f9992fdea4a9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:16 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **B4F4.6A91.79E1.DF50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000230

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado. V



Certidão nº

23020852970-33

Data e hora da emissão

28/02/2023 08:38:56

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000231

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 44953295

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/03/2023 10:16:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 01/02/2023 às 08:52:38**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 718DFCDF.706443BB.28E0FA7A.697F3F60**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

000233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária - DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 35/2023 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30 e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 24 de fevereiro de 2023

WILLIAM RODRIGUES COSTA
Secretaria Municipal de Finanças
Atendimento Tributário

Departamento de Receita Imobiliária - DRI
Prefeitura Município Santana de Parnaíba

E.S.O. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Santana de Parnaíba - SP
13.280-000 - Fone: (11) 4622-7500 - E-mail: registro@sanparnaiba.sp.gov.br

28 FEB 2023
LUIZ FERNANDO SOGATTO DE CARVALHO
- Escrevente Autenticado -
VALIDO SOMENTE COM O
CUSTO / ENCARGAMENTOS

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283 - Bairro Sítio do Morro - Santana de Parnaíba/SP
CEP: 05517-520 - PABX: (11) 4622-7500 - E-mail: smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



Prefeitura Santana de Parnaíba



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

000234

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 3469/2023 - VIA WEB

Razão Social PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº 05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...:72270
Logradouro CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro ALPHAVILLE C A2
Cidade.....SANTANA DE PARNAÍBA - SP
CEP 06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 142071625740357668 Data da Emissão : 28/02/2023 Hora da Emissão : 08:42:54

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuporim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000235

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.340.639/0001-30**Razão****Social:**

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço:CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023**Certificação Número:** 2023031801305053105695

Informação obtida em 20/03/2023 08:26:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000236

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 8614327/2023

Expedição: 28/02/2023, às 08:39:52

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

000237

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

INSCRIÇÃO: 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/03/2023, às 17:36:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9Q56VRAZWG

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000238



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO			
5.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO		11	2 ANDAR - SAL			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	08541-078	R\$	10.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DAS ABELIAS		1414			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
ALPHAVILLE DOM. PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173		
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
186.425.203-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00			

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RODRIGO MANTOVANI					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAC LOPES VIEIRA		81	AP 44		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734		
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00			

FILIAIS	
NIRE	CNPJ

000239

35904344818		05.340.639/0002-10	
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 06/05/2022	NÚMERO 210.129/22-0	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/04/2022, DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONÔMICO RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO DO ANO DE 2021.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/03/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 196337863, segunda-feira, 27 de março de 2023 às 15:41:05.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000240 **JUCESP**
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224557885		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
Razão Social						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
05.340.639/0001-30		CALÇADA CANOPO		11	2 ANDAR - SAL		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
ALPHAVILLE		SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R\$	10.000.000,00	

OBJETO SOCIAL	
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DAS ABELIAS		1414			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	
ALPHAVILLE DOM PEDR		CAMPINAS	SP	13097-173	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RODRIGO MANTOVANI					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO LOPES VIEIRA		81	AP 44		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	
RES VILA BELLA DOM		CAMPINAS	SP	13087-734	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000.000,00

000241

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

FILIAIS

NIRE	CNPJ		
35904344818	05.340.639/0002-10		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU	47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
06/05/2022	210.129/22-0	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/04/2022. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONÔMICO RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO DO ANO DE 2021.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/03/2023

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIM, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 199338296, segunda-feira, 27 de março de 2023 às 15:42:06.



23/03/2023

0064873216

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000242

CERTIDÃO Nº: 307867**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão. **(EIRELI/S/C/S/S/EPP/ME/MEI/LTDA) 1874**

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0064873216



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586901

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586901
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.85.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9 0.1 do Visualizador

000244

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 62.098.138,88	R\$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R\$ 60.870.983,88	R\$ 75.899.755,50
DISPONÍVEL		R\$ 18.869.746,30	R\$ 54.777.156,51
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 9.810,58	R\$ 4.836,14
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 4.009.541,30	R\$ 4.696.866,11
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 14.850.394,42	R\$ 50.075.454,26
CLIENTES		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 40.017.971,42	R\$ 19.136.331,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 39.974.930,71	R\$ 17.871.883,71
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 43.025,80	R\$ 150.332,85
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14,91	R\$ 24.114,44
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.090.000,00
DESPEAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 3.021,83
DESPEAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 3.021,83
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.227.175,00	R\$ 1.593.976,45
IMOBILIZADO		R\$ 858.390,27	R\$ 1.225.191,72
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.695.399,95	R\$ 2.325.511,37
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (903.009,68)	R\$ (1.166.319,65)
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
PASSIVO		R\$ 62.098.138,88	R\$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R\$ 23.856.494,15	R\$ 34.307.502,04
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 40.776,09	R\$ 4.563,82
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 40.776,09	R\$ 4.563,82
FORNECEDORES		R\$ 488.667,87	R\$ 1.118.172,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 488.667,87	R\$ 1.118.172,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.661.114,71	R\$ 2.499.599,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.833.863,50	R\$ 2.484.103,62
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 27.251,21	R\$ 15.495,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.85.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 675.231,54	R\$ 973.372,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 15.543,78	R\$ 21.672,05
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 135.218,67	R\$ 303.483,71
PROVISÕES		R\$ 524.469,09	R\$ 648.217,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 20.990.703,94	R\$ 29.711.793,74
CONTAS A PAGAR		R\$ 20.942.703,94	R\$ 29.663.793,74
OUTROS DÉBITOS		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 38.241.844,73	R\$ 43.186.229,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 28.241.844,73	R\$ 33.186.229,91
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.627.415,26	R\$ 3.061,65
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 20.614.229,47	R\$ 33.183.168,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 47.658.753,69	R\$ 76.373.085,78
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 47.658.753,69	R\$ 76.373.085,78
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.726.621,89)	R\$ (4.358.812,33)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.726.621,89)	R\$ (4.358.812,33)
(-) (-) IRR		R\$ (987.077,42)	R\$ (1.571.194,69)
(-) (-) PIS		R\$ (309.781,90)	R\$ (496.425,07)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.429.762,57)	R\$ (2.291.192,57)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ (11.843.694,36)	R\$ (15.579.047,66)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 10.543.308,19	R\$ 0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (10.543.308,19)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (11.843.694,36)	R\$ (15.579.047,66)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (7.287.680,16)	R\$ (7.679.034,48)
DE VENDAS		R\$ (42.220,00)	R\$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (42.220,00)	R\$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.928.591,49)	R\$ (7.601.926,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.003.532,14)	R\$ (2.166.929,72)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (28.183,43)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (1.257.841,74)	R\$ (927.120,26)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (477.371,59)	R\$ (499.314,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (113.375,26)	R\$ (263.309,97)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (964.152,48)	R\$ (1.758.334,89)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (25.336,44)	R\$ (299.943,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.086.981,84)	R\$ (1.658.790,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (332.296,82)	R\$ (672.629,08)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (332.296,82)	R\$ (672.629,08)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 69.356,54	R\$ 748.756,02
Descontos Obtidos		R\$ 42,68	R\$ 192,68
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 69.313,86	R\$ 748.563,34
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (54.056,43)	R\$ (153.234,84)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (54.056,43)	R\$ (153.234,84)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 128,04	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 128,04	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.379.257,37)	R\$ (2.266.932,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

000247

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CstII		R\$ (1.379.257,37)	R\$ (2.266.932,92)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.807.270,44)	R\$ (6.273.035,88)
(-) Irap		R\$ (3.807.270,44)	R\$ (6.273.035,88)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 20.614.229,47	R\$ 40.216.222,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.85.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	10.000.000,00	7.627.415,28	0,00	20.614.229,47	38.241.644,73
Lucro Acumulado		20.614.229,47		(-)20.614.229,47	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			3.061,85		3.061,85
Lucro Líquido do Exercício				40.216.222,51	40.216.222,51
Distribuição de Lucros		(-)28.241.644,73		(-)37.033.054,45	(-)35.274.699,18
Saldo Final em 31.12.2021	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Notas					

000248

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

000249

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	
NOME EMPRESARIAL		
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO/ RAZÃO	14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	745370343794961245 3	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526138857467080260 6	16/06/2021 a 16/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.7
9.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/04/2022 às 17:24:38

A3.71.C9.1F.65.BF.3F.23
2C.09.3D.2F.54.D4.9D.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000250

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO/ RAZÃO
Identificação do arquivo(hash): 27.29.66.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.78.4F.FD.8B.FE.59.38.25-

Consulta Realizada em: 02/08/2022 09:48:37

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 3.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ: 05.340.639/0001-30

28/04/2022 10:02 Pág:0001
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência

RENATA
 NUNES
 FERREIRA:37
 23728840

Assinado de forma
 digital por RENATA
 NUNES
 FERREIRA:37123728840
 Data: 2022.04.28
 17:13:20 -03'00'



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022804225528237824-1
 Data: 28/04/2022 17:17:47
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX63216-CNQS;



CNPJ: 05.340.639/0001-30

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de A. Cavalcanti
 Titular

TJPB



000252

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-3028/04/2022 10:02 Pág:0002
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 4.836,14.
Bancos	R\$ 4.696.866,11.
Aplicações	R\$ 50.075.454,26.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 54.777.156,51.

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -124.961,17
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -232.704,67
Veículos	R\$ 359.581,80	R\$ -220.807,18
Equipamentos de Informática	R\$ 1.222.540,33	R\$ -471.547,97
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benefícios Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -22.563,81
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -2.409,77
Total	R\$ 2.325.511,37	R\$ -1.166.319,65

4.2.1 Imóveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00

4.2.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 368.784,73	R\$ 0,00

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/163022804225528237824>

	Autenticação Digital Código: 163022804225528237824-2		Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145 2º: Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (31) 3244-8484 - cartorio@azavedobastos.net.br https://azavedobastos.net.br	
	Data: 28/04/2022 17:17:47			
	Valor Total do Ato: R\$ 5,02			
	Selo Digital Tipo Normal C: AMX63219-6W03			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:21:47 GMT-03:00, CNP. 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000253

0201 FRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-3028/04/2022 10:02 Pág:0003
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI

5.000.000 quotas

5.000.000,00

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

5.000.000 quotas

5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

ÍNDICE	Fórmula	Valores 2021	Resultado	Valores 2020	Resultado
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
SOLVENÇA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	77.493.731,95	2,26	62.098.138,88	2,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX. LP	34.307.502,04	0,44	23.856.494,15	0,38
	ATIVO TOTAL	77.493.731,95		62.098.138,88	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43.186.229,91	1,26	38.241.644,73	1,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONÍVEL	54.777.156,51	1,60	18.869.746,30	0,79
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	

RODRIGO
MANTOVANI:1
5988277829Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:21:05
+03'00'RODRIGO MANTOVANI
SÓCIO
CPF: 159.882.778-29JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:04:25
+03'00'JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091305/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022804225528237824>

	Autenticação Digital Código: 163022804225528237824-3		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 28/04/2022 17:17:47		Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145	
	Valor Total do Ato: R\$ 5,02		Bairro dos Estados, João Pessoa - PB	
	Selo Digital Tipo Normal C: AMX63220-HV01		(33) 3246-6484 - cartorio@azevedobastos.net.br	
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63220-HV01		Valdez Azevedo de M. Cavalcanti https://azevedobastos.net.br		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:21:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000254

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 09:16:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

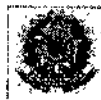
Código de Autenticação Digital: 163022804225528237824-1 a 163022804225528237824-3

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 220/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbcb2e72a485f0fb3f61108fcbba4276aeeee1c69db4a740d3bf870fd24dae3f42f7f55c55a2caab99ef7f
Q38Da59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Atos do Presidente Nº 2.200
de 29 de agosto de 2001



000255

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
CNPJ: 05.340.639/0001-30

28/04/2022 10:01 Pág:0001

DFC - INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	4.116.222,51	10.614.229,47
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.061,85	0,00
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	163.309,57	158.004,79
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	0,00	4.233.778,14
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	70.878.618,59	0.388.827,56
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	629.504,53	1.223.039,77
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	159.141,54	537.412,83
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	931.484,49	103.202,79
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	5.721.089,40	0.469.755,50
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV. OPERAC.	71.848.433,08	19.300.187,33
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(630.111,42)	(222.953,50)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV. INVEST.	(630.111,42)	(222.953,50)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(33.074.699,18)	(8.360.050,16)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	20.381,44	76.758,30
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBENTURES	(56.593,71)	(35.982,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APL. NAS) ATIV. DE FINANCIAMENTO	(69.386,45)	(8.619.274,57)
= AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+2+3)	1.088.235,21	10.811.929,46
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	18.869.746,30	8.037.816,54
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+5)	54.777.154,51	18.869.746,30

RODRIGO
MANTOVANI:1598827-
7829Assinado de forma digital por:
RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Data: 2022.04.28 12:17:37 -03'00'RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.852.778-29JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891Assinado de forma digital por:
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Data: 2022.04.28 10:02:28 -03'00'JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091806/O-1- Contador
CPF: 820.199.088-91RENATA
NUNES
FERREIRA
712372884
0Assinado de forma
digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:712372
884
Data: 2022.04.28
18:30:47 -03'00'O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 18:41:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022804224275201913>

Autenticação Digital Código: 163022804224275201913

Data: 28/04/2022 16:35:52

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: AMX63095-V2XR

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Jd. Paraíso

- 57 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB/2022

(41) 3244-4404 - cartorio@azevedobastos.net.br - Valor Azevedo de M. Carvalho

https://azevedobastos.net.br

Assinado de forma digital por

RENATA NUNES

FERREIRA:712372

884

Data: 2022.04.28

18:30:47 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 15:19:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163022804224275201913-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347f32b241d5676cfbdb2e72a485f0f57cf9090c834d6d7cf7375d62de6c910525ffa3c4f81558a4e0881b54d5253de9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



000257

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

28/04/2022 10:01 Pág:0001

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DRA

Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERÍODO	40.216.222,51
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVLIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.061,55
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	40.219.284,36
PARTICIPACÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPACÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO
MANTOVANI:159
88277829

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:19:14 -03'00'

JOSE ROBERTO
VICINANCA

FILHO:82019908891

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091305/O-1 - Contador
CPF: 830.199.088-91

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:58:24
-03'00'

RENATA
NUNES
FERREIRA:37
123728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.04.28
16:31:36 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022804228302062015>

Autenticação Digital Código: 163022804228302062015-1
Data: 28/04/2022 18:35:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63097-JK76



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Boleiros, João Pessoa - PB
(51) 3244-8454 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 16:41:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000258

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 15:16:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 163022804228302062015-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2cd69fe6bc05b347f32b241d5676cfbdb2e72a485f0f514ba8872145beaa5c1d20754ee620272d1cb3f26ffd7099a9d73baaac0f2949e17f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





000259

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA"

CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30

NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 27 dias de Abril de 2022, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apolo II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (I) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; (II) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelhas, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Parte Integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

[Handwritten signature]



TJPB



000260

Respeitado o "quorum" mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apolo II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2021;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/183021005223702357412>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021005223702357412-2
Data: 10/05/2022 11:10:52
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY36827-AGFF;



CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 11:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000261

aprovada e assinada por todos os sócios, Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

RENATA
NUNES
FERREIRA
712372884
0

Assinado de
forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:371237
28840
Dados:
2022.05.10
10:40:25 -03'00'



210.129/22-0



JUCESP



3

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/163021005223702357412>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 1630210052237023574123
Data: 10/05/2022 11:10:52
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal O: AMY36628-WXEU



Cartório Azevedo Bastos
Autenticação Digital Tipo Normal O: AMY36628-WXEU
Data: 10/05/2022 11:10:52
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal O: AMY36628-WXEU



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 11:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000262

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 09:14:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

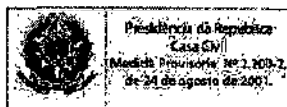
*Código de Autenticação Digital: 163021005223702357412-1 a 163021005223702357412-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f2b610be72e667071ab61f3a5548fe08d15f268e167efidbd7565935c80179aa89ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



000263



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2023/014223**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
REGISTRO	1SP091805/O-1
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 20/01/2023 às 12:01:05

Válido até: 20/04/2023

Código de Controle: 5942.5528.1525.2485

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

000264

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	Certidão nº: 2023/014228	
	Nome: J.R.S. VICTINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME	
	Registro: SP-025294/O-9	CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03
	Validade: 20/04/2023	Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção
Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 7803.5528.1529.2087



000265

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89*****11
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/09/2023
FGTS	Validade:	16/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2023
Receita Municipal	Validade:	24/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emissão em: 20/03/2023 08:40

CPF: 371.237.288-40 Nome: RENATA NUNES FERREIRA

Ass: _____



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2023 15:44:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000267

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:45:46 do dia 27/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/grds/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8R15270323154546

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000268

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:46:20 do dia 27/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 67MY270323154620

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000269

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:46:44 do dia 27/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KOWC270323154644**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000270

Certifico que nesta data (27/03/2023 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6421.E52E.3D06.0958 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000271

Certifico que nesta data (31/03/2023 às 08:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6426.C6DC.79E4.9876 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000272

Certifico que nesta data (31/03/2023 às 09:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6426.D5CC.376A.8700 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000273

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior, CNPJ 34.028.316/7101-51, situada na Praça D. Pedro II, 4-55 Bauru/SP, CEP 17015-150, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0007/2015
- **Vigência Inicial:** 19/02/2015 a 19/08/2017:
- **Valor:** R\$ 26.090.772,18 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);
- **1ª Prorrogação:** 20/08/2017 a 18/02/2020:
- **Valor:** R\$ 32.138.367,63 (Trinta e dois milhões cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);
- **2ª Prorrogação Excepcional:** 19/02/2020 a 19/08/2020:
- **Valor:** R\$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);
- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.939 (dois mil, novecentos e trinta e nove)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS
01	Óleo lubrificante do motor (litros)	31.648	158.240
02	Filtro de óleo	6.448	32.240
03	Elemento do filtro de ar	6.448	32.240
04	Filtro de combustível	6.448	32.240

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

São Paulo, 15 de Outubro de 2020.

000274

(Assinado eletronicamente)

Júlio Cesar de Oliveira Silva
Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEDEC - Polo/SPM

/da/d



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva**, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1, em 15/10/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17856754** e o código CRC **0E97428E**.



CONTRATO nº. 0007/2015

000275

**PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DOS CORREIOS**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR**

- **CNPJ:** 34.028.316/7101-51
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 209.263.344.110
- **ENDEREÇO:** PRAÇA DOM PEDRO II, 4-55, BAURU/SP
- **CEP:** 17015-905

REPRESENTANTE(S):

- **COORDENADOR REGIONAL DE SUPORTE:** ANTONIO CARLOS MARQUES DE MATOS
- **IDENTIDADE:** 6.846.246-3 SSP/SP
- **CPF:** 693.204.708-04
- **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:** FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
- **IDENTIDADE:** 05.916.129-9
- **CPF:** 734.125.467-04

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

- **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 623.051.405.115
- **ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 03 – CENTRO APOIO II, BAIRRO ALPHAVILLE
- **CIDADE:** SANTANA DE PARNAÍBA/SP
- **CEP:** 06.502-160
- **TELEFONE/FAX:** (19) 3518-7000 / 3518-7021

REPRESENTANTE(S):

- **NOME:** SIRLENE CARDOSO MINGANTI
- **CARGO:** PROCURADORA
- **IDENTIDADE:** 26.813.241-0
- **CPF:** 260.464.618-80

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

000276

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO**

1.1.1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação do serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O valor global para o presente Contrato é de R\$ 26.090.772,18 (Vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme abaixo descrito:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Percentual	Desconto	Incidência do Percentual (1) - R\$	Valor da Manutenção Veicular (2) - R\$
1.1	1810RC01	A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas		%		17.130.304,96
1.2	00220007	B - Serviços de Manutenção (mão de obra)		%		9.224.010,37
1.3	09910250	C - Serviço de Gerenciamento	-1,00%		-263.543,15	
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO (R\$):						26.090.772,18

(1) Incidência do Percentual sobre o Valor da Manutenção Veicular com desconto (R\$)

(2) Valor da Manutenção Veicular com desconto (R\$)

1.2.1. O Valor Global deste contrato corresponderá ao somatório das parcelas de Manutenção Veicular com desconto (A + B) e Serviço de Gerenciamento (C), sendo que:

1.2.1.1 Manutenção Veicular: correspondente aos gastos com aplicação de peças e partes automotivas e o serviço de manutenção (mão de obra), já com a incidência dos descontos.

1.2.1.2. Serviço de Gerenciamento: Incidirá sobre o total mensal gasto com a Manutenção Veicular (já com a incidência dos descontos).

1.2.1.2.1. Na ocorrência de Serviço de Gerenciamento negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento mensal gasto com a Manutenção Veicular (já com a incidência dos descontos).

1.3. Os valores das peças e partes automotivas e dos serviços de manutenção (mão de obra) deverão obedecer aos limites de preço à vista praticado nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) meses, com início em 19/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A prorrogação será realizada mediante Termo Aditivo.

2.1.2. Em caso de não interesse da prorrogação, por qualquer das partes, deverá ocorrer manifestação expressa em contrário em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

000277

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Assinado este Contrato, como condição indispensável para a operacionalização do sistema a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações preliminares:

a) Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso aos empregados da CONTRATANTE;

b) Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos veículos da CONTRATANTE;

c) Em até 30 (trinta dias) corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em suas instalações, um representante para apresentar o sistema, com acesso on-line, com todas as funcionalidades previstas neste instrumento contratual e seus anexos, a partir daí considerando-se o sistema como instalado.

3.1.1. O prazo para credenciamento da rede de estabelecimento das unidades operacionais constantes do Apêndice A é, **cumulativamente**:

a) 30% em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

b) 60% em até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

c) 100% em até 100 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Lembrete: A Regional poderá adequar os percentuais e prazos acima indicados.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, assim definidos na Especificação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Conforme descrito na Especificação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: 001(Banco do Brasil)

AGÊNCIA: 0052-3

CONTA CORRENTE: 86.151-0

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será exigida quando o valor total adjudicado à CONTRATADA for superior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com as condições contidas na Cláusula Décima Oitava das Condições Gerais deste Contrato.

7.1.1. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota.

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**000278**

8.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Conta Orçamentária	Descrição
011.44403.07.0099	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ (Serviço de Gerenciamento)
011.44403.14.0002	REPAROS EM VEÍCULOS - PJ

8.2. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº. **14000239/2014**, homologado por meio do Relatório 00036/2015.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão deste Contrato será feita:

9.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TELEFONE/FAX: (14) 4009-3621 / 4009-3533

E-MAIL: gerad-spi@correios.com.br

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

TELEFONE/FAX: (14) 4009-3623 / 4009-3761

E-MAIL: genaf-spi@correio.com.br

9.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: SIRLENE CARDOSO MINGANTI

TELEFONE/FAX: (19) 3518-7021 / 3518-7000

E-MAIL: sirlene@fittcard.com.br

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.
- 10.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhes constantes neste Instrumento e seus Anexos.
- 10.3. Emitir documento fiscal VÁLIDO relativo ao serviço de gerenciamento, cujo percentual incidirá sobre o valor mensal da manutenção veicular, apresentando-o à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, discriminando o período a que se refere, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste contrato.
- 10.3.1. Emitir fatura relativa à manutenção veicular, por Centro de Transporte Operacional – CTO, mensalmente, com demonstrativo do valor dos serviços prestados e valor das peças/acessórios/componentes aplicados no período, discriminando os respectivos documentos fiscais de cada estabelecimento emitente.
- 10.3.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal válido com o CNPJ da unidade de origem da prestação de serviço, desde que a unidade seja da mesma empresa que consta neste Instrumento e na Proposta econômica.
- 10.3.2.1. Os documentos fiscais relativos aos serviços de manutenção veicular, prestados pela rede credenciada, deverão ser emitidos em nome da CONTRATANTE.
- 10.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.
- 10.3.4. No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do sítio WWW.CORREIOS.COM.BR, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML. Para tanto, a CONTRATADA deverá estar cadastrada no referido portal.
- 10.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL".
- 10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 10.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.
- 10.8.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.



10.9. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando o seu bom andamento.

10.9.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

10.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

10.11. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

10.12. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

10.13. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando os Correios ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

10.14. Credenciar estabelecimentos comerciais (oficinas especializadas, oficinas multimarcas, concessionárias e prestadores de serviços congêneres) aptos a prestarem os serviços de manutenção de veículos, de acordo com os prazos, quantidades, especialidades e locais previstos na Especificação Técnica.

10.15. Reembolsar todos os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira da CONTRATANTE com aqueles estabelecimentos.

10.16. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que a rede de credenciados venha a causar à CONTRATANTE, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver recolhido no estabelecimento para realização dos serviços de manutenção.

10.17. Disponibilizar serviço de gerenciamento informatizado da manutenção da frota de veículos automotores dos Correios via Internet (web), on-line e em tempo real, consoante critérios, funcionalidades e relatórios de controle estabelecidos na Especificação Técnica.

10.18. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

10.18.1. O preposto, sempre que convocado, deverá comparecer na sede do Centro de Transporte Operacional da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

10.19. Prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e Internet, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

10.20. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de estabelecimentos aptos a realizar os serviços de manutenção constantes do objeto deste contrato.



10.21. Fornecer à CONTRATANTE, ao final do contrato, "back up" em meio magnético com o histórico da manutenção dos veículos durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato.

11.4. Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das notificações de descumprimento contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previstos nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

11.5. Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, discriminando a Unidade Operacional de lotação do veículo e, se necessário, os condutores, mantendo-o atualizado ao longo da vigência da contratação.

11.6. Demandar cotações de preços (valor homem/hora e desconto sobre peças) e orçamentos aos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de forma a aferir o menor preço para o serviço a ser executado.

11.7. Anotar em registro próprio todas as irregularidades na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.8. Solicitar à CONTRATADA a substituição de estabelecimentos credenciados que não estejam desempenhando os serviços a contento.

11.9. Analisar os custos em função das cotações e orçamentos obtidos da rede credenciada, bem como a conveniência da execução total ou parcial dos serviços, de forma a que, verificada sua economicidade, autorize o estabelecimento credenciado que cotou o melhor preço a executar o serviço de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PREÇOS

12.1. Valor Global: conforme disposto nas Condições Específicas deste Instrumento.

12.2. Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, equipamentos e suprimentos, o fornecimento de dados, implantação e manutenção do sistema da rede, fornecimento de manuais de operação, credenciamento da rede de estabelecimentos, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal válido, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

ATESTO	PAGAMENTO
01 a 05	Dia 25 do mesmo mês
06 a 10	Dia 27 do mesmo mês
11 a 17	Dia 30 do mesmo mês
18 a 25	Dia 18 do mês seguinte
26 a 31	Dia 23 do mês seguinte

13.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando: http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

13.1.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

13.1.3. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

13.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.5. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

13.1.6. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não prestado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observando o prazo de atesto.

13.1.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13.1.8. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

13.1.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

13.1.10. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas condições específicas deste Contrato.

13.1.11. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

13.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.



13.3. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

13.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

14.1. O percentual referente ao Serviço de Gerenciamento será fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato e sua eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Instrumento.

15.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

15.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

15.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

15.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

15.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

16.1.2. Multa: aplicada nos seguintes casos:

16.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados na Especificação Técnica – Cronograma de Execução: 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global deste Instrumento, por dia de atraso, para cada evento, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos cumulativos para credenciamento da rede estabelecimentos previstos na Especificação Técnica – Percentual de Atendimento para Credenciamento: 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor global deste Instrumento, por dia de atraso, para cada Unidade, até o limite de 10 (dez) dias;

b.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará a rescisão contratual;

c) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção estabelecidos na Especificação Técnica – Procedimentos Operacionais: 3% (três por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará envio de solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA para credenciamento daquele estabelecimento;

d) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, por evento;

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, quando esta exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia prestada ou do valor da diferença a ser repostada/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

16.1.2.2. Demais multas:

a) não disponibilização dos relatórios de consulta elencados na Especificação Técnica – Relatórios: 0,05% (cinco centésimo por cento) para cada tipo de relatório;

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,01% (um centésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;

c) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 17.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.



16.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

16.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 17.6. deste Instrumento.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- a) fraudar na execução do contrato;
- b) falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

16.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

16.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

16.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

16.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

17.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SP**

000286

- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando não prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

17.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



17.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 17.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 17.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

17.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

17.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA comprovará, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

18.1.1. Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 16.1.2.1, alínea "e", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

18.1.2. O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

18.1.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

18.2. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI**

000288

18.2.1. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

18.2.2. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

18.3. Se a opção de garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

- a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;
- b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 18.5;
- c) cláusulas de Inalienabilidade e de Irrevogabilidade;
- d) cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro. Somente para os casos de fiança bancária;
- e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

18.4. A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

18.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Décima.

18.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

18.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive Indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

18.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.8.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

19.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

19.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bauru, 19 de Julho de 2015

PELA CONTRATADA:



SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Procuradora

PELA CONTRATANTE:



ANTONIO CARLOS MARQUES DE MATOS
Coordenador Regional de Suporte

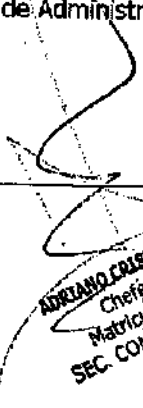


FABIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
Gerente de Administração

TESTEMUNHAS:



LUIZ ADOLFO ZARATINI
AGENTE DE CORREIOS/GERENTE
8.918.684-2
CONDIS/CONSIGERADIA



ADRIANO CRISTIANO DIMALAK
Chefe de Seção
Matrícula: 81097972
SEC. CONTRATAÇÃO/GERAD

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

000290

ANEXO 1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS**Unidade Operacional: AC Adamantina**

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Adamantina/SP	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2013	8
	Fiat Fiorino	2011	3
	Fiat Doblo	2013	2

Unidade Operacional: AC Brotas

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Brotas/SP	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Dracena

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Dracena/SP	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: AC Garça

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Garça/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	1
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Piraju

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

000291

Piraju/SP	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	1
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Fiorino	2013	2

Unidade Operacional: AC Presidente Epitácio

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Presidente Epitácio/SP	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Santa Cruz do Rio Pardo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Santa Cruz do Rio Pardo/SP	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD Andradina

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Andradina/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Fiorino	2011	1
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Assis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Assis/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

000292

	Suzuki Intruder	2013	9
	Fiat Doblo	2013	4
	Renault Kangoo	2011	2
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Avaré

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Avaré/SP	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Fiorino	2011	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Barra Bonita

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Barra Bonita/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2013	4
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Birigui

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Birigui/SP	Honda Bros	2013	4
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	7
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Botucatu

Localidade	Marca/Modelo do	Ano	Qtde.

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

	Veículo		
Botucatu/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	8
	Fiat Ducato	2013	8

000293

Unidade Operacional: CDD Cascata

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Marília/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	21
	Yamaha XTZ	2012	7
	Fiat Fiorino	2011	5
	Fiat Ducato	2013	9

Unidade Operacional: CDD Jaú

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jaú/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2013	10
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Lençóis Paulista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lençóis Paulista/SP	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Ducato	2013	5

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

Unidade Operacional: CDD Lins

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lins/SP	Honda Bros	2011	11
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	6
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

000294

Unidade Operacional: CDD Ourinhos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ourinhos/SP	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	6
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Penápolis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Penápolis/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Tupã

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tupã/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	10
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Fiorino	2011	1

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

	Fiat Ducato	2013	3

000295

Unidade Operacional: CTO Bauru

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bauru/SP	Honda CG Cargo	2014	18
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	13
	Yamaha XTZ	2012	26
	Fiat Doblo	2013	14
	Fiat Fiorino	2010	7
	Fiat Fiorino	2011	4
	Fiat Ducato	2013	33
	Renault Kangoo Express	2011	2
	Renault Kangoo Express	2012	2
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	2
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 2426	2013	1

Unidade Operacional: PA Araçatuba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Araçatuba/SP	Honda Bros	2011	2
	Honda Bros	2013	6
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	13
	Fiat Doblo	2013	12
	Fiat Fiorino	2010	1
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	1
	Fiat Ducato	2013	6

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

Unidade Operacional: PA Presidente Prudente

000296

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Presidente Prudente/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	14
	Yamaha XTZ	2012	9
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2006	2
	Fiat Ducato	2013	19
	Renault Kangoo Express	2011	4

Unidade Operacional: AC São José do Rio Pardo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José do Rio Pardo/SP	Honda Bros	2011	12
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2012	1

Unidade Operacional: CDD Amparo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Amparo/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	21
	Yamaha XTZ	2012	6
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	8

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

000297

Unidade Operacional: CDD Mogi-Guaçu

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Mogi-Guaçu/SP	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	17
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	6
	Renault Kangoo Express	2012	7

Unidade Operacional: CDD Morada do Sol

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Indaiatuba/SP	Honda Bros	2011	22
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	10
	Renault Kangoo Express	2012	12

Unidade Operacional: CDD Pirassununga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Pirassununga/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	16
	Fiat Ducato	2013	8
	Renault Kangoo Express	2012	4

Unidade Operacional: CDD São João da Boa Vista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São João da Boa Vista/SP	Honda Bros	2011	6
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	10

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Ducato	2013	2

000293

Unidade Operacional: CEE Americana

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Americana/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	30
	Yamaha XTZ	2012	12
	Fiat Doblo	2013	5
	Fiat Ducato	2013	44
	Renault Kangoo Express	2011	5

Unidade Operacional: CEE Jundiaí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jundiaí/SP	Suzuki Intruder	2012	16
	Yamaha XTZ	2012	39
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2013	45
	Renault Kangoo Express	2012	6

Unidade Operacional: CEE Limeira

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Limeira/SP	Honda Bros	2011	13
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	11
	Fiat Ducato	2013	12
	Renault Kangoo Express	2012	12

Unidade Operacional: CEE São Carlos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Carlos/SP	Honda Bros	2011	6

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

	Suzuki Intruder	2012	14
	Fiat Doblo	2013	8
	Fiat Ducato	2013	13

000299

Unidade Operacional: CEE Piracicaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Piracicaba/SP	Honda Bros	2011	13
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Ducato	2013	25
	Renault Kangoo Express	2012	3

Unidade Operacional: CTO Campinas

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Valinhos/SP	CG Cargo	2014	24
	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2011	29
	Suzuki Intruder	2012	36
	Yamaha XTZ	2012	46
	Fiat Doblo	2013	24
	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Fiorino	2011	11
	Renault Kangoo Express	2011	43
	Renault Kangoo Express	2012	8
	Fiat Ducato	2006	8
	Fiat Ducato	2013	68
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	10
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	4
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	3
	Mercedes-Benz Atego 2426	2013	2

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI**

	Volvo VM 260	2011	1

000300

Unidade Operacional: PA Rio Claro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Rio Claro/SP	CG Cargo	2014	8
	Honda Bros	2011	22
	Suzuki Intruder	2011	15
	Suzuki Intruder	2012	17
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Fiorino	2010	3
	Renault Kangoo Express	2011	12
	Renault Kangoo Express	2012	3
	Fiat Ducato	2006	3
	Fiat Ducato	2013	8
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	1
	Peugeot Boxer	2011	2

Unidade Operacional: AC Ituverava

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ituverava/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: AC Orlândia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Orlândia/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	4

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Ducato	2013	2

000301

Unidade Operacional: CDD Barretos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Barretos/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD Bebedouro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bebedouro/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Ibitinga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ibitinga/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	1
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Jaboticabal

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

Jaboticabal/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	9
	Yamaha XTZ	2012	7
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2013	4

000302

Unidade Operacional: CDD Matão

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Matão/SP	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CEE Araraquara

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Araraquara/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	15
	Suzuki Intruder	2013	8
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Ducato	2013	16

Unidade Operacional: CEE Franca

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Franca/SP	Suzuki Intruder	2011	26
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	6
	Fiat Doblo	2013	12

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI**

	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Ducato	2013	14

000303

Unidade Operacional: CTO Ribeirão Preto

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ribeirão Preto/SP	Honda CG Cargo	2014	14
	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	35
	Yamaha XTZ	2012	29
	Fiat Doblo	2013	27
	Fiat Fiorino	2010	4
	Fiat Fiorino	2011	3
	Fiat Ducato	2013	42
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	6
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

Unidade Operacional: AC Auriflama

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Auriflama/SP	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: AC Ilha Solteira

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ilha Solteira/SP	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

Unidade Operacional: AC José Bonifácio

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
José Bonifácio/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1

000304

Unidade Operacional: AC Novo Horizonte

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Novo Horizonte/SP	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: AC Santa Fé do Sul

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Santa Fé do Sul/SP	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD Catanduva

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Catanduva/SP	Suzuki Intruder	2012	8
	Suzuki Intruder	2013	11
	Fiat Ducato	2013	8
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: CDD Fernandópolis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Fernandópolis/SP	Suzuki Intruder	2013	9
	Fiat Doblo	2013	3

Unidade Operacional: CDD Jales

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jales/SP	Honda Bros	2011	2

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

	Suzuki Intruder	2013	10
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

000305

Unidade Operacional: CDD Olimpia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Olimpia/SP	Suzuki Intruder	2013	7
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Votuporanga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Votuporanga/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	6
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CTO São José do Rio Preto

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José do Rio Preto/SP	Honda CG Cargo	2014	13
	Honda Bros	2011	11
	Suzuki Intruder	2011	14
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	26
	Fiat Doblo	2013	11
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2006	1
	Fiat Ducato	2013	34
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

Unidade Operacional: AC Capão Bonito

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Capão Bonito/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	1

000306

Unidade Operacional: AC Tietê

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tietê/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	10
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	4
	Renault Kangoo Express	2011	1

Unidade Operacional: CDD Itapetininga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Itapetininga/SP	Suzuki Intruder	2011	8
	Suzuki Intruder	2012	9
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Itapeva

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Itapeva/SP	Suzuki Intruder	2011	9
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Ducato	2013	1

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

Unidade Operacional: CDD São Roque

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Roque/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	6
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Fiorino	2011	1
	Renault Kangoo Express	2011	3

000307

Unidade Operacional: CDD Tatuí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tatuí/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	11
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Doblo	2013	5
	Renault Kangoo Express	2011	2

Unidade Operacional: CTO Sorocaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Sorocaba/SP	Honda CG Cargo	2014	18
	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2011	12
	Suzuki Intruder	2012	52
	Fiat Doblo	2013	15
	Fiat Fiorino	2010	6
	Fiat Fiorino	2011	2
	Renault Kangoo Express	2011	6
	Fiat Ducato	2006	5

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR - DR/SP**

	Fiat Ducato	2013	33
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

000308

Unidade Operacional: CDD Atibaia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Atibaia/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	4
	Yamaha XTZ	2012	9
	Renault Kangoo Express	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	4
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Bragança Paulista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bragança Paulista/SP	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2012	6
	Renault Kangoo Express	2012	2
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD São Sebastião

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Sebastião/SP	Honda Bros	2011	12
	Honda Bros	2013	12
	Suzuki Intruder	2012	14
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD Campos do Jordão

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI**

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Campos do Jordão/SP	Honda Bros	2011	7
	Honda Bros	2013	6
	Suzuki Intruder	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	2

000309

Unidade Operacional: CDD Cruzeiro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Cruzeiro/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	4
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2
	Renault Kangoo Express	2012	2

Unidade Operacional: CDD Garatinguetá

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Guaratinguetá/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	4
	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Jacareí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jacareí/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	3
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Ducato	2013	5
	Renault Kangoo Express	2011	3
	Renault Kangoo Express	2012	1

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

Unidade Operacional: CDD Lorena

000310

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lorena/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2011	1

Unidade Operacional: CDD Pindamonhangaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Pindamonhangaba/SP	Honda Bros	2011	6
	Suzuki Intruder	2012	12
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2
	Renault Kangoo Express	2012	1

Unidade Operacional: CDD Ubatuba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ubatuba/SP	Suzuki Intruder	2012	5
	Yamaha XTZ	2012	11
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CEE Taubaté

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Taubaté/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	5
	Yamaha XTZ	2012	5

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI**

Renault Kangoo Express	2012	4
Fiat Ducato	2013	16
Mercedes-Benz Sprinter	2010	1

000311

Unidade Operacional: CTO São José dos Campos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José dos Campos/SP	Honda CG Cargo	2014	40
	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	22
	Fiat Doblo	2013	14
	Fiat Fiorino	2010	9
	Fiat Fiorino	2011	1
	Renault Kangoo Express	2011	5
	Renault Kangoo Express	2012	7
	Fiat Ducato	2013	18
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	3
	Agrale 8500 TCA	2005	1
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	2
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
APÊNDICE - A

RELACÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS, QUANTIDADE DE VEÍCULOS E REDE CREDENCIADA																			
Endereço da Unidade Operacional				Quantidade de veículos			Rede Credenciada												
Tipo	Unidade Operacional	Município	UF	Motos	Leves	Pesados	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m
Jurisdição - CTO Bauru																			
B	AC Adamantina	Adamantina	SP	15	5	0	X	X					X						
B	AC Brotas	Brotas	SP	5	1	0	X	X											
B	AC Dracena	Dracena	SP	9	3	0	X	X					X						
B	AC Garça	Garça	SP	5	2	0	X	X											
B	AC Piraju	Piraju	SP	8	2	0	X	X											
B	AC Presidente Epitácio	Presidente Epitácio	SP	3	2	0	X	X											
B	AC Santa Cruz do Rio Pardo	Santa C. do Rio Pardo	SP	6	2	0	X	X											
A	CDD Andradina	Andradina	SP	9	5	0	X	X					X						
A	CDD Assis	Assis	SP	19	9	0	X	X					X						
A	CDD Avaré	Avaré	SP	14	5	0	X	X					X						
B	CDD Barra Bonita	Barra Bonita	SP	12	4	0	X	X											
A	CDD Birigui	Birigui	SP	12	6	0	X	X											

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI**

A	CDD Botucatu	Botucatu	SP	16	8	0	X	X				X							
A	CDD Cascata	Marília	SP	32	14	0	X	X		X		X			X				
A	CDD Jaú	Jaú	SP	25	7	0	X	X				X							
A	CDD Lençóis Paulista	Lençóis Paulista	SP	17	5	0	X	X				X							
A	CDD Lins	Lins	SP	19	5	0	X	X				X							
A	CDD Ourinhos	Ourinhos	SP	15	7	0	X	X				X							
A	CDD Penápolis	Penápolis	SP	7	3	0	X	X											
A	CDD Tupã	Tupã	SP	11	5	0	X	X				X							
A	CTO Bauru	Bauru	SP	67	62	4	X	X	X	X	X	X		X	X	X		X	
A	PA Araçatuba	Araçatuba	SP	27	20	0	X	X		X		X		X	X	X		X	
A	PA Presidente Prudente	Presidente Prudente	SP	30	31	0	X	X		X		X		X	X	X		X	
Jurisdicção - CTO Campinas																			
A	AC São José do Rio Pardo	São José do Rio Pardo	SP	14	6	0	X	X				X							
A	CDD Amparo	Amparo	SP	29	14	0	X	X				X							
A	CDD Mogi-Guaçu	Mogi-Guaçu	SP	27	14	0	X	X				X							
A	CDD Morada do Sol	Indaiatuba	SP	39	23	0	X	X		X		X							
A	CDD Pirassununga	Pirassununga	SP	20	12	0	X	X				X							
A	CDD São João da Boa Vista	São João da B. Vista	SP	17	6	0	X	X				X							
A	CEE Americana	Americana	SP	49	54	0	X	X		X		X							
A	CEE Jundiaí	Jundiaí	SP	55	57	1	X	X		X		X							

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI**

A	CEE Limeira	Limeira	SP	28	24	0	X	X		X		X							
A	CEE São Carlos	São Carlos	SP	20	21	0	X	X		X		X							
A	CEE Piracicaba	Piracicaba	SP	31	28	0	X	X		X		X							
A	CTO Campinas	Valinhos	SP	143	175	9	X	X	X	X	X	X		X		X	X		X
A	PA Rio Claro	Rio Claro	SP	62	33	0	X	X		X		X			X		X		X
Jurisdicção - CTO Ribeirão Preto																			
B	AC Ituverava	Ituverava	SP	9	4	0	X	X											
B	AC Orlândia	Orlândia	SP	10	5	0	X	X					X						
A	CDD Barretos	Barretos	SP	14	9	0	X	X					X						
A	CDD Bebedouro	Bebedouro	SP	14	6	0	X	X					X						
A	CDD Ibitinga	Ibitinga	SP	11	5	0	X	X					X						
A	CDD Jaboticabal	Jaboticabal	SP	25	10	0	X	X					X						
A	CDD Matão	Matão	SP	8	5	0	X	X					X						
A	CEE Araraquara	Araraquara	SP	27	22	0	X	X					X						
A	CEE Franca	Franca	SP	34	28	0	X	X					X						
A	CTO Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	SP	90	82	2	X	X	X	X	X	X	X			X		X	
Jurisdicção - CTO São José do Rio Preto																			
B	AC Auriflora	Auriflora	SP	5	1	0	X	X											
B	AC Ilha Solteira	Ilha Solteira	SP	5	3	0	X	X											
B	AC José Bonifácio	José Bonifácio	SP	6	1	0	X	X											
B	AC Novo Horizonte	Novo Horizonte	SP	5	1	0	X	X											

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

B	AC Santa Fé do Sul	Santa Fé do Sul	SP	4	1	0	X	X												
A	CDD Catanduva	Catanduva	SP	19	9	0	X	X				X								
A	CDD Fernandópolis	Fernandópolis	SP	9	3	0	X	X												
A	CDD Jales	Jales	SP	7	2	0	X	X												
A	CDD Olímpia	Olímpia	SP	7	2	0	X	X												
A	CDD Votuporanga	Votuporanga	SP	20	5	0	X	X				X								
A	CTO São José do Rio Preto	S.José do Rio Preto	SP	65	47	2	X	X	X	X	X	X		X		X	X			
Jurisdição - CTO São José dos Campos																				
A	CDD Atibaia	Atibaia	SP	21	10	0	X	X				X								
A	CDD Bragança Paulista	Bragança Paulista	SP	14	9	0	X	X				X								
A	CDD Caraguatatuba	Caraguatatuba	SP	38	9	0	X	X		X		X								
A	CDD Campos do Jordão	Campos do Jordão	SP	11	9	0	X	X				X								
A	CDD Cruzeiro	Cruzeiro	SP	6	5	0	X	X				X								
A	CDD Guaratinguetá	Guaratinguetá	SP	11	9	0	X	X				X								
A	CDD Jacareí	Jacareí	SP	11	9	0	X	X				X								
A	CDD Lorena	Lorena	SP	5	5	0	X	X				X								
A	CDD Pindamonhangaba	Pindamonhangaba	SP	18	4	0	X	X				X								
B	CDD Ubatuba	Ubatuba	SP	16	3	0	X	X				X								
A	CEE Taubaté	Taubaté	SP	20	21	0	X	X		X		X								
A	CTO São José dos Campos	São José dos Campos	SP	80	50	4	X	X	X	X	X	X		X		X	X			
Jurisdição - CTO Sorocaba																				

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

A	AC Capão Bonito	AC Capão Bonito	SP	5	3	0	X	X												
A	AC Tietê	Tietê	SP	13	5	0	X	X					X							
A	CDD Itapetininga	Itapetininga	SP	21	6	0	X	X					X							
A	CDD Itapeva	CDD Itapeva	SP	13	4	0	X	X					X							
A	CDD São Roque	São Roque	SP	16	6	0	X	X					X							
A	CDD Tatuí	Tatuí	SP	18	7	0	X	X					X							
A	CTO Sorocaba	Sorocaba	SP	87	67	2	X	X	X	X	X		X			X		X		

a. Mecânica Geral – Motocicletas (mecânica e elétrica)	g. Montagem de Pneus, Cambagem, Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas.	m. Reparos em Carrocerias e Baús de Veículos Pesados
b. Mecânica Geral – Leves (mecânica e elétrica)	h. Peças, Partes, Componentes e Acessórios.	n. Reparo de Sistema de Roletes Pneumáticos de Piso de Baú Veículos Pesados
c. Mecânica Geral – Pesados (mecânica e elétrica)	i. Serviço Elétrico e de Baterias	o. Reparo de Plataforma Elevatória de Carga de Veículos Pesados
d. Lanternagem e Pintura – Leves	j. Serviço de Lavagem de Veículos	p. Capotaria/Tapeçaria/Estofaria (reparo de estofamento, volante, forração interna)
e. Lanternagem e Pintura – Pesados	k. Serviço de Borracharia	
f. Manutenção Leve/Serviço Expresso	l. Serviço de Reboque/Guincho	

Classificação da frota de veículos da ECT:

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

APÊNDICE - B**ENDEREÇO DA DIRETORIA REGIONAL E
DOS CENTROS DE TRANSPORTE OPERACIONAIS**

000317

DR: São Paulo Interior**Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Bauru/SP****C.E.P.: 17015-905****Fone: (14) 4009-3602****CNPJ: 34.028.316/7101-51****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/Bauru****Endereço: Av. Izzet Farha, nº. 2-88, Bauru/SP****C.E.P.: 17034-979****Fone: (14) 3281-5707****CNPJ: 34.028.316/7083-35****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/Campinas****Endereço: Rua Clark, nº. 3401, Valinhos/SP****C.E.P.: 13279-400****Fone: (19) 3881-7260****CNPJ: 34.028.316/7067-15****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/Ribeirão Preto****Endereço: Rua Antonio Fernandes Figueroa, nº. 2470, Ribeirão Preto/SP****C.E.P.: 14095-280****Fone: (16) 3629-1073****CNPJ: 34.028.316/6773-59****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/São José do Rio Preto****Endereço: Rua Roque de Campos Teixeira, nº. 155, São José do Rio Preto/SP****C.E.P.: 15035-976****Fone: (17) 3231-9135****CNPJ: 34.028.316/7033-76****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/Sorocaba****Endereço: Rua Padre Vieira, nº. 68, Sorocaba/SP****C.E.P.: 18025-370****Fone: (15) 3224-2691****CNPJ: 34.028.316/6775-10****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/São José dos Campos****Endereço: Avenida Doutor Sebastião Henrique da Cunha, s/n, São José dos Campos/SP**



Correios

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DRSPI

C.E.P.: 12237-974

Fone: (12) 3937-7315

CNPJ: 34.028.316/7080-92

INSC. EST.: 209.263.344-110

000318

e



FICHA DE CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL / NOME:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ / CPF:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		UF:
CEP:		
E - MAIL:		
TELEFONE:	() -	FAX: () -
Nº DO BANCO:		
NOME DO BANCO:		
Nº DA AGÊNCIA:		
Nº CONTA CORRENTE:		
Nº CONTA POUPANÇA:		
RAMO FORNECEDOR:		
Nº RG:		
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:
DATA DA EXPEDIÇÃO:		
INSC MUNICIPAL (ISS):		
CIDADE:		UF:
CBO:		
NIT:		

APÊNDICE - D

000320

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS POR MARCA/MODELO

(Estimativa Anual por Marca/Modelo de Veículo)

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: SUZUKI - MODELO: INTRUDER CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	9.650
2	Filtro de óleo	4.825
3	Pastilha de freio dianteiro	2.895
4	Elemento do filtro de ar	2.895
5	Filtro de combustível	2.895
6	Kit Transmissão	1.930
7	Vela de ignição	1.930
8	Sapata do freio traseiro	1.930
9	Kit embreagem	1.450
10	Bateria	1.050
11	Rolamento de esfera dianteiro	850
12	Rolamento de esfera traseiro	850
13	Lâmpada de 02 polos	450
14	Lâmpada do farol dianteiro	450
15	Junta da tampa lateral	410
16	Cubo de roda traseiro	365
17	Cabo de embreagem	350
18	Disco de freio dianteiro	315
19	Lâmpada de 01 polo	300
20	Cabo de freio	290
21	Alavanca de embreagem	285
22	Manopla	280
23	Cubo de roda dianteiro	270
24	Espelho retrovisor	250
25	Amortecedor traseiro	180
26	Cavalete central	180
27	Cavalete lateral	180
28	Alavanca de freio	170
29	Kit cilindro	125
30	Amortecedor dianteiro	125

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR - DR/SPI

000321

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: HONDA - MODELO: CG CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	1.690
2	Filtro de óleo	845
3	Pastilha de freio dianteiro	506
4	Elemento do filtro de ar	506
5	Filtro de combustível	506
6	Kit Transmissão	340
7	Vela de ignição	340
8	Sapata do freio traseiro	340
9	Kit embreagem	255
10	Bateria	185
11	Rolamento de esfera dianteiro	150
12	Rolamento de esfera traseiro	150
13	Lâmpada de 02 polos	80
14	Lâmpada do farol dianteiro	80
15	Junta da tampa lateral	70
16	Cubo de roda traseiro	65
17	Cabo de embreagem	60
18	Disco de freio dianteiro	55
19	Lâmpada de 01 polo	50
20	Cabo de freio	50
21	Alavanca de embreagem	50
22	Manopla	50
23	Cubo de roda dianteiro	50
24	Espelho retrovisor	45
25	Amortecedor traseiro	30
26	Cavalete central	30
27	Cavalete lateral	30
28	Alavanca de freio	30
29	Kit cilindro	22
30	Amortecedor dianteiro	22

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

000322

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: HONDA - MODELO: BROS CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	3.088
2	Filtro de óleo	1.544
3	Pastilha de freio dianteiro	930
4	Elemento do filtro de ar	930
5	Filtro de combustível	930
6	Kit Transmissão	615
7	Vela de ignição	615
8	Sapata do freio traseiro	615
9	Kit embreagem	465
10	Bateria	335
11	Rolamento de esfera dianteiro	270
12	Rolamento de esfera traseiro	270
13	Lâmpada de 02 polos	145
14	Lâmpada do farol dianteiro	145
15	Junta da tampa lateral	130
16	Cubo de roda traseiro	115
17	Cabo de embreagem	112
18	Disco de freio dianteiro	100
19	Lâmpada de 01 polo	96
20	Cabo de freio	93
21	Alavanca de embreagem	92
22	Manopla	90
23	Cubo de roda dianteiro	90
24	Espelho retrovisor	80
25	Amortecedor traseiro	60
26	Cavalete central	60
27	Cavalete lateral	60
28	Alavanca de freio	55
29	Kit cilindro	40
30	Amortecedor dianteiro	40

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: YAMAHA - MODELO: XTZ CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	3.280
2	Filtro de óleo	1.640
3	Pastilha de freio dianteiro	985
4	Elemento do filtro de ar	985
5	Filtro de combustível	985
6	Kit Transmissão	655
7	Vela de ignição	655
8	Sapata do freio traseiro	655
9	Kit embreagem	495
10	Bateria	355
11	Rolamento de esfera dianteiro	290
12	Rolamento de esfera traseiro	290
13	Lâmpada de 02 polos	155
14	Lâmpada do farol dianteiro	155
15	Junta da tampa lateral	140
16	Cubo de roda traseiro	125
17	Cabo de embreagem	120
18	Disco de freio dianteiro	110
19	Lâmpada de 01 polo	100
20	Cabo de freio	100
21	Alavanca de embreagem	95
22	Manopla	95
23	Cubo de roda dianteiro	92
24	Espelho retrovisor	85
25	Amortecedor traseiro	60
26	Cavalete central	60
27	Cavalete lateral	60
28	Alavanca de freio	57
29	Kit cilindro	42
30	Amortecedor dianteiro	42

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: FIORINO 1.3 FIRE FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	576
2	Elemento do filtro de ar	96
3	Filtro de combustível	96
4	Filtro de óleo	192
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	144
6	Vela de ignição	116
7	Líquido de arrefecimento (litros)	80
8	Disco de freio dianteiro	80
9	Lona de freio traseiro	75
10	Bateria	65
11	Correia dentada	60
12	Rolamento da correia dentada	60
13	Maçaneta da porta traseira	45
14	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	40
15	Amortecedor dianteiro	35
16	Batente do amortecedor dianteiro	35
17	Batente da fechadura da porta traseira	35
18	Batente da suspensão traseira	30
19	Amortecedor traseiro	25
20	Correia alternador	25
21	Limitador da porta traseira	25
22	Bomba d'água	25
23	Coxim do motor dianteiro	25
24	Cabo do freio estacionamento	20
25	Kit embreagem	20
26	Mola da suspensão dianteira	20
27	Rolamento da roda dianteira	18
28	Fluido de freio (litros)	18
29	Silencioso traseiro	15
30	Rolamento da roda traseira	14
31	Fechadura da porta dianteira	14
32	Silencioso intermediário	10
33	Jogo de juntas do motor	8
34	Caixa de direção	5
35	Catalisador	5

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR - DR/SPI

000325

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: DOBLO 1.4 FIRE FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	920
2	Elemento do filtro de ar	153
3	Filtro de combustível	153
4	Filtro de óleo	306
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	230
6	Vela de ignição	185
7	Líquido de arrefecimento (litros)	128
8	Disco de freio dianteiro	128
9	Lona de freio traseiro	120
10	Bateria	104
11	Correia dentada	96
12	Rolamento da correia dentada	96
13	Maçaneta da porta traseira	72
14	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	64
15	Amortecedor dianteiro	56
16	Batente do amortecedor dianteiro	56
17	Batente da fechadura da porta traseira	56
18	Batente da suspensão traseira	48
19	Amortecedor traseiro	40
20	Correia alternador	40
21	Limitador da porta traseira	40
22	Bomba d'água	40
23	Coxim do motor dianteiro	40
24	Fluido de freio (litros)	38
25	Cabo do freio estacionamento	32
26	Kit embreagem	32
27	Mola da suspensão dianteira	32
28	Rolamento da roda dianteira	29
29	Silencioso traseiro	29
30	Rolamento da roda traseira	24
31	Fechadura da porta dianteira	22
32	Silencioso intermediário	22
33	Jogo de juntas do motor	16
34	Caixa de direção	12
35	Catalisador	8

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

000326

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: RENAULT - MODELO: KANGOO 1.6 HI-FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	720
2	Elemento do filtro de ar	103
3	Filtro de combustível	103
4	Filtro de óleo	205
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	180
6	Vela de Ignição	146
7	Líquido de arrefecimento (litros)	100
8	Disco de freio dianteiro	100
9	Lona de freio traseiro	94
10	Bateria	82
11	Maçaneta da porta lateral	80
12	Correia dentada	75
13	Rolamento da correia dentada	75
14	Maçaneta da porta traseira	56
15	Amortecedor dianteiro	44
16	Batente do amortecedor dianteiro	44
17	Batente da fechadura da porta traseira	44
18	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	40
19	Fechadura da porta lateral	40
20	Batente da suspensão traseira	38
21	Amortecedor traseiro	32
22	Correia alternador	32
23	Limitador da porta traseira	32
24	Bomba d'água	32
25	Coxim do motor dianteiro	32
26	Fluido de freio (litros)	28
27	Cabo do freio estacionamento	25
28	Kit embreagem	25
29	Mola da suspensão dianteira	25
30	Rolamento da roda dianteira	22
31	Silencioso traseiro	22
32	Rolamento da roda traseira	18
33	Fechadura da porta dianteira	17
34	Silencioso Intermediário	17
35	Jogo de juntas do motor	12
36	Caixa de direção	10
37	Catalisador	6

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: DUCATO CARGO - DIESEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	10.500
2	Filtro de óleo	1.500
3	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	750
4	Elemento do filtro de ar	750
5	Filtro de combustível	750
6	Jogo de pastilhas de freio traseiro	392
7	Disco de freio dianteiro	375
8	Fechadura da porta lateral	280
9	Maçaneta da porta lateral	280
10	Coxim do motor dianteiro	250
11	Batente do amortecedor dianteiro	220
12	Líquido de arrefecimento (litros)	218
13	Rolamento da roda dianteira	216
14	Amortecedor dianteiro	214
15	Fluído de freio (litros)	210
16	Bateria	200
17	Disco de freio traseiro	196
18	Amortecedor traseiro	162
19	Maçaneta da porta traseira	160
20	Kit embreagem	158
21	Homocinética	156
22	Rolamento da roda traseira	128
23	Caixa de direção	120
24	Batente da fechadura da porta traseira	110
25	Cabo do freio estacionamento	110
26	Silencioso traseiro	96
27	Batente da suspensão traseira	80
28	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	80
29	Correia alternador	80
30	Limitador da porta traseira	80
31	Mola da suspensão dianteira	80
32	Fechadura da porta dianteira	70
33	Bomba d'água	60
34	Silencioso intermediário	60
35	Jogo de juntas do motor	40

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

000328

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: SPRINTER 313 CDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	315
2	Filtro de óleo	45
3	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	22
4	Elemento do filtro de ar	22
5	Filtro de combustível	22
6	Jogo de pastilhas de freio traseiro	12
7	Disco de freio dianteiro	12
8	Fechadura da porta lateral	9
9	Maçaneta da porta lateral	9
10	Coxim do motor dianteiro	8
11	Batente do amortecedor dianteiro	7
12	Líquido de arrefecimento (litros)	7
13	Rolamento da roda dianteira	7
14	Amortecedor dianteiro	7
15	Fluido de freio (litros)	6
16	Bateria	6
17	Disco de freio traseiro	6
18	Amortecedor traseiro	5
19	Maçaneta da porta traseira	5
20	Kit embreagem	5
21	Homocinética	5
22	Rolamento da roda traseira	4
23	Caixa de direção	4
24	Batente da fechadura da porta traseira	4
25	Cabo do freio estacionamento	4
26	Silencioso traseiro	3
27	Batente da suspensão traseira	3
28	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	3
29	Correia alternador	3
30	Limitador da porta traseira	3
31	Mola da suspensão dianteira	4
32	Fechadura da porta dianteira	2
33	Bomba d'água	2
34	Silencioso intermediário	2
35	Jogo de juntas do motor	2

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: ACCELO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	330
2	Palheta do limpador	22
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	16
4	Retentor de graxa - Roda traseira	16
5	Líquido de arrefecimento (litros)	12
6	Bucha do feixe de molas	12
7	Lona de freio dianteiro	10
8	Lona de freio traseiro	10
9	Amortecedor dianteiro	8
10	Batente do amortecedor dianteiro	8
11	Coxim do motor dianteiro	8
12	Rolamento da roda dianteira	8
13	Rolamento da roda traseira	8
14	Amortecedor traseiro	6
15	Mola da suspensão dianteira	6
16	Rolamento interno - roda dianteira	6
17	Rolamento interno - Roda traseira	6
18	Tambor de freio dianteiro	6
19	Bateria	5
20	Fluido de freio (litros)	5
21	Mangueira de arrefecimento inferior	5
22	Mangueira de arrefecimento superior	5
23	Bomba d'água	3
24	Filtro de óleo	3
25	Caixa de direção	2
26	Elemento do filtro de ar	2
27	Filtro de combustível	2
28	Jogo de juntas do motor	2
29	Kit embreagem	2
30	Silencioso traseiro	2

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: ATEGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	495
2	Palheta do limpador	22
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	16
4	Retentor de graxa - Roda traseira	16
5	Líquido de arrefecimento (litros)	12
6	Bucha do feixe de molas	12
7	Lona de freio dianteiro	10
8	Lona de freio traseiro	10
9	Amortecedor dianteiro	8
10	Batente do amortecedor dianteiro	8
11	Coxim do motor dianteiro	8
12	Rolamento da roda dianteira	8
13	Rolamento da roda traseira	8
14	Amortecedor traseiro	6
15	Mola da suspensão dianteira	6
16	Rolamento interno - roda dianteira	6
17	Rolamento interno - Roda traseira	6
18	Tambor de freio dianteiro	6
19	Bateria	5
20	Fluido de freio (litros)	5
21	Mangueira de arrefecimento inferior	5
22	Mangueira de arrefecimento superior	5
23	Bomba d'água	3
24	Filtro de óleo	3
25	Caixa de direção	2
26	Elemento do filtro de ar	2
27	Filtro de combustível	2
28	Jogo de juntas do motor	2
29	Kit embreagem	2
30	Silencioso traseiro	2

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: AGRALE - MODELO: 8500 TCA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	30
2	Palheta do limpador	4
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	4
4	Retentor de graxa - Roda traseira	4
5	Bucha do feixe de molas	4
6	Lona de freio dianteiro	4
7	Lona de freio traseiro	4
8	Líquido de arrefecimento (litros)	3
9	Filtro de óleo	3
10	Amortecedor dianteiro	2
11	Batente do amortecedor dianteiro	2
12	Coxim do motor dianteiro	2
13	Rolamento da roda dianteira	2
14	Rolamento da roda traseira	2
15	Amortecedor traseiro	2
16	Mola da suspensão dianteira	2
17	Rolamento interno - roda dianteira	2
18	Rolamento interno - Roda traseira	2
19	Tambor de freio dianteiro	2
20	Fluído de freio (litros)	2
21	Elemento do filtro de ar	2
22	Filtro de combustível	2
23	Bateria	1
24	Mangueira de arrefecimento inferior	1
25	Mangueira de arrefecimento superior	1
26	Bomba d'água	1
27	Caixa de direção	1
28	Jogo de juntas do motor	1
29	Kit embreagem	1
30	Silencioso traseiro	1

MARCA: VOLVO - MODELO: VM 260		
ITEM	DESCRIÇÃO	COTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	54
2	Líquido de arrefecimento (litros)	8
3	Palheta do limpador	4
4	Retentor de graxa - Roda dianteira	4
5	Retentor de graxa - Roda traseira	4
6	Bucha do feixe de molas	4
7	Lona de freio dianteiro	4
8	Lona de freio traseiro	4
9	Filtro de óleo	3
10	Amortecedor dianteiro	2
11	Batente do amortecedor dianteiro	2
12	Coxim do motor dianteiro	2
13	Rolamento da roda dianteira	2
14	Rolamento da roda traseira	2
15	Amortecedor traseiro	2
16	Mola da suspensão dianteira	2
17	Rolamento interno - roda dianteira	2
18	Rolamento interno - Roda traseira	2
19	Tambor de freio dianteiro	2
20	Fluido de freio (litros)	2
21	Elemento do filtro de ar	2
22	Filtro de combustível	2
23	Bateria	1
24	Mangueira de arrefecimento inferior	1
25	Mangueira de arrefecimento superior	1
26	Bomba d'água	1
27	Caixa de direção	1
28	Jogo de juntas do motor	1
29	Kit embreagem	1
30	Silencioso traseiro	1

ANEXO 2**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****13. OBJETO**

13.1. Prestação do serviço de gerenciamento informatizado de manutenção de veículos automotivos da ECT, de acordo com as características estabelecidas nesta Especificação Técnica, sendo:

1.1.1. Manutenção Veicular: aplicação de peças e partes automotivas e o serviço de manutenção (mão de obra).

1.1.2. Taxa de Gerenciamento: percentual que incidirá sobre o total mensal gasto com a Manutenção Veicular.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**e) DA OPERAÇÃO COM A REDE CREDENCIADA:**

f) A CONTRATADA deverá operar por meio de rede credenciada, com a quantidade mínima de estabelecimentos por Unidade Operacional, conforme **Apêndice A** desta Especificação Técnica.

2.1.1.1. Entende-se por rede credenciada os estabelecimentos comerciais (oficinas especializadas, oficinas multimarcas, concessionárias e prestadores de serviços congêneres) aptos a prestarem serviços de manutenção dos veículos e atividades afins.

2.1.2. Serão disponibilizados à CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, na forma descrita no **Apêndice C** desta Especificação Técnica, atualizando-os sempre que houver alterações.

13.4.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão estar localizados em distância máxima de **40 (quarenta) Km** a partir da Unidade Operacional onde o veículo estiver lotado, salvo nas localidades em que, comprovadamente, não existam estabelecimentos em funcionamento nesse raio.

13.4.1.1. Deverão ser credenciadas concessionárias autorizadas pelo fabricante para os veículos em período de garantia, de acordo com a disponibilidade do mercado, localidade e demanda da CONTRATANTE, neste caso não se aplicando o previsto no subitem anterior.

13.4.1.2. Nas localidades onde houver restrição de estabelecimentos, a CONTRATADA, sempre que possível, procurará buscar novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa vir a realizar os serviços de manutenção naquela localidade.

13.4.2. Somente poderão ser credenciados estabelecimentos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores e que estejam em conformidade com a legislação específica e ambiental, que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os serviços de manutenção e aplicação de peças/partes automotivas.

2.1.4.1. Caberá a CONTRATADA verificar a condição de regularidade de funcionamento dos estabelecimentos por ela credenciados a atuar para a CONTRATANTE.

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI**

d) Os estabelecimentos credenciados deverão emitir notas fiscais apartadas para os serviços (mão de obra) e para as peças/partes automotivas aplicadas, que deverão acompanhar o veículo por ocasião de sua liberação (manutenido).

e) As especialidades a serem atendidas pela rede credenciada são:

15. Mecânica Geral – Motocicletas (mecânica e elétrica);
16. Mecânica Geral – Leves (mecânica e elétrica);
17. Mecânica Geral – Pesados (mecânica e elétrica);
18. Lanternagem e Pintura – Leves;
19. Lanternagem e Pintura – Pesados;
20. Manutenção Leve/Serviço Expresso;
21. Montagem de Pneus, Cambagem, Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas;
22. Aplicação de Peças, Partes, Componentes e Acessórios;
23. Serviço Elétrico e de Baterias;
24. Serviço de Lavagem de Veículos;
25. Serviço de Borracharia;
26. Serviço de Guincho;
27. Reparos em Carrocerias e Baús de Veículos Pesados;
28. Reparo de Sistema de Roletes Pneumáticos de Piso de Baú Veículos Pesados;
29. Reparo de Plataforma Elevatória de Carga de Veículos Pesados;
30. Capotaria/Tapeçaria/Estofaria (reparo de estofamento, volante, forração interna).

2.1.5.1. A tabela a seguir apresenta, em linhas gerais, rol explicativo dos serviços a serem executados:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica e motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bamba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, parachoques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e outros serviços afins. Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação de baús de motocicletas, confeccionados em fibra de vidro.
Pintura/Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização dos veículos e outros serviços afins. OBS: A identificação visual e a adesivagem deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Guia de Comunicação Visual da ECT, que será fornecido à Contratada por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
Capotaria/Carpintaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e outros serviços afins. Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação do revestimento interno de madeira dos veículos de carga.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização, e outros serviços afins.
Sistema Hidráulico	Consiste em serviço de substituição ou conserto nos sistema hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros)
Borracharia Completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

000335

	de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto de equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança e combate a incêndios).
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borracha dos vidros e portas e polimento dos parabrisas e outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar Condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste no serviço de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com fornecimento do óleo e substituição dos elementos filtrantes (do ar, do combustível e do óleo lubrificante).
Reboque/Guincho	Consiste no serviço de remoção dos veículos avariados para os estabelecimentos credenciados.
Lavagem	Consiste no serviço de lavagem do veículo mantido, para sua liberação.

f) As oficinas credenciadas deverão prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim definidas:

a) **Manutenção Preventiva:** compreende as intervenções programadas em períodos e/ou quilometragens percorridas pré-definidos, quando a substituição de componentes (aqui incluídas as trocas de fluídos lubrificantes) ou ajustes necessários, são executados conforme o Plano de Manutenção constante no manual do proprietário ou através de inspeções;

b) **Manutenção Corretiva:** compreende a intervenção eventual para correção de defeito decorrente de mau funcionamento ou quebra inesperada de um componente ou para restabelecer as condições do veículo após algum acidente.

g) As peças e acessórios aplicados nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser novas, originais e genuínas, conforme definição a seguir:

a) **Genuínas:** peças/acessórios/componentes que são comercializadas na rede de concessionárias autorizadas da marca, com estampa do logotipo do fabricante do veículo na embalagem (selo) e, em algumas situações, no próprio corpo da peça;

b) **Originais:** peças/acessórios/componentes que possuem as mesmas especificações mecânicas (matérias e processos) das genuínas, mas são comercializadas na rede varejista com estampa do nome do fabricante da peça na embalagem.

2.1.8. O prazo de garantia dos serviços de manutenção executados pela rede credenciada e das peças e componentes aplicados será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor



- CDC, computado a partir do ateste das respectivas notas fiscais, ressalvado prazo maior concedido pelo estabelecimento ou fabricante, respectivamente.

2.1.8.1. No período de garantia, ocorrendo defeito, o estabelecimento responsável pela manutenção executada deverá promover a substituição de componentes ou partes defeituosas, bem como fornecer a mão de obra necessária para o devido reparo, sem ônus adicional.

2.1.8.2. Exclui-se esta garantia para os serviços executados ou peças/componentes aplicados, caso, comprovadamente, a reincidência do defeito ou a quebra da peça/componente for decorrente de uso inadequado do veículo.

i) Os estabelecimentos credenciados são responsáveis pelo armazenamento e descarte dos lubrificantes, peças/componentes e demais resíduos poluentes utilizados nos serviços de manutenção veicular, fazendo-o em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

ii) Os estabelecimentos credenciados deverão operar com pessoal habilitado e qualificado para execução dos serviços, de acordo com as especificações recomendadas pelos fabricantes dos veículos, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

a.2.) DO SISTEMA:

10.3.1. Será disponibilizado pela CONTRATADA sistema informatizado de gerenciamento da manutenção, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line e em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

10.3.2. Será fornecido, sem ônus à CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize a utilização desse sistema, bem como das atualizações que nele vierem a ser implementadas.

10.3.3. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter as seguintes funcionalidades básicas:

12. Permitir a execução de serviços de manutenção veicular no estabelecimento credenciado, com base em transações autorizadas via sistema disponível na Internet;

13. Possuir solução de segurança que vincule a Administração do sistema ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade;

14. Cadastrar empregados para acesso ao sistema através de senha pessoal, com solução que permita configurar o perfil e nível de acesso de cada usuário;

15. Cadastrar e atualizar o cadastro de veículos da CONTRATANTE, com possibilidade de incluir as seguintes características: placa, chassi, Renavam, fabricante, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, data de incorporação, categoria (motocicleta, leve, pesado), combustível, Status do Veículo (ativo, inativo), Centro de Transporte Operacional (CTO) e Centro de Custo;

16. Permitir o acompanhamento de todas as fases do fluxo do processo de manutenção veicular;

17. Controlar, com base na quilometragem percorrida, o cumprimento da Revisão Preventiva definida pela CONTRATANTE;

18. Permitir, em uma única operação, a atualização da quilometragem da frota ativa através de importação de dados (*upload*) no formato placa e quilometragem;



19. Possibilitar a realização pela CONTRATANTE de, no mínimo, 3 (três) orçamentos em estabelecimentos credenciados diferenciados, sem que haja bloqueio do sistema no caso de opção por uso de apenas 1 (um) orçamento;

20. Permitir alerta via e-mail, em tempo real, de solicitação de aprovação das Ordens de Serviço, pedido de reparação do veículo, solicitação de cotação, negociação de orçamento;

21. Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados para XLS, TXT, PDF e outras que se tornarem padrão no mercado de tecnologia;

22. Disponibilizar as informações gerenciais dos serviços executados e itens fornecidos via internet, para consulta da CONTRATANTE;

23. Permitir a distribuição orçamentária do contrato por Centro de Transporte Operacional – CTO, com a possibilidade de redefinição por usuário com autorização específica para essa finalidade;

24. Permitir a identificação do usuário da CONTRATANTE responsável pela aprovação do orçamento.

2.2.4. O sistema deverá permitir à CONTRATANTE a transmissão dos itens de peças/componentes e serviços (sem valores) do orçamento inicial para, no mínimo, 2 (dois) credenciados da rede.

2.2.5. A CONTRATADA deverá possuir estrutura de segurança de dados incluindo backup diário de todos os dados das transações realizadas pela CONTRATANTE.

1. O sistema deverá permitir a realização de orçamento através de Ordem de Serviço (OS) após o recebimento do veículo no estabelecimento credenciado, incluindo os seguintes campos:

2. Placa do veículo;
3. Hodômetro do veículo;
4. Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);
5. Relato resumido do problema/necessidade;
6. Data e horário de entrada do veículo no estabelecimento credenciado;
7. Descrição de itens, quantitativo, valor e prazo de garantia;
8. Descrição do serviço, valor e prazo de garantia;
9. Data e horário do envio do orçamento pelo estabelecimento credenciado para aprovação à CONTRATANTE;
10. Data e horário de aprovação ou reprovação do orçamento pela CONTRATANTE;
11. Data e horário de término previsto;
12. Data e horário da conclusão da manutenção.

2.2.6.1. Os dados dos itens "f" e "g" do subitem acima deverão ser gerados automaticamente pelo sistema sem propriedade de edição.

2 O sistema deverá ter controle para itens de peças/componentes e serviços em garantia.

2.2.8. A partir da geração da Ordem de Serviço todos os registros a ela relacionados deverão estar disponíveis através de consulta ao sistema pelo seu código ou pela placa do veículo.

2.2.9. O sistema deverá operar de forma integrada, ininterrupta e contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular.



2.2.10. O sistema deverá permitir a impressão da Ordem de Serviço de forma individual.

2.2.11. O acesso ao sistema para qualquer operação deverá ser realizado somente após a digitação de uma senha válida do usuário (configurada por níveis de acesso).

2.2.11.1. O acesso não autorizado ao sistema, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

16.1.2.3. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

2.2.12. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas por cada veículo e frequência de manutenção.

2.2.13. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de manutenção veicular (preventiva e corretiva) de acordo com as especialidades previstas nesta Especificação Técnica.

b) DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS

c) Deverão ser previstas pelo sistema soluções para as possíveis situações de contingências, de forma a não afetar a execução das manutenções, no caso de falhas na transferência de dados ou outra ocorrência.

d) Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

e) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

f) DOS RELATÓRIOS

g) Deverão ser disponibilizados para acesso via internet, on-line, em tempo real, relatórios para consulta, conforme abaixo descrito:

11. Relatório I - Permite identificar o número total de veículos já cadastrados no sistema, podendo ser classificado por Fabricante, Modelo, Versão, Ano de Fabricação e do Modelo do Veículo, Tipo de Combustível, CTO e Centro de Custo;

12. Relatório II - Permite apresentar a relação completa dos credenciados por município;

13. Relatório III - Permite identificar os registros de todas as Ordens de Serviços num determinado período, classificados por Placa do Veículo, Rede Credenciada, CTO, Centro de Custo, Responsável pela Aprovação;

14. Relatório IV - Permite acompanhar todas as transações realizadas num determinado período;

15. Relatório V - Permite acompanhar a execução x previsão orçamentária por CTO;

16. Relatório VI - Permite acompanhar, num determinado período a despesa de forma agrupada, através da seleção pelos seguintes filtros: período, categoria, modelo e placa de veículo, CTO, especialidade da manutenção, centro custo e rede credenciada;



17. Relatório VII – Permite acompanhar, num determinado período, por estabelecimento, o tempo de disponibilização do orçamento pelo estabelecimento credenciado, entendido como a diferença entre a data/hora do encaminhamento do orçamento pelo estabelecimento credenciado e a data/hora da apresentação do veículo no estabelecimento credenciado para o primeiro orçamento;

18. Relatório VIII – Permite acompanhar, num determinado período o tempo de aprovação do orçamento, por responsável da CONTRATANTE, entendido como a diferença entre a data/hora da aprovação do orçamento e o encaminhamento do orçamento pelo estabelecimento credenciado;

19. Relatório IX - Permite acompanhar, num determinado período o tempo de manutenção do veículo, entendido entre a diferença entre data/hora de liberação do veículo pelo estabelecimento credenciado e a data/hora de entrada do veículo no respectivo estabelecimento;

20. Relatório X - Permite acompanhar, num determinado período a despesa por Quilometro Rodado (R\$/KM) por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo;

21. Relatório XI - Permite acompanhar, diária e mensalmente, por CTO, categoria e modelo do veículo, a indisponibilidade da frota, entendida como a relação entre o total de veículo em manutenção e o total de veículo ativo da frota;

22. Relatório XII – Permite relacionar, num determinado período, produtos e serviços utilizados com preço e quantidade, por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo;

23. Relatório XIII – Permite acompanhar o cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva através do comparativo entre a quilometragem atual e a revisão preventiva programada por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo.

2.4.1.1. Os relatórios poderão ser apresentados de forma agrupada, contemplando dois ou mais dos relatórios individuais previstos do subitem acima.

a) Os relatórios deverão permitir a exportação de dados para formato XLS, TXT e PDF ou outro formato que vier a se tornar padrão no mercado de tecnologia.

l) DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

j) As Unidades Operacionais da CONTRATANTE, trimestralmente, formalizarão envio de consulta de preços aos estabelecimentos credenciados, solicitando-lhes cotação do valor homem/hora para os serviços e do desconto (percentual) sobre peças, que servirá de base à escolha da melhor condição para execução dos serviços de manutenção veicular e, por conseguinte, identificar o estabelecimento que irá atender em sua especialidade, naquele período, as demandas da Unidade.

k) A CONTRATANTE encaminhará os veículos ao(s) estabelecimento(s) credenciado(s) para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e deles os recolherá devidamente mantidos.

l) O estabelecimento inserirá no sistema o laudo/orçamento com a identificação do veículo e de seu hodômetro, com a indicação do defeito verificado, as peças/componentes/óleos lubrificantes a serem aplicadas no reparo, com a respectiva codificação, a quantidade de horas



a serem utilizadas por tipo de serviço e o prazo para conclusão.

m) O laudo/orçamento deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento do veículo no estabelecimento credenciado.

2.5.4.1. Para os casos que envolvam desmontagem de motor, câmbio ou suspensão, ou outros que apresentem maior complexidade, o laudo/orçamento deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento do veículo no estabelecimento.

2.5.4.2. Para definição do prazo de reparo e consequente liberação do veículo à CONTRATADA, deverão ser considerados os tempos previstos na Tabela Tempária do fabricante, acrescidos dos tempos de preparação de veículo, dos equipamentos/ferramentas e da lavagem, quando necessária.

2.5.4.2.1. Nos casos em que, comprovadamente, se verifique no mercado indisponibilidade de peças de reposição ou outros insumos, os prazos de execução serão estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e o estabelecimento da rede credenciada.

n) Conhecido o laudo/orçamento, a CONTRATANTE analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial dos serviços e, verificada sua economicidade, autorizará aquele estabelecimento que lhe ofertou o melhor preço para executar o serviço de manutenção.

o) Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, o estabelecimento credenciado será ressarcido do ônus decorrente de mão-de-obra da desmontagem/montagem, pertinente a Ordem de Serviço, devidamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

p) Caso durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento do orçamento original aprovado, o estabelecimento credenciado deverá submeter novo orçamento para aprovação da CONTRATANTE antes da realização do serviço.

q) Não serão aceitos pela CONTRATANTE, orçamentos que indiquem preços de peças/componentes e de serviços superiores aos da tabela do fabricante. De forma análoga, também não serão aceitos prazos de realização dos serviços maiores que o estabelecido na tabela tempária do fabricante.

r) A CONTRATADA também disponibilizará à CONTRATANTE acesso a sistema que permita consulta de preços de peças e tempo padrão do fabricante, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

s) A CONTRATANTE poderá vir a fornecer as peças/acessórios/componentes necessários ao reparo dos veículos, oriundas de Contrato(s) de fornecimento que já possua.

t) Os serviços somente poderão ser executados pelo estabelecimento credenciado após expressa aprovação e autorização no sistema pelo(s) fiscal (is) da CONTRATANTE.

u) **DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:**

v) A quantidade de veículos está distribuída por categorias (motocicleta, veículo leve e pesado) e por município/estado, conforme **Apêndice A** desta Especificação.

w) Classificação da frota de veículos da ECT:



- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

x) **DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

y) O credenciamento da rede de estabelecimentos observará os prazos previstos nesta Especificação Técnica e o percentual de atendimento deverá ser de:

f) 100% (cem por cento) das Unidades Operacionais indicadas como do tipo "A" do **Apêndice A**;

g) 30% (trinta por cento), no mínimo, das Unidades Operacionais indicadas como do tipo "B" do **Apêndice A**.

Lembrete:

Deverão ser elencadas no grupo de Unidades do tipo "A" aquelas cujo atendimento deverá ser integral (100%),

Já o grupo de Unidades do tipo "B" poderá ser atendido parcialmente, cujo percentual de atendimento será definido pela Regional em razão das demandas operacionais e localização geográfica dessas Unidades.

Ao preencher o Apêndice A deverá ser observado pela Regional a disponibilidade do mercado local de cada especialidade, priorizando os itens de "a" a "f".

z) Considera-se como atendida a Unidade Operacional para qual for credenciada a rede de estabelecimentos em acordo com a especialidade e quantidade indicadas no **Apêndice A**.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.2. Deverão ser observados os seguintes prazos para operacionalização do sistema:

3.1.1. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso aos empregados da CONTRATANTE.

3.1.2. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos veículos da CONTRATANTE.

3.1.3. Em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novos veículos da CONTRATANTE ou fornecer novas senhas de acesso.

3.1.4. Em até 30 (trinta dias) corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em suas instalações, um representante para apresentar o sistema, com acesso on-line, com vistas a efetuar repasse de conhecimento aos empregados indicados pela CONTRATANTE, demonstrando-lhes todas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema, a partir daí considerando-se o sistema como instalado.

3.1.4.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura; softwares de gravação e transmissão de dados; credenciamento da rede de empresas fornecedoras; manutenção do sistema e repasse de conhecimento ao pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom



funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.1.5. O prazo para credenciamento da rede de estabelecimento das unidades operacionais constantes do **Apêndice A** deste Anexo é, **acumulativamente**:

12.2. 30% em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

12.3. 60% em até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

12.4. 100% em até 100 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.1.6. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, deverão ser efetuados os novos credenciamentos de estabelecimento para novas demandas.

3.1.7. Em até 5 (cinco) dias úteis, credenciar novos estabelecimentos em substituição àqueles descredenciados.

3.1.8. Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer Relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar à CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilação deste prazo por escrito quando for o caso.

Bauru, 22 de abril de 2015.

A
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Rua Embu, 286 Alphaville Empresarial
13098-325 CAMPINAS / SP

Assunto: **Alteração da Inscrição Estadual – DR/SPI**

Prezados Senhores,

A Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), em atendimento ao disposto Ajuste SIN/EF 03/89, determinou aos Correios a unificação do cadastro estadual das Diretorias Regionais de São Paulo Metropolitana e Interior.

O efeito prático desta determinação implicará na descontinuidade da inscrição estadual da Diretoria Regional São Paulo Interior (209.263.344.110), permanecendo ativa apenas a inscrição da Diretoria Regional São Paulo Metropolitana (112.388.853.119).

Assim, a partir de 01/05/2015 os documentos fiscais encaminhados para pagamento dos serviços de GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA, bem como dos serviços de GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS prestados deverão indicar a inscrição estadual 112.388.853.119.

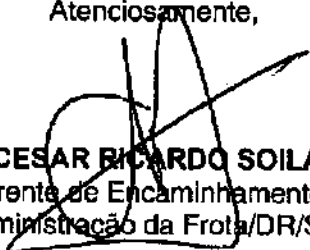
A autorização dos documentos fiscais eletrônicos, concedida pelos fiscos Estadual e Distrital às contratadas da DR/SPI, estará condicionada a indicação da inscrição supracitada, não sendo mais possível a emissão na inscrição antiga, que será retirada do sistema eletrônico da SEFAZ-SP.

Reforçamos que a correta informação do número de inscrição estadual é fator de sucesso na emissão do documento fiscal e caso seja informado o número antigo o documento fiscal não será emitido. Da mesma forma, os Termos Aditivos emitidos após 01/05/15 constarão com a inscrição estadual atualizada.

Orientar as Oficinas credenciadas para a correta emissão das Notas Fiscais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos telefones (14) 40093773/3716, com Adilson ou José Fernando.

Atenciosamente,



CESAR RICARDO SOILA
Gerente de Encaminhamento e
Administração da Frota/DR/SPI

AB/ab

000344

2

Carta 3795 /2015 – GERAD/DR/SPI
Ref. CTR 007 / 2015

Bauru, 16 de abril de 2015.

À PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SL 03, CENTRO APOIO II
06502-160 SANTANA DO PARNAÍBA/SP

Assunto: Alteração da Inscrição Estadual Correios DR/SPI – Apostilamento nº 01

Prezado(s) Senhor(es),

Mantemos com essa empresa, o CTR nº 007/2015, cujo objeto prestação de serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios.

Através desta, comunicamos que a Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), em atendimento ao disposto Ajuste SINIEF 03/89, determinou aos Correios a unificação do cadastro estadual das Diretorias Regionais de São Paulo Metropolitana e Interior.

Com essa determinação ocorrerá a descontinuidade da inscrição estadual da Diretoria Regional São Paulo Interior, 209.263.344.110, permanecendo ativa apenas a inscrição da Diretoria Regional São Paulo Metropolitana 112.388.853.119.

Diante do exposto, alteramos a partir desta data o presente contrato da seguinte forma:

Onde se lê:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 209.263.344.110

Leia-se:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119

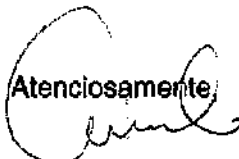
A autorização dos documentos fiscais eletrônicos, concedida pelos fiscos Estadual e Distrital às contratadas da DR/SPI estará condicionada a indicação da inscrição supracitada.

Assim, a partir de 01/05/2015 todos os documentos fiscais deverão ser emitidos com a Inscrição Estadual 112.388.853.119, sob pena de sua não aceitação.



Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato original e seus anexos, bem como no(s) termo(s) anteriormente firmado(s), desde que não conflitem com as disposições contidas no presente instrumento.

Atenciosamente,


FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
Gerente de Administração
GERAD/DR/SPI

KRKIACD

LUIZ ANTONIO SANCHES
Gerente Eventual - GERAD/SPI
Metr. 81005555
PRT/DR/SPI-2264/2014



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015 ENTRE A DR/SÃO PAULO INTERIOR E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR**

- **CNPJ:** 34.028.316/7101-51
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 112.388.853.119
- **ENDEREÇO:** PRAÇA DOM PEDRO II, 4-55, BAURU/SP
- **CEP:** 17015-905

REPRESENTANTES:

- **COORDENADOR REGIONAL DE SUPORTE:** MAURO MITSUO ARAI
- **IDENTIDADE:** 11.403.447-3 SSP/SP
- **CPF:** 065.673.618-67
- **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:** ROGERIO SIMIONATO BOTELHO
- **IDENTIDADE:** 27.713.974-0 – SSP/SP
- **CPF:** 257.509.428-30

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

- **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 623.051.405.115
- **ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 03 – CENTRP APOIO II, BAIRRO ALPHAVILLE
- **CIDADE:** SANTANA DE PARNAÍBA/SP
- **CEP:** 06.502-160
- **TELEFONE/FAX:** (19) 3518-7000/ 3518-7021

REPRESENTANTE(S):

- **NOME:** RENATA NUNES FERREIRA
- **CARGO:** PROCURADORA
- **IDENTIDADE:** 48.537.010-4 SSP/SP
- **CPF:** 371.237.288-40

000348

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Em virtude da redução do percentual de serviço de gerenciamento, visto negociação junto ao fornecedor, o subitem 1.2 das Condições Específicas da Contratação – 1.OBJETO E PREÇO, passa a vigorar da seguinte maneira:

1.2. A partir de 20/08/2017, o valor global para o presente Contrato é de **R\$ 26.030.157,25 (Vinte e seis milhões, trinta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme abaixo descrito:

LOTE 1						
Item	Código	Descrição	Percentual	Desconto Concedido (%)	Incidência do Percentual (1)-R\$	Valor da Manutenção Veicular (2) em
1.1	1810RC01	A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas		%		17.130.304,96
1.2	220007	B - Serviços de Manutenção (mão de obra)		%		9.224.010,37
1.3	9910250	C - Serviço de Gerenciamento	-1,23%		-324.158,08	
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO (R\$):						26.030.157,25

1.3 – De acordo com o subitem 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, a vigência fica prorrogada por mais 30 meses, compreendendo o período de **20/08/2017 a 18/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais e anexos, bem como do(s) Termo(s) Aditivo(s) anteriormente firmado(s), desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas devidas, para um só efeito.

000350

Bauru/SP, 03 de agosto

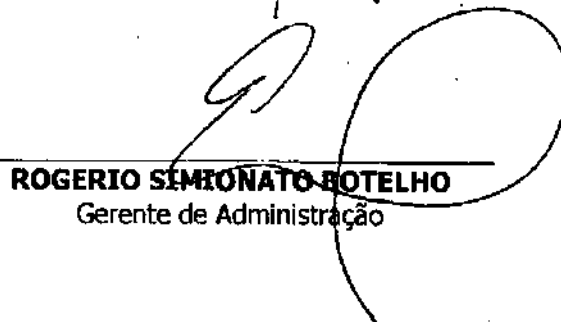
de 2017.

PELA CONTRATADA:**RENATA NUNES FERREIRA**

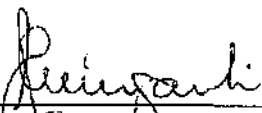
Procuradora

PELA CONTRATANTE:**MAURO MITSUO ARAI**

Coordenador Regional de Suporte

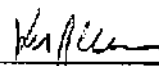
Enéas Francisco Pereira Rosa
Coordenador
Mat. 81078293
000060000000-SP1
ROGERIO SIMIONATO BOTELHO

Gerente de Administração

TESTEMUNHAS:**SIRLENE CARDOSO MINGANTI**

RG. 20.813.241-0

CPF. 260.464.618-80

**KARINA F. FREDERICO SANCHES**

Técnico de Correios Jr.

Matrícula: 81093306

SEC. CONTRATAÇÃO/GERAD



000352



000353

Supervisão de Processamento de Prorrogações - CGEC/GEPEC/POLO SPM
R. MERGENTHALER BL II 13 ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311-900
Telefone: 4313-8540 - E-mail: spm-cgrec-sppr@correios.com.br - <http://www.correios.com.br>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015-SE/SPI**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS / SE / SPM**

CNPJ: 34.028.316/0031-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2.802.013-8

ENDEREÇO: Rua Mergenthaler, 592 – Bloco II – 13º andar - Vila Leopoldina – São Paulo/SP

CEP: 05311-900

REPRESENTANTES:

COORDENADOR POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/GEPEC/SPM: EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA

CPF: 153.076.968-09

RG: 22.740.243-1

GERENTE POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/SPM: CARLOS RENATO PIRES DA SILVA

CPF: 174.248.348-86

RG: 20.112.359-9

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623.051.405.115

ENDEREÇO: Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 3 – Centro de Apoio II - Bairro Alphaville – Santana de Parnaíba/SP

CEP: 06.541-078

Tel: (19) 3518-7000 – Ramal 7021

REPRESENTANTE(S):**FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**

PROCURADORA

CPF: 358.233.098-21

RG: 48.585.759-5 - SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 07/2015, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por mais 06 (seis) meses, período de 19/02/2020 a 19/08/2020, sem reajuste de preços.

1.2. Incluir a possibilidade de rescisão antecipada com comunicação prévia de 30 (trinta) dias por parte dos Correios.

000354

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com a presente prorrogação, o valor global do contrato será de **R\$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo será de **19/02/2020 a 19/08/2020**, com possibilidade de encerramento antes do final da vigência, desde que comunicado pela Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A presente prorrogação contratual foi autorizada pela Autoridade Competente, conforme consta no processo nº 53177.068242/2019-63.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Cláusula Décima Quinta - Das Alterações Contratuais, subitem, 15.1.2, "c", do contrato.

5.2. Lei nº 8.666/93, artigo 57, Inciso II, § 4º.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS DOCUMENTOS

6.1. **Garantia de execução:** Havendo alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser atualizada e comprovada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, ou no caso de manutenção do valor, a garantia deverá ser comprovada até o término da vigência da garantia atual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e termo aditivo anterior, desde que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que se cumpram todos os efeitos a que ele se destina.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

CARLOS RENATO PIRES DA SILVA
GERENTE POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE
CONTRATOS/SPM (8152735)

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
COORDENADOR POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE
CONTRATOS/GEDEC/SPM (8152888)

PELA CONTRATADA:

000355

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA

PROCURADORA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Pires da Silva, Gerente - G1**, em 07/02/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 07/02/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA, Usuário Externo**, em 12/02/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12211650** e o código CRC **000D72DA**.



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 75, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.410-180
Telefone: (41) 3595-44274 – yana.tavares@ibge.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, fornece à **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, Órgão do Governo Federal, pessoa jurídica de direito público, tendo como sua representante no Estado do Paraná a Unidade Estadual do IBGE no Paraná, sediada na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 75, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 33.787.094/0019-79, o serviço a seguir:

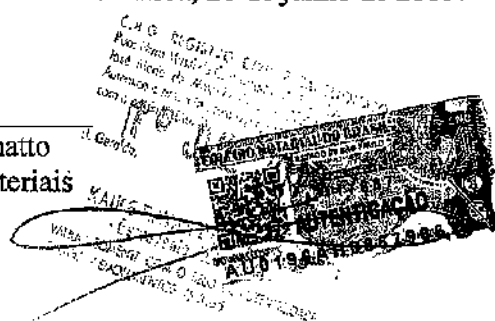
Natureza dos Serviços Prestados: Serviço especializado, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais, para gestão da frota da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, com peças e acessórios originais de reposição, a fim de atender aos veículos oficiais do IBGE nos municípios do Estado do Paraná.

- Número do Pregão: 16/2013
- Processo Número: 03641.001936/2013-23
- Data da assinatura do contrato: 18/03/2014
- Valor contratual: R\$ 262.629,58 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).
- Vigência contratual: 12 (doze) meses.
- Vigência dos Termos Aditivos: 18/03/2015 à 18/09/2019 – Período referente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos.
- Quantidade atual de veículos atendida: 93 (noventa e três) veículos;

Atestamos ainda que, até o momento, os serviços foram entregues em ordem e dentro do prazo pactuado, bem como executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos. Ademais, até a presente data, não constam em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a conduta da contratada.

Curitiba, 26 de junho de 2019.


Yana E. Tavares Schenatto
Gerente de Recursos Materiais
IBGE/UE/PR





FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ
GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS

Processo nº 03641.001936/2013-23

Fls.:

Rubrica:

CONTRATO

000357

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – EPP.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, por intermédio de sua Unidade Estadual do Estado do Paraná, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1880, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0019-79, representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, Sr. Sinval Dias dos Santos, RG nº 1924102 II/PR e CPF nº 302.944.879-72, conforme delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, c/c artigo 6º da R.PR-003/2002, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – EPP**, CNPJ 05.340.639/0001-30, situada na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphaville, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora Sirlene Cardoso Mingati, RG 26.813.241-0 e CPF 260.464.618-80, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº 03641.001936/2013-23, referente ao PREGÃO nº 16/2013, realizado com fundamento no disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Viaturas Oficiais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, que viabilize a descentralização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos/viaturas oficiais, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, para gestão da manutenção da frota da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, na forma especificada e detalhada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão e seus Anexos, e da Proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução do Contrato, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as CONTRATANTES, na forma prevista no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.886/93 e suas alterações posteriores.



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ
GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS

Processo nº 03641.001936/2013-23

Fls.:

Rubrica:

000358

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços efetivamente prestados e aceitos de manutenção preventiva e corretiva, o valor do Homem/hora trabalhada de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e pelas peças, acessórios, componentes e materiais efetivamente fornecidos, o preço da Tabela de Preços de Peças, acessórios, componentes e materiais, originais ou recomendados pelo fabricante, com o Fator de Desconto de 0,001% (um milésimo por cento), além da taxa de administração de 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento), calculada sobre o valor dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço e/ou fornecimento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do IBGE, obedecido ao que consta dos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado, o nº do processo que deu origem à contratação, o nome do Banco, a Agência e o nº da Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na Nota Fiscal de Serviço/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ela ficará pendente, e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo qualquer acréscimo, decorrente da suspensão, sobre o valor a ser pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento, estabelecida no *caput* desta Cláusula, será reiniciada a partir da entrega do faturamento por parte da CONTRATADA, com as retificações devidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se data do pagamento, o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da Ordem Bancária.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos do pagamento, exceto nas situações decorrentes do não atendimento às exigências contidas nos Parágrafos Segundo e Sexto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados desde a data referida no *caput* até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ
GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS

Processo nº 03641.001936/2013-23

Fls.:

Rubrica:

N/30

$EM = [(1 + TR / 100) - 1] \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR,

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

000359

PARÁGRAFO SEXTO: Será consultado *online* o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, previamente ao pagamento de cada fatura, condicionando-se a efetivação do pagamento à verificação da regularidade da situação da CONTRATADA no referido Sistema, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado na instrução do respectivo processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a prestação dos serviços for efetuada por filial da CONTRATADA, o faturamento poderá ser emitido com base no CNPJ dessa filial. Neste caso, a efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação de que esse CNPJ se encontra regular perante o SICAF, com as pertinentes certidões negativas dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG, nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo, das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.
- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

- 1) Entrar em contato com a Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, até 48 horas após a publicação da homologação da licitação, através dos telefones: (41) 3595-4424 e/ou 3595-4429, a/c de Elisabete Alves da Silva e/ou Alexandre Schenatto, para as tratativas que viabilizarão o início da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 2) Pagar pontualmente, à rede credenciada, os serviços realizados e as peças fornecidas, ficando claro que a Contratante não responde solidariamente ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada.
- 3) Facultar à Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 4) Disponibilizar capacidade de armazenamento de dados compatível com a natureza dos serviços prestados.
- 5) Fornecer, caso seja necessário para acesso ao site que prestará os serviços objeto do presente Contrato, sem ônus para a Contratante, a licença de uso de software, e suas respectivas atualizações, que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos da Contratante e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais e quaisquer outras atividades, softwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.
- 6) Atender às solicitações da Contratante, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 7) Providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas Comarcas ou em Comarcas que venham ser de interesse da Contratante por razões operacionais.
- 8) Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema tais como instalação, gravação e transmissão de dados, migração, *back-up*, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- 9) Disponibilizar, de forma permanente, via internet, a relação atualizada de concessionárias, oficinas e multimarcas, devendo comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer acréscimo ou supressão.
- 10) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em idênticas hipóteses.
- 11) Nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.





FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ
GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS

000361

Processo nº 03641.001936/2013-23

Fls.:

Rubrica:

- 12) Assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe e indenizações civis no caso de treinamento, instalação ou manutenção do sistema de gerenciamento e manutenção, objeto deste contrato.
- 13) Estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 14) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 15) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná.
- 16) Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.
- 17) Facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.
- 18) A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 19) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná.
- 20) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 21) Responsabilizar-se pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico – Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica dos seus profissionais.
- 22) Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e escoreito funcionamento dos sistemas empregados.

- 23) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos no Código de Defesa do Consumidor.
- 24) Recompôr o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a vigência.
- 25) A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.
- 26) Preservar a Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 27) A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná.
- 28) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 30) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 31) Desenvolver às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento e administração do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, *online*, interligando os locais de atendimento com a Contratante.
- 32) São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, neste Termo de Referência;
 - b) Operação e controle dos sistemas Web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
 - c) Manutenção permanente a fim de não incorrer na descontinuidade dos serviços;
 - d) Custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

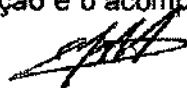
CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma pactuada;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- i) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

A CONTRATANTE designará um representante, com assessoria do responsável pela Supervisão de Recursos Materiais, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços,



devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) **Peças:** no mínimo 90 (noventa) dias. Caso o prazo de garantia do fabricante seja maior, deverá ser considerado o prazo de garantia ofertado pelo fabricante.
- b) **Serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial:** 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- c) **Demais serviços:** 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- d) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA REPACTUAÇÃO

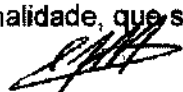
Será admitida a repactuação do preço do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, podendo o preço inicialmente contratado ser repactuado, mediante negociação prévia entre as partes e observados os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato e do ressarcimento das perdas e danos e das demais sanções cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que





FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ
GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS

Processo nº 03641.001936/2013-23

Fls.:

Rubrica:

000365

a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente. No caso de aplicação de multas, o seu total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor estimado deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato, a multa corresponderá a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, calculada ao dia, até o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inexecução total ou parcial deste contrato, a multa corresponderá a 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual, a multa corresponderá a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de rescisão unilateral, por culpa da CONTRATADA, a multa corresponderá a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor anual estimado do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas definidas nesta cláusula não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro e seu parágrafo único, bem como quando a comunicação do problema referente ao serviço não for feita à CONTRATADA, pelos meios definidos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo, conforme disposto no art. 109, I, "f", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado da garantia prestada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Administração ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do artigo 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO: A intimação do ato de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, bem como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será feita através de publicação no Diário Oficial da União, e as penalidades de advertência e multa serão comunicadas por escrito à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, a CONTRATADA será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R\$ 262.629,58 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através das Classificações

Funcionais Programáticas: 04.122.2125.2000.0001, 04.127.2038.20U8.0001, 04.127.2038.20U7.0001, 04.121.2038.20U6.0001; Natureza das Despesas: 339030.39 (peças), 339039.19 (serviço) e 339039.03 (taxa de administração); Planos Internos: CADASTROS, INFRA, MAPEAMENTO, TERRITÓRIO, PNAD, IPC, PESQUISAS, SINPA, PAT, CONTAG2015, AGRO2015 e CONVÊNIOS, para o custeio das despesas do exercício 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, configurada em qualquer dos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, e obedecidas às regras previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo aos procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do referido artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A tolerância da CONTRATANTE em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do Contrato não constituirá novação, nem implicará renúncia ao direito de exigi-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ensejarão rescisão contratual a subcontratação parcial que não tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE, obedecidas às disposições contidas nas alíneas *m* e *n* da Cláusula Quinta, bem como a subcontratação total do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

A subcontratação somente poderá ser utilizada em casos excepcionais, devidamente motivados e desde que presente o interesse público.

O pedido de subcontratação deverá ser submetido previamente à CONTRATANTE com as especificações das razões do serviço a ser subcontratado e do prazo desejado.

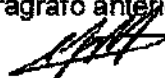
O total do serviço subcontratado não poderá ser superior a 30 (trinta por cento) do total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará em até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato, garantia em favor do IBGE, no valor de R\$ 13.131,48 (treze mil cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme documento comprovante anexado ao processo nº 03641.001936/2013-23.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente o percentual do valor contratado, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que, para tanto, for notificado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia somente será restituída à CONTRATADA após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de a garantia ser prestada por fiança, o fiador renuncia aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, conforme declaração expressa no documento apresentado pela CONTRATADA e que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as pessoas empenhadas em levar a cabo quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, no Contrato, não serão consideradas como representantes ou empregadas do IBGE, não tendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se enviadas com registro de recebimento por carta/ofício, telegrama, *fac-símile* ou *e-mail*. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

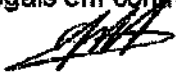
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE designará um seu representante, com a competência de Gestor do Contrato do IBGE, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor do Contrato do IBGE, solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato, reservando-se ao IBGE o direito de aceitá-lo ou não, caso em que deverá a CONTRATADA indicar outro representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VEDAÇÃO DA CESSÃO DE CRÉDITO

É vedado à CONTRATADA ceder os créditos a que venha a ter direito pelo adimplemento deste Contrato, ressalvadas as disposições legais em contrário.





FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ
GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS

Processo nº 03641.001936/2013-23

Fls.:

Rubrica:

000368

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias contados daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

O cumprimento das Cláusulas deste Contrato, sua execução e seu acompanhamento, estão vinculados ao Pregão nº 16/2013 e à Proposta da CONTRATADA que lhe deu origem, regendo-se pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005; e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 9.069/95 e da Lei nº 10.192/2001 – Plano Real; da Lei nº 9.430/96; do Decreto nº 3000/99 e da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012; do Decreto nº 3.722/2001, e, no que couber, da IN/MPOG/SLTI nº 02/2010 ; da Lei nº 10.522/2002 – CADIN; da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007 e da IN SLTI nº 02/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Sede da Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e combinadas, assinam as partes CONTRATANTES, diante das testemunhas a seguir mencionadas, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Curitiba/PR, 18 de MARÇO de 2014.

PELA CONTRATANTE

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE

Sinval Dias Dos Santos

Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná

PELA CONTRATADA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – EPP

João Márcio Oliveira Ferreira

Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

YANA E. TAVARES SCHENATTO

CPF: 005.961.359-98

Nome:

CPF:

000369

1º TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Franklin Roosevelt, 166, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 33.787.094/0001-40, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, Senhor Sinval Dias do Santos, RG nº 1924102 II/PR e CPF 302.944.879-72, nos termos do artigo 3º c/c 6º da R.PR 03/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por João Márcio Oliveira Ferreira, RG nº 20.907.947-2, CPF nº 186.425.208-17, Sócio-Proprietário, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº 03641.001936/2013-23, e tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços continuados de administração e gerenciamento de frota, que viabilize a descentralização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos/viaturas oficiais, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, para gestão da manutenção da frota da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, celebrado em 18/03/2014, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual, tal qual permitido pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, c/c a Cláusula Segunda do contrato originário, pelo período de **18/03/2015 a 18/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R\$ 262.629,58 (duzentos e

sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), com valor mensal estimado em R\$ 21.885,80 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através das Classificações Funcionais Programáticas: 04.121.2038.20U7.0001, 04.122.2125.2000.0001, 04.127.2038.20U8.0001 e 04.121.2038.20U6.0001. Natureza da Despesa: 33903039, 33903919 e 33903903. Planos Internos: INFRA, CADASTROS, CONTAG2015, AGRO2015, MAPEAMENTO, TERRITORIO, PNAD, IPC, PESQUISAS, SINPA, PAT e CONVÊNIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam **ratificadas**, naquilo que não forem alteradas por este Termo Aditivo, as **condições e cláusulas** previstas no **contrato originário**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à entidade **CONTRATANTE** providenciar a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste aditivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente Termo Aditivo, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba/PR, 04 de março de 2015.

CONTRATANTE

Sinyal Dias do Santos
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná

CONTRATADA

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. – EPP
João Marcio Oliveira Ferreira
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHA:

YANA E. TAVARES SCHENATTO
CPF: 005.961.359-98

TESTEMUNHA:

Nome: João Marcio Oliveira Ferreira
CPF: 363.622.009-10

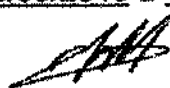
2º TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Franklin Roosevelt, 166, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 33.787.094/0001-40, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, Senhor Sinval Dias do Santos, RG nº 1924102 II/PR e CPF 302.944.879-72, nos termos do artigo 3º c/c 6º da R.PR 03/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por Sirlene Cardoso Minganti, RG nº 28.813.241-0, CPF nº 260.464.618-80, Procuradora, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº 03641.001936/2013-23, e tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços continuados de administração e gerenciamento de frota, que viabilize a descentralização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos/viaturas oficiais, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, para gestão da manutenção da frota da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, celebrado em 18/03/2014, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual, tal qual permitido pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Segunda do contrato originário, pelo período de 18/03/2016 a 18/03/2017.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R\$ 262.629,58 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), com valor mensal estimado em R\$ 21.885,80 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através das Classificações Funcionais Programáticas: 04.121.2038.20U7.0001, 04.122.2125.2000.0001, 04.127.2038.20U8.0001 e 04.121.2038.20U6.0001. Natureza da Despesa: 33903039, 33903919 e 33903903. Planos Internos: INFRA, CADASTROS, MAPEAMENTO, TERRITORIO, PNAD, IPC, PESQUISAS, SINPA, PAT e CONVÊNIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam **ratificadas**, naquilo que não forem alteradas por este Termo Aditivo, as **condições e cláusulas** previstas no **contrato originário**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à entidade **CONTRATANTE** providenciar a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

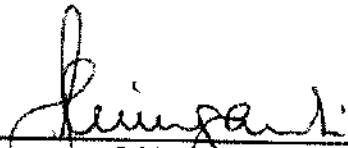
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste aditivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente Termo Aditivo, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba/PR, 19 de fevereiro de 2016.



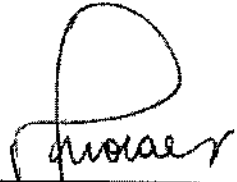
CONTRATANTE
Sinval Dias do Santos
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná



CONTRATADA
Prime Cons. e Asses. Empresarial Ltda. – EPP
Sirlene Cardoso Minganti
Procuradora

TESTEMUNHAS:

YANA E. TAVARES SCHENATTO
CPF 005.961.359-98



NOME: DANIELA MORAES DA SILVA-PROCURADORA
CPF: RG 33.064.918-8SSP/SP CPF 309.480.738-57

3º TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Franklin Roosevelt, 166, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 33.787.094/0001-40, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, Senhor Sinval Dias dos Santos, RG nº 1924102 II/PR e CPF 302.944.879-72, nos termos do artigo 3º c/c 6º da R.PR 03/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por Sirlene Cardoso Minganti, RG nº 26.813.241-0, CPF nº 260.464.618-80, Procuradora, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº 03641.001936/2013-23, e tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços continuados de administração e gerenciamento de frota, que viabilize a descentralização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos/viaturas oficiais, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, para gestão da manutenção da frota da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, celebrado em 18/03/2014, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual, tal qual permitido pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Segunda do contrato originário, pelo período de 18/03/2017 a 18/03/2018.



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Unidade Estadual do IBGE no Paraná - UE/PR
Gerência de Recursos Materiais - GRM

Processo nº 03641.001936/2013-23
Fls.
Rubrica: YETS

000374

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R\$ 262.629,58 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), com valor mensal estimado em R\$ 21.885,80 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através das Classificações Funcionais Programáticas: 04.121.2038.20U7.0001, 04.122.2125.2000.0001, 04.127.2038.20U8.0001 e 04.121.2038.20U6.0001. Natureza da Despesa: 33903039, 33903919 e 33903903. Planos Internos: INFRA, CADASTROS, MAPEAMENTO, TERRITORIO, PNAD, IPC, PESQUISAS, SINPA, PAT e CONVÊNIOS.

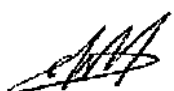
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam **ratificadas**, naquilo que não forem alteradas por este Termo Aditivo, as **condições e cláusulas** previstas no **contrato originário**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à entidade CONTRATANTE providenciar a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste aditivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente Termo Aditivo, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba/PR, 14 de março de 2017.



CONTRATANTE
Sinval Dias do Santos
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná

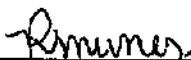


CONTRATADA
Prime Cons. e Asses. Empresarial Ltda. – EPP
Sirlene Cardoso Minganti
Procuradora

TESTEMUNHAS:



YANA E. TAVARES SCHENATTO
CPF 005.961.359-98



NOME: Renata N. Ferreira
CPF: 371.237.288-40

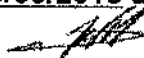
QUARTO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Franklin Roosevelt, 166, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 33.787.094/0001-40, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, Senhor Sinval Dias dos Santos, RG nº 1924102 II/PR e CPF 302.944.879-72, nos termos do artigo 3º c/c 6º da R.PR 03/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por Renata Nunes Ferreira, RG nº 48.537.010-40, CPF nº 371.237.288-40, Procuradora, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº 03641.001936/2013-23, e tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços continuados de administração e gerenciamento de frota, que viabilize a descentralização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos/viaturas oficiais, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, para gestão da manutenção da frota da Unidade Estadual do IBGE no Estado do Paraná, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, celebrado em 18/03/2014, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual, tal qual permitido pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Segunda do contrato originário, pelo período de 18/03/2018 a 18/03/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R\$ 262.629,58 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), com valor mensal estimado em R\$ 21.885,80 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através das Classificações Funcionais Programáticas: 04.122.2125.2000.0001, 04.121.2038.20U6.0001, 04.127.2038.20U8.0001, 04.121.2038.15MV.0001 e 04.121.2038.20U7.0001. Natureza da Despesa: 33903039, 33903919 e 33903903. Planos Internos: INFRA, CADASTRO, MAPEAMENTO, TERRITÓRIO, IPC, PESQUISAS, SINPA, PAT, CONVÊNIOS e AGRO2017.

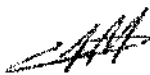
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não forem alteradas por este Termo Aditivo, as condições e cláusulas previstas no contrato originário e nos aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à entidade CONTRATANTE providenciar a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste aditivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente Termo Aditivo, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba/PR, 15 de março de 2018.


CONTRATANTE

Sinval Dias do Santos
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná

CONTRATADA

Prime Cons. e Asses. Empresarial Ltda. – EPP
Renata Nunes Ferreira
Procuradora

TESTEMUNHAS:
YANA E. TAVARES SCHENATTO
CPF 005.961.359-98

NOME:
CPF:



5º TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, 166, bairro Castelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40, por intermédio da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, localizada na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 75, Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-180, CNPJ nº 33.787.094/0019-79, neste ato representada pelo Sr. Sinval Dias dos Santos, RG nº 1924102 II/PR e CPF nº 302.944.879-72, Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, conforme delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º c/c artigo 6º da R.PR 003/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06502-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Flávia Thais Gomes Moreira, RG nº 48.585.759-5, CPF nº 358.233.098-21, Procuradora, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE nº 03641.001936/2013-23, e tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do contrato originário, bem como o artigo 57, §4º da Lei nº 8666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de administração e

000378



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à entidade CONTRATANTE providenciar a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Aditivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente Termo Aditivo, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba/PR, 14 de março de 2019.

CONTRATANTE
Sinval Dias dos Santos
CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ
IBGE

CONTRATADA
Flávia Thais Gomes Moreira
Procuradora
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – EPP

TESTEMUNHA

NOME: Yana Tavares Schenatto
CPF: 005.961.359-98

TESTEMUNHA

NOME: Renata Nunes Ferreira
CPF: 371.237.268-40
RG: 48.537.010-4



000379

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 016/2018

Processo Administrativo nº 574/2015

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 075/2015

Contrato nº 073/2015

Objeto contratual: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado (preferencialmente via WEB), integrado com utilização de cartão com chip ou tarja magnética com senha para combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens, em postos de combustíveis credenciados, para atender toda a frota de veículos do SEBRAE-SP e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de serviços executáveis em rede credenciada, ou seja, oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para atende a frota de veículos do projeto denominado SEBRAE Móvel.

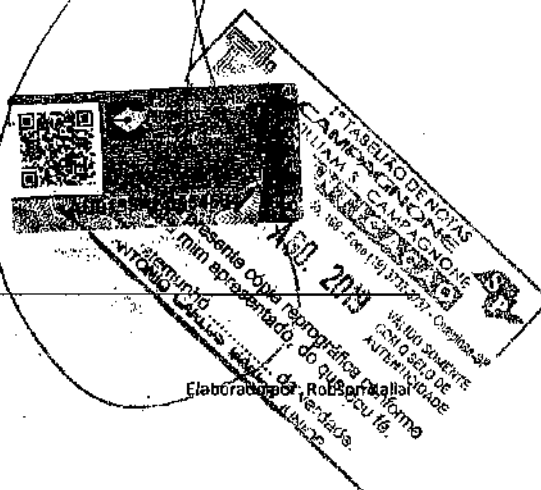
Informamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, executou o serviço acima referido, tendo sido consumidos os quantitativos e serviços a seguir dispostos:

Valor original do contrato: R\$ 1.534.965,00

Vigência inicial: 26/10/2015 a 25/10/2016

				CONTRATO ORIGINAL			CONTRATO EXECUTADO	
COD.	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS	%	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
RM				(a)	(b)	(c) = (a)x(b)	(d) = (a) + (c)	(d) = (a) + (c)
1.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustíveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R\$ 1.200.000,00	-0,97%	-R\$ 11.640,00	R\$ 1.188.360,00	R\$ 1.002.723,33
2.082.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R\$ 350.000,00	-0,97%	-R\$ 3.395,00	R\$ 346.605,00	R\$ 135.620,48
VALOR TOTAL				R\$ 1.534.965,00			R\$ 1.138.343,81	

Rua Vergueiro, 1117 - Liberdade
01504-001 | São Paulo-SP - FONE (11) 3177-4500



000380



Valor do 1º Aditivo: R\$ 1.534.965,00

Vigência inicial: 26/10/2016 a 25/10/2017

COD. RM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CONTRATO ORIGINAL			CONTRATO EXECUTADO
				VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	% (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a)x(b)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)
1.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustíveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R\$ 1.200.000,00	-0,97%	-R\$ 11.640,00	R\$ 1.188.360,00
2.082.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R\$ 350.000,00	-0,97%	-R\$ 3.395,00	R\$ 346.605,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.534.965,00			R\$ 1.250.707,29

Valor do 2º Aditivo: R\$ 1.534.965,00

Vigência inicial: 26/10/2017 a 25/10/2018

COD. RM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CONTRATO ORIGINAL			CONTRATO EXECUTADO
				VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	% (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a)x(b)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)
1.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustíveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R\$ 1.200.000,00	-0,97%	-R\$ 11.640,00	R\$ 1.188.360,00
2.082.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R\$ 350.000,00	-0,97%	-R\$ 3.395,00	R\$ 346.605,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.534.965,00			R\$ 586.799,78

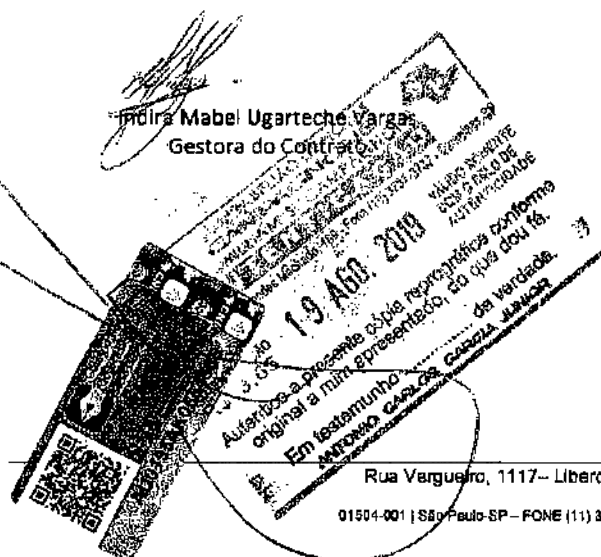
O contrato encontra-se vigente, tendo sido consumidos os quantitativos e valores acima mencionados até a data de emissão deste documento, conforme relatório extraído do Sistema RM.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

Índira Mabel Ugarteche Vargas
Gestora do Contrato

Núbia Brandão de Brito
Gerente da Unidade Administração

Luís Rogério Nascimento Muniz
Gerente da Unidade Suprimentos



Rua Vergueiro, 1117 – Liberdade

01504-001 | São Paulo-SP – FONE (11) 3177-4500

Elaborado por: Robson Kaitai



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 073/2015, REFERENTE AO PROCESSO 574/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2015, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado (preferencialmente via WEB), integrado com utilização de cartão com chip ou tarja magnética com senha para combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens, em postos de combustíveis credenciados, para atender toda a frota de veículos do SEBRAE-SP e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de serviços executáveis em rede credenciada, ou seja, oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para atender a frota de veículos do projeto denominado SEBRAE Móvel, cujas especificações constam do termo de referência.

2. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de 26 de outubro de 2015 a 25 de outubro de 2016, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.534.965,00.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2015.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Bairro da Liberdade, CEP 01504-001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **BRUNO CAETANO RAIMUNDO**, portador da cédula de identidade R.G. 28.241.849-0, inscrito no CPF/MF 215.252.658-90, por seu Diretor Técnico **IVAN HUSSNI**, portador da cédula de identidade R.G. 18.405.097-2, inscrito no CPF/MF 089.776.278-93 e por seu Diretor de Administração e Finanças **PEDRO RUBEZ JEHÁ**, portador da cédula de identidade RG. 32.424.638-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 218.021.668-82.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, com endereço na Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar - Sala 03 - Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba, CEP 06541-078, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu procurador **RENAN BENVENUTE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 32.251.265 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.974.658-28.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento contratual decorre de licitação regularmente processada, nos autos do processo supra identificado, submetendo-se as partes às disposições constantes do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula primeira - Do objeto

1.1. Por meio do presente instrumento, a contratada se obriga a prestar ao contratante os serviços e/ou a fornecer os produtos especificados no anexo deste contrato, intitulado "Termo de Referência".

Cláusula segunda - Das responsabilidades das partes

2.1. CABERÁ À CONTRATADA:

Juliana Tortesan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP





- 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto.
2.2. CABERÁ AO SEBRAE-SP:

2.2.1. Pagar os valores pactuados, nos termos do presente ajuste.

2.2.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. Para tanto, o SEBRAE-SP poderá, a seu critério, acompanhar e auditar a execução do contrato, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

Cláusula terceira – Da composição do valor total deste contrato

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.534.965,00, sendo assim composto:

COD. RM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	% (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a) x (b)	VALOR TOTAL (d) = (a) + (c)
01.093.001	4	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustíveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R\$ 1.200.000,00	-0,97 %	- R\$ 11.640,00	R\$ 1.188.360,00
02.092.005	4	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R\$ 350.000,00	-0,97 %	- R\$ 3.395,00	R\$ 346.605,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.534.965,00

Nota explicativa: O valor do contrato será composto do valor da taxa administrativa, **acrescido de R\$1.200.000,00**, para reembolso das despesas com fornecimento de combustíveis, lubrificantes e serviço de lavagem e **de R\$350.000,00**, para reembolso das despesas com serviço de manutenção preventiva e corretiva. **Valores sob demanda.**

Nota explicativa: O serviço de Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustíveis, lubrificantes e lavagens, deverá ter início apenas em 19/11/2015.

3.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas com materiais, mão de obra, infraestrutura, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

Cláusula quarta - Da forma de pagamento

4.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao SEBRAE-SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

4.3. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal.

4.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.



4.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

Cláusula quinta - Da vigência e do prazo de execução

5.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

5.2. A cada 12 (doze meses) poderá haver reajuste com base no IPCA.

Cláusula sexta - Das penalidades

6.1. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará na aplicação de penalidades, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração e parecer fundamentado emanado do SEBRAE-SP.

6.2. As penalidades são as seguintes:

6.2.1. Advertência escrita.

6.2.2. Rescisão unilateral do contrato.

6.2.3. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

6.2.3.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

6.2.3.2. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto.

6.2.4. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.3. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.4. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais ao SEBRAE-SP ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

6.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente em favor do SEBRAE-SP, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

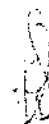
6.6. Em qualquer caso, fica a contratada, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

6.6.1. As multas aplicadas poderão ainda, a critério do SEBRAE-SP, ser descontadas da caução em dinheiro ou mediante execução da garantia ofertada.

6.7. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos Licitações
SEBRAE-SP



6.8. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução contratual constatadas, dentre outras em direito admitidas.

Cláusula sétima - Das obrigações trabalhistas

7.1. O presente contrato não implica, para o SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

Cláusula oitava - Das disposições finais

8.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do SEBRAE-SP, consignadas em seu orçamento.

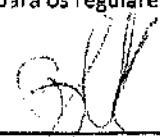
8.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela contratada, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

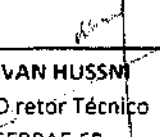
Cláusula nona - Do foro

9.1. Fica eleito, para os procedimentos judiciais referentes a este contrato, o Foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro.

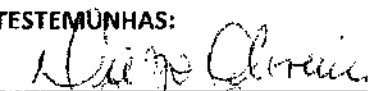
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para os regulares efeitos de direito.

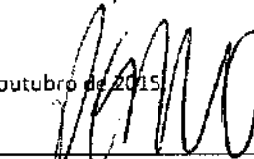
São Paulo, 22 de outubro de 2015

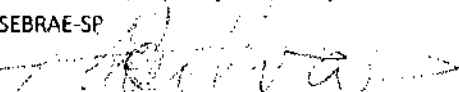

BRUNO CAETANO RAIMUNDO
Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

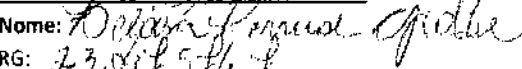

IVAN HUSSNI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:


Nome: 
RG: 42.181.705-7


PEDRO RUBEZ JEHÁ
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP


RENAN BENVENUTE DA SILVA
Procurador
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP


Nome: 
RG: 23.016.544-7



000385

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado (preferencialmente via WEB), integrado com utilização de cartão com chip ou tarja magnética com senha para combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens, em postos de combustíveis credenciados, para atender toda a frota de veículos do SEBRAE-SP e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de serviços executáveis em rede credenciada, ou seja, oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, para atender a frota de veículos do projeto denominado SEBRAE Móvel.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço tem o intuito de atender plenamente as necessidades do SEBRAE-SP, no que diz respeito à gestão de sua frota de veículos próprios (Sebrae Móvel) e veículos locados, abrangendo o abastecimento e lavagem dos veículos próprios e locados, bem como o serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios.

2.2. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos, em razão das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

2.2.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.

2.2.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal).

2.2.3. Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

2.2.4. Agilidade nos procedimentos.

2.2.5. Evolução dos controles, veracidade das informações, e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.2.6. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de execução.

3. VALOR DE REEMBOLSO

3.1. O valor total destinado para reembolso, no que diz respeito ao gerenciamento dos veículos próprios e locados, especificamente no que diz respeito a combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens é de **R\$1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

3.2. O valor total destinado para reembolso, no que diz respeito ao gerenciamento dos veículos do projeto SEBRAE Móvel (veículos próprios) é de **R\$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para as despesas previamente autorizadas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.3. O valor total destinado constitui mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

3.4. O valor destinado não obriga o SEBRAE-SP à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios. A CONTRATADA terá





direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

3.5. Pelo serviço de gerenciamento, objeto deste instrumento, a CONTRATADA será remunerada por meio de taxa de administração, por cada transação realizada.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. GERAL

4.1.1. Serviços contratados:

4.1.1.1. Combustível e lubrificantes, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão com chip ou tarja magnética com senha e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

4.1.1.2. Lavagem simples e completa, levando em consideração as características e customizações dos veículos, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão com chip ou tarja magnética com senha e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

4.1.1.3. Manutenção Preventiva e Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo.

4.1.1.3.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo.

4.1.1.3.1.1. São exemplos de manutenção preventiva:

4.1.1.3.1.1.1. Troca de pneus, protetores e câmaras.

4.1.1.3.1.1.2. Alinhamento e balanceamento de rodas.

4.1.1.3.1.1.3. Serviços de cambagem, câster e convergência.

4.1.1.3.1.1.4. Serviços de desempenho de rodas.

4.1.1.3.1.1.5. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento.

4.1.1.3.1.1.6. Lubrificação de veículos.

4.1.1.3.1.1.7. Troca de filtro de óleo, de ar, e de ar condicionado.

4.1.1.3.1.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador.

4.1.1.3.1.1.9. Substituição de itens do motor.

4.1.1.3.1.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores.

4.1.1.3.1.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores.

4.1.1.3.1.1.12. Troca de lona e pastilha de freio, mangueiras.

4.1.1.3.1.1.13. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

4.1.1.3.1.1.14. A manutenção preventiva também refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000; 5.000; 10.000; 15.000, etc., obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, a fim de manter a garantia do fabricante.

4.1.1.3.2. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

4.1.1.3.2.1. São exemplos de manutenção corretiva:

4.1.1.3.2.1.1. Serviços de retífica de motor.



- 4.1.1.3.2.1.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagem.
- 4.1.1.3.2.1.3. Serviços de instalação elétrica
- 4.1.1.3.2.1.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica
- 4.1.1.3.2.1.5. Capotaria.
- 4.1.1.3.2.1.6. Tapeçaria.
- 4.1.1.3.2.1.7. Funilaria e pintura
- 4.1.1.3.2.1.8. Serviços no sistema de arrefecimento.
- 4.1.1.3.2.1.9. Serviços no sistema de ar-condicionado.

4.1.1.3.3. O SEBRAE-SP será responsável por levar os veículos aos estabelecimentos credenciados/indicados para a realização dos serviços, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva e para a solicitação dos orçamentos de manutenções.

4.1.1.4. Sistema de gerenciamento eletrônico, para acompanhamento, gerenciamento, autorização e aprovação dos serviços e emissão de relatórios.

4.1.2. A CONTRATADA deve pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o SEBRAE-SP não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. CARTÃO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA COM SENHA PARA COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer cartão com chip ou tarja magnética com senha, para cada veículo da frota no padrão de administração de frota.

4.2.2. O cartão será utilizado no abastecimento de combustível (gasolina, álcool e diesel), na troca de óleos lubrificantes, e na lavagem (simples e completa) dos veículos da frota do SEBRAE-SP.

4.2.3. Os usuários do cartão serão os diretores e funcionários do SEBRAE-SP.

4.2.3.1. Cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados.

4.2.4. O cartão deverá, para segurança, identificar simultaneamente, o veículo (placas), quilometragem, matrícula do motorista e senha.

4.2.5. A CONTRATADA deverá via internet e em tempo real, executar o bloqueio e desbloqueio dos cartões, além da alteração da senha, visando o acompanhamento e ações pró ativas por parte do SEBRAE-SP, sem custo adicional ao SEBRAE-SP.

4.2.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cancelamento e bloqueio de cartões extraviados, roubados ou furtados, imediatamente após comunicação expressa do SEBRAE-SP e providenciar sua reposição no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da comunicação, sem custo adicional ao SEBRAE-SP.

4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CORRETIVA

4.3.1. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afeta à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação.




Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP



4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção através de uma rede de distribuição, cobrindo as cidades onde o SEBRAE-SP possui unidade física.

4.3.2.1. Manutenção decorrente de desgaste natural: previamente aprovadas pelo SEBRAE-SP, por sistema, previamente aprovadas pelo SEBRAE-SP, por sistema, devendo a CONTRATADA realizá-la às suas custas, sendo que o SEBRAE-SP reembolsará sua totalidade, junto com o pagamento mensal seguinte, mediante a apresentação dos respectivos relatórios.

4.3.2.2. Manutenção decorrente de mau uso por parte dos colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE-SP: previamente aprovadas pelo SEBRAE-SP, por sistema, após o envio do orçamento, devendo a CONTRATADA realizá-la às suas custas, sendo que o SEBRAE-SP reembolsará sua totalidade, junto com o pagamento mensal seguinte, mediante a apresentação dos respectivos relatórios. Para esta hipótese, o relatório de que trata este instrumento deverá apontar qual a manutenção fruto de mau uso, haja vista a necessidade do SEBRAE-SP requerer o reembolso ao(s) causador(es) do(s) dano(s).

4.3.3. Para quaisquer das hipóteses previstas de manutenção, se para mera elaboração de orçamento for necessária a desmontagem significativa de peças do veículo, será dispensável a realização prévia de 03 (três) orçamentos, desde que previamente justificado e aprovado pelo gestor do contrato, inclusive a escolha da concessionária ou oficina mecânica.

4.3.3.1. Não deverá haver cobrança para elaboração de orçamento sem haver a prévia comunicação da CONTRATADA ou CREDENCIADA e autorização do SEBRAE-SP, quando de fato ocorrer a cobrança por parte da sua CREDENCIADA, a CONTRATADA deve garantir o mínimo de 3 orçamentos sem cobrança.

4.3.4. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o SEBRAE-SP utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.3.4.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet.

4.3.4.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.

4.3.4.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores.

4.3.4.4. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

4.3.4.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

4.3.4.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada.

4.3.4.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, nas suas instalações, independente da marca do veículo.

4.3.4.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados.

4.3.5. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

4.3.6. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

4.3.6.1. Devolver os veículos para o SEBRAE-SP em perfeitas condições de funcionamento.

4.3.6.2. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo SEBRAE-SP, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo SEBRAE-SP.



- 4.3.6.3.** No caso de mau atendimento, o SEBRAE-SP não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento aos veículos do SEBRAE-SP.
- 4.3.6.4.** Permitir que o SEBRAE-SP realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada.
- 4.3.6.5.** Atender com prioridade as solicitações do SEBRAE-SP referente à execução dos serviços.
- 4.3.6.6.** Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEBRAE-SP.
- 4.3.6.7.** Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, para que possam ser verificados pelo SEBRAE-SP.
- 4.3.6.8.** Receber e inspecionar o veículo do SEBRAE-SP.
- 4.3.6.9.** Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS – via internet, aprovada pelo SEBRAE-SP por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.
- 4.3.6.10.** Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente.
- 4.3.6.11.** Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pelo SEBRAE-SP por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo SEBRAE-SP, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 4.3.6.12.** A credenciada deverá providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para o SEBRAE-SP e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

4.4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO

4.4.1. GERAL

4.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer ou desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, preferencialmente via WEB, tempo real, com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATADA e do SEBRAE-SP, para permitir a importação de dados.

4.4.1.1.1. Fornecer senhas individuais para os profissionais indicados pelo SEBRAE-SP.

4.4.1.1.2. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

4.4.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de recurso que garanta a segurança de todas as informações inseridas em seu sistema informatizado, de forma que não se percam quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, caso haja pane no sistema.

4.4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado de administração dos cartões, via internet, que será utilizado pelo SEBRAE-SP e deverá ter, no mínimo, o que se segue:

4.4.1.3.1. Apresentar um sistema de gestão de abastecimento, compreendendo registro informatizado dos dados, devendo o mesmo ser disponibilizado para consulta via WEB em tempo real.

4.4.1.3.2. Enviar e-mail para o SEBRAE-SP, apontando inconsistências e parametrizações detectadas pela mesma.

4.4.1.4. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações dos serviços efetuados de fornecimento de combustível, lubrificantes, serviços de lavagem e manutenção preventiva e corretiva.





000390

4.4.1.5. O SEBRAE-SP terá pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

4.4.1.6. A CONTRATADA deve fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

4.4.1.7. Fornecer ao SEBRAE-SP, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

4.4.1.8. O sistema informatizado de gerenciamento deverá manter listagem eletrônica atualizada da rede credenciada para fornecimentos de combustível, lubrificantes, serviços de lavagem e de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças e pneus, informando as eventuais inclusões e exclusões.

4.4.1.9. A CONTRATADA deverá efetuar com o auxílio do SEBRAE-SP a implantação do sistema, que compreende:

4.4.1.9.1. Planejamento da implantação e validação pelo SEBRAE-SP.

4.4.1.9.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do SEBRAE-SP.

4.4.1.9.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso.

4.4.1.9.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do SEBRAE-SP.

4.4.1.10. A CONTRATADA deverá

4.4.1.10.1. Apresentar Rede Credenciada atualizada de acordo com o estabelecido neste instrumento.

4.4.1.10.2. Realizar credenciamento de novos postos de combustíveis, oficinas, autopeças e concessionárias, se SEBRAE-SP assim solicitar.

4.4.1.10.3. Realizar credenciamento de postos de combustíveis oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação do SEBRAE-SP, desde que justificado.

4.4.1.10.4. Proporcionar a identificação visual e divulgação da rede credenciada.

4.4.1.10.5. Implantar e parametrizar os sistemas tecnológicos.

4.4.1.10.6. Fornecer treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores, para o início das operações e sempre que houver atualização e/ou alterações do sistema sem custos adicionais ao SEBRAE-SP.

4.4.1.10.7. Implementar a abertura de chamados por meio de Ordem de Serviço via sistema / eletrônica.

4.4.1.10.8. Implementação da autorização de execução de serviços via sistema / eletrônica, com a descrição dos serviços a serem executados, dados financeiros (valores) e credenciado que executará o serviço de manutenção preventiva e corretiva.

4.4.1.11. A CONTRATADA deve prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo ao SEBRAE-SP.

4.4.1.12. A CONTRATADA deve adotar sistema de segurança que vincule o cartão do veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento, lavagem e manutenção de outros veículos que não estejam autorizados pelo SEBRAE-SP, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, lavagens, manutenções, veículos e condutores.

4.4.1.13. A CONTRATADA deverá dispor de um plantão de 24h00 (vinte e quatro horas), sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem quaisquer ônus ao SEBRAE-SP.

4.4.1.14. O software de gerenciamento da frota deverá efetuar operações no sistema de forma descentralizada, e disponibilizar aos gestores da frota, das respectivas localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listado neste instrumento.



4.4.1.15. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

4.4.1.16. A CONTRATADA deverá manter o sistema atualizado, para que o SEBRAE-SP possa extrair os seguintes relatórios:

4.4.1.17. O software para administração e gerenciamento da frota deverá ainda:

4.4.1.17.1. Fornecer relatórios gerenciais e analíticos:

4.4.1.17.1.1. Relatório de cadastro de veículos: por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, placa, unidade de lotação.

4.4.1.17.1.2. Relatório de cadastro de gestores e motoristas.

4.4.1.17.1.3. Relatório de consumo de combustíveis, por veículo, por combustível, por data, por período, por unidade de lotação.

4.4.1.17.1.4. Relatório de demonstrativo de desempenho de veículos, por veículo, por localidade, contendo média de consumo, por km rodado.

4.4.1.17.1.5. Relatório demonstrativo de preço pago do combustível, lubrificantes e serviços, data, horário e o local de utilização do cartão.

4.4.1.17.1.5.1. Relatórios de controle das despesas gastos com combustível, lubrificantes e serviços de lavagem, manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, com a identificação do veículo, e a data da prestação do serviço.

4.4.1.17.1.5.2. Relatório de custos por centro de custos.

4.4.1.17.1.5.3. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

4.4.1.17.1.5.4. Relatório de operação de manutenção.

4.4.1.17.1.5.5. Relatório de custos por grupo de manutenção – veículo.

4.4.1.17.1.5.6. Relatório de custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.

4.4.1.17.1.5.7. Relatório de custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento/peças.

4.4.1.17.1.5.8. Relatório de Veículos x manutenção preventiva.

4.4.1.17.1.5.9. Relatório de manutenção automotivo (peças e serviços): por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade.

4.4.1.17.1.5.10. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, local, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados.

4.4.1.17.1.5.11. Relatório financeiro contendo o extrato por unidade identificando manutenções preventivas e corretivas, de cada veículo.

4.4.1.17.1.5.12. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização.

4.4.1.17.1.5.13. Conforme a necessidade o SEBRAE-SP, poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

4.4.1.17.2. Funcionalidades:

4.4.1.17.2.1. Banco de dados dos históricos de abastecimento, lavagens, orçamentos e de manutenções realizadas.

4.4.1.17.2.2. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora de mão de obra utilizada.

4.4.1.17.2.3. Ferramenta on-line para avaliação e autorização do serviço.

4.4.1.17.2.4. Ordem de serviço cadastrada.

4.4.1.17.2.5. Orçamento eletrônico.

4.4.1.17.2.6. Registro de garantia de peças/serviços.

4.4.1.17.2.7. Histórico dos orçamentos.

4.4.1.17.2.8. Histórico da manutenção dos veículos.

4.4.1.17.2.9. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

4.4.1.17.2.10. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.



4.4.1.17.2.11. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

4.4.1.17.2.12. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

4.4.2. CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE LAVAGEM

4.4.2.1. O sistema deverá permitir que o cartão com chip ou tarja magnética com senha, seja utilizado apenas para abastecimento de combustível em rede credenciada, troca de óleos lubrificantes e lavagem do veículo.

4.4.2.2. O SEBRAE-SP, por meio do sistema, estabelecerá para cada veículo habilitado, um limite de crédito, que não poderá ser ultrapassado sem sua expressa autorização.

4.4.2.3. O sistema deverá permitir o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centros de custo, na implementação será encaminhada à CONTRATADA as informações abaixo:

4.4.2.3.1. Placa

4.4.2.3.2. Combustível

4.4.2.3.3. Hodômetro

4.4.2.3.4. Nome e registro funcional dos usuários

4.4.2.4. O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, contendo, no mínimo, as informações a seguir relacionadas, independentemente da solicitação do usuário:

4.4.2.4.1. Identificação do posto (nome, CNPJ e endereço)

4.4.2.4.2. Identificação do veículo (placa)

4.4.2.4.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento

4.4.2.4.4. Tipo de serviço: (abastecimento (álcool, gasolina e diesel) e/ou troca de óleo e/ou lavagem (simples ou completa))

4.4.2.4.5. A data e hora da transação

4.4.2.4.6. Quantidade de litros

4.4.2.4.7. Valor da operação.

4.4.2.4.8. Saldo remanescente do limite

4.4.2.4.9. Quilomentragem por veículo

4.4.3. CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.4.3.1. Após a implantação do sistema o SEBRAE-SP será o responsável pela alimentação dos sistema com as informações dos veículos, sendo que a CONTRATADA deverá dar suporte ao SEBRAE-SP nesta operação, bem como na extração de relatórios e dados.

4.4.3.2. O sistema informatizado da CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de acesso a, no mínimo, (03) três oficinas em cada uma das localidades de atendimento do SEBRAE-SP, aptas a orçarem os serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, e preços unitários e totais, para aprovação do SEBRAE-SP.

4.4.3.2.1. Preferencialmente, o sistema informatizado deverá permitir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias credenciados nos sistema, insiram seus orçamentos diretamente no mesmo para avaliação e aprovação do SEBRAE-SP.

4.4.3.2.2. Caberá ao SEBRAE-SP pagar pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade do SEBRAE-SP, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo, caso julgue mais vantajoso ao SEBRAE-SP.



4.4.3.3. A CONTRATADA deverá garantir que o SEBRAE-SP seja sempre previamente comunicado, via sistema, quando qualquer um dos veículos estiver com a data da revisão próxima do vencimento, com o intuito de garantir que a mesma seja realizada dentro do prazo necessário/previsto, sob pena de responsabilização da CONTRATADA por todos os prejuízos suportados pelo SEBRAE-SP em razão disso.

4.4.3.4. A Nota Fiscal fornecida pelos estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverá ser disponibilizada no sistema da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua emissão.

4.5. REDE DE SERVIÇOS CREDENCIADA

4.5.1. GERAL

4.5.1.1. A CONTRATADA será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada para atender aos itens contratados neste instrumento.

4.5.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista dos credenciados atualizada, contendo o CNPJ, a Razão Social, o endereço, contatos e informando o tipo de serviços e/ou produtos que a credenciada oferece.

4.5.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados / conveniados, ou seja, postos de combustíveis, oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e autopeças, no Estado de São Paulo, mínima conforme tabela de "REDE CREDENCIADA MÍNIMA", sendo obrigatório a existência de estabelecimentos credenciados:

4.5.1.2.1. 50% do quantitativo mínimo da tabela referente aos Municípios com unidades físicas do SEBRAE-SP, deverão estar credenciados para atender de imediato, ou seja, na assinatura do contrato

4.5.1.2.2. O restante deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.5.1.3. A relação de estabelecimentos credenciados deverá estar disponível na internet e, ainda, conter: a razão social, o nome fantasia e, quando for o caso, a natureza do serviço prestado, o número de inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, o endereço e o telefone.

4.5.1.4. A CONTRATADA deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais.

4.5.2. COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E LAVAGEM

4.5.2.1. A CONTRATADA deverá manter a rede de credenciados na modalidade de cartão eletrônico combustível em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos municípios existentes no Estado de São Paulo, e em número suficiente para atender os funcionários do SEBRAE-SP, nas cidades/localidades discriminadas, respeitando a quantidade mínima de estabelecimentos conveniados, na conformidade da tabela de "REDE CREDENCIADA MÍNIMA".

4.5.2.2. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada composta por postos de combustíveis de no mínimo 3 (três) bandeiras distintas para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, quando no município não possuir, a CONTRATADA deverá justificar para o SEBRAE-SP apresentando documentos comprovando esta impossibilidade.

4.5.2.3. A CONTRATADA deverá ainda, possuir no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos credenciados situados em um raio de 1 (um) quilômetro do Edifício Sede do SEBRAESP, sito a Rua Vergueiro, 1117 – Paraíso – São Paulo/SP.

4.5.2.4. A CONTRATADA deverá ainda, possuir estabelecimentos credenciados, situados nas Rodovias que servem às diversas cidades/regiões do Estado de São Paulo.




Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos/Licitações
SEBRAE-SP





000394

4.5.2.5. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00h às 22:00, devendo haver ao menos 01 estabelecimento com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias por semana na área circunscrita das Unidades físicas do SEBRAE-SP.

4.5.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.5.4. A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros de cada uma das Unidades do SEBRAE-SP, pelo menos 03 redes de oficinas multimarcas/ centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças e pneus, que realizem todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, ainda que nem todos os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento.

4.5.5. REDE CREDENCIADA MÍNIMA

4.5.5.1. Municípios com unidades físicas do SEBRAE-SP.

Município do Escritório Regional	Nº de Carros	COMBUSTÍVEIS - LUBRIFICANTES - LAVAGENS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Registro - Vale do Ribeira	29.725	6	3
São João da Boa Vista	63.624	13	6
Votuporanga	76.836	15	8
Itapeva	53.188	11	5
Ourinhos	68.221	14	7
Guaratinguetá	64.250	13	6
Barretos	82.864	17	8
Botucatu	88.361	18	9
Araçatuba	156.680	22	11
Presidente Prudente	153.824	22	11
Araraquara	164.955	23	12
São Carlos	164.613	23	12
Marília	149.116	21	10
Franca	234.223	33	16
Bauru	259.925	36	18
Piracicaba	280.249	39	20
Jundiaí	298.330	42	21
Mogi das Cruzes - Alto Tietê	214.183	30	15
São José do Rio Preto	355.964	43	18
Santos - Baixada Santista	269.911	32	13
Sorocaba	432.297	52	22
Ribeirão Preto	492.559	59	25
São José dos Campos	399.082	48	20
Osasco	399.766	48	20
Santo André	496.802	60	25



Campinas	850.147	85	17
Guarulhos	610.008	61	12
São Paulo	7.444.735	744	149

4.5.5.1.1. A tabela acima foi desenvolvida levando-se em consideração percentual em relação a quantidade de carros dos municípios para os itens de combustível, lubrificante e manutenção preventiva e corretiva. Para a quantidade de postos de combustível foi considerado o percentual de 0,02% para municípios com até 150.000 veículos, percentual de 0,014% para municípios de 150.0001 a 300.000 veículos, percentual de 0,012% para municípios de 350.0001 a 800.000 veículos e para municípios com mais 800.0001 considera-se o percentual de 0,010%. Para a quantidade de oficinas para manutenção preventiva e corretiva, foi considerado o percentual de 0,010% para municípios com até 150.000 veículos, o percentual de 0,007% para municípios de 150.0001 a 300.000 veículos, percentual de 0,005% para municípios de 350.0001 a 800.000 veículos e para municípios com mais 800.0001 considera-se o percentual de 0,002%.

4.5.5.1.2. Para o serviço de manutenção, poderá ser apresentado oficinas de manutenção preventiva e corretiva em municípios vizinhos, desde que a distância não ultrapasse o raio de 5km do município solicitado, para comprovar o número mínimo solicitado.

4.5.5.2. Demais Municípios do Estado de São Paulo, atendidos pelo SEBRAE-SP

DEMAIS MUNICÍPIOS – Nº. DE CARROS POR MUNICÍPIO	COMBUSTÍVEIS - LUBRIFICANTES - LAVAGENS
Até 75.000	15
De 75.0001 a 250.000	35
De 250.0001 a 575.000	69
De 575.001 a 800.000	88
Acima de 800.001	80

4.5.5.2.1. A tabela acima foi desenvolvida levando-se em consideração o percentual de 0,02%, 0,014%, 0,012%, 0,011% e 0,010% em relação a quantidade de carros por município para os itens de combustível, lubrificante e lavagem.

4.5.5.3. Principais Rodovias que cruzam o Estado de São Paulo.

RODOVIA	COMBUSTÍVEL – LUBRIFICANTES
Rodovia Fernão Dias	4
Rodovia Padre Manuel da Nóbrega	4
Rodovia Presidente Dutra	4
Rodovia Ayrton Senna / Rodovia Carvalho Pinto	4
Rodovia Régis Bittencourt	4
Rodovia Raposo Tavares	4
Rodovia Castelo Branco	4
Rodovia Marechal Rondon	4
Rodovia Washington Luís	4
Rodovia Anhangüera	4
Rodovia dos Bandeirantes	4
Rodovia Dom Pedro I	4

4.5.5.3.1. Considera-se o mínimo de 2 postos sentido interior e 2 postos sentido capital – SP.



000396

4.6. TREINAMENTO

4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento do sistema para capacitar a equipe do SEBRAE-SP em seu adequado uso. O SEBRAE-SP não remunerará este treinamento, sendo que o mesmo é condição obrigatória para prestação dos serviços, sendo que as despesas com este treinamento, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.6.1.1. O SEBRAE-SP solicitará, por meio de mensagem eletrônica, a execução do treinamento com 5 (cinco) dias de sua antecedência.

4.6.1.2. Será executado um treinamento constituído por 1 (uma) turma com até 3 (três) participantes e carga horária mínima de 4 (quatro) horas, cujo horário será determinado pelo SEBRAE-SP.

4.6.1.3. O formato do treinamento será presencial em ambiente físico, disponibilizado pelo SEBRAE-SP na Rua Vergueiro, nº 1.117 – Liberdade, São Paulo/SP.

4.6.1.4. O treinamento deverá ser executado por profissional da CONTRATADA devidamente qualificado para tanto.

4.6.1.5. Os materiais didáticos/instrucionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e serem integralmente impressos na Língua Portuguesa do Brasil.

4.6.1.6. A CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE-SP, em até 2 (dois) dias contados da data de solicitação, o conteúdo programático da capacitação, a carga horária e a data de realização da turma, bem como, as necessidades de equipamentos e infraestrutura necessárias à execução.

4.6.1.7. O SEBRAE-SP avaliará as necessidades, definirá o horário e aprovará a execução do treinamento.

4.6.1.8. Caso não sejam aprovados, a CONTRATADA deverá apresentar correções, sem ônus ao SEBRAE-SP, que atendam às necessidades no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE-SP.

4.6.1.9. O treinamento será considerado concluído quando a capacitação no sistema for aprovada, executada e, formalmente recebida pelo SEBRAE-SP, acompanhada de material didático/institucional e lista de presença devidamente assinada pelos participantes e pelo profissional responsável pela capacitação.

5. GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deve fornecer rede de credenciados que, necessariamente, concedam garantia dos serviços/peças, cujos prazos de garantia deverão constar do sistema da CONTRATADA, na forma a seguir:

5.1.1. Todas as peças e materiais devem apresentar garantia determinada pelo fabricante, pois deverão ser utilizadas peças e materiais novos nos serviços realizados.

5.1.2. Todos os serviços devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses e/ou 1.000 km fornecida pela empresa que executou os serviços, ou seja, oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, exceto os casos comprovados de mau uso.

5.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.



6. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

6.1. Combustível, lubrificantes e lavagem

6.1.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Fatura detalhando o valor total dos serviços fornecidos no período com descritivo dos serviços fornecidos, acompanhado do relatório de autorização do sistema.

6.1.2. O valor do serviço pago pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA será correspondente à aplicação da taxa pactuada na licitação sobre o valor total dos serviços reembolsados, ou seja, serviço de fornecimento de combustível, lubrificantes e lavagem prestados.

6.2. Serviço de manutenção

6.2.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Fatura detalhando o valor total dos serviços fornecidos no período com o quantitativo e valor das peças e respectivos serviços de manutenção prestados, acompanhado do relatório de autorização do sistema.

6.2.2. O SEBRAE-SP irá validar os valores apresentados com as notas fiscais emitidas pela Rede Credenciada e pelos valores aprovados no sistema informatizado.

6.2.3. O valor do serviço pago pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA será correspondente à aplicação da taxa pactuada na licitação sobre o valor total dos serviços reembolsados, ou seja, serviço de manutenção prestados.

7. PRAZO

7.1. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo SEBRAE-SP.

7.2. A implantação do sistema de gerenciamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a inserção de todas as informações no sistema informatizado da CONTRATADA conforme previstas neste instrumento, além da instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento de toda a rede autorizada, e o que mais for necessário a perfeita e integral execução deste objeto.

7.3. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo SEBRAE-SP, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme previsto no item anterior.

7.4. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04h00, considerando o horário comercial de 08h00 horas às 18h00, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

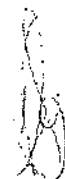
7.5. Local e prazo de entrega dos cartões

7.5.1. O SEBRAE-SP fará uma solicitação inicial de 170 (cento e setenta) cartões, sendo os demais solicitados, sob demanda, quando da ampliação da frota ou extravio, perda ou roubo/furto do cartão, sem quaisquer custos adicionais ao SEBRAE-SP.

7.5.2. Os cartões fornecidos (aquisição) deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira no horário das 10h às 17h, na sede do SEBRAE-SP, estabelecido na Rua Vergueiro, 1.117, Liberdade São




Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP





Paulo-SP, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do SEBRAE-SP e da finalização da implantação do Sistema.

8. ABRANGENCIA

8.1. A abrangência dos serviços é ESTADUAL, os locais para prestação dos serviços encontram-se no ANEXO – LOCAIS E MUNICIPIOS DE ABRANGÊNCIA, podendo os endereços dos Escritórios serem obtidos no portal do SEBRAE-SP pelo link:

(<http://www.SEBRAEsp.com.br/index.php/223-uncategorised/institucional/encontre-o-SEBRAE-sp>).

9. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo SEBRAE-SP, por meio de relatórios mensais que serão encaminhados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual, os quais deverão ser aprovados pelo SEBRAE-SP antes do faturamento.

9.2. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados.

9.3. O SEBRAE-SP poderá vistoriar os serviços conforme sua necessidade e conveniência, ficando a CONTRATADA obrigada a passar todas as orientações e posicionamentos necessários e referentes à prestação dos serviços e facilitar o acesso às dependências, sempre que solicitado.

9.4. Para os serviços de manutenção preventiva e ou corretiva:

9.4.1. Por ocasião da finalização, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo SEBRAE-SP, com a emissão de Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será emitido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega.

9.4.1.1. Caso algum serviço executado não seja aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar correções, sem ônus ao SEBRAE-SP, que atendam as especificações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE-SP.

9.4.2. Sanados os apontamentos feitos pelo SEBRAE-SP, os serviços serão recebidos novamente em caráter provisório. Estando a execução em compatibilidade com as exigências deste instrumento, os serviços serão recebidos definitivamente, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

9.4.2.1. O termo a que alude o subitem anterior será emitido pelo SEBRAE-SP em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, a partir do qual se iniciará o prazo de vigência da garantia. Não sendo emitido o TRD no prazo anteriormente estabelecido, considera-se recebido definitivamente o objeto no dia subsequente ao de seu vencimento.

10. ENTREGÁVEIS PARA FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao SEBRAE-SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite. A nota fiscal deverá estar discriminado separado os valores destinados ao reembolso dos serviços executados e do fornecimento de produtos e materias e os valores do serviço prestado de gerenciamento de frota, ou seja a taxa administrativa.



10.1.1. A CONTRATADA só terá direito ao reembolso, mediante a comprovação das despesas por meio de relatório de consumo que comprovem os serviços realizados, bem como autorizados no sistema de gestão.

10.1.2. Os documentos comprobatórios para o combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens: relatório eletrônico deve constar os mesmos valores cobrados na nota fiscal durante o período de prestação de serviço, no relatório também deverá constar o nome do condutor, data, horário e local do serviço, item adquirido, quantidade, valores por unidade, valores totais e tipo de aprovação (eletrônica ou manual).

10.1.3. Os documentos comprobatórios para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos: relatório mensal com a discriminação completa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, discriminados separadamente o valor do serviço (mão de obra) e o valor da peças e produtos.

10.1.4. O reembolso das despesas será pago diretamente à CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Designar um profissional da CONTRATADA (gerente de projeto, ou de conta, ou de relacionamento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE-SP, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

11.2. Providenciar as exigências previstas neste instrumento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato.

11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

11.4. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.4.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

11.4.2. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

11.5. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE-SP.

11.6. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação.

11.6.1. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da CONTRATADA.

11.6.2. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do SEBRAE-SP mediante sua prévia e expressa autorização.




Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP



- 11.6.3.** Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE-SP.
- 11.6.4.** Não utilizar a marca SEBRAE-SP ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE-SP, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato.
- 11.6.5.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 11.6.6.** A CONTRATADA fica proibida de veicular, comercializar, demonstrar ou usar como "case" de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do SEBRAE-SP.
- 11.7.** Prestar esclarecimentos ao SEBRAE-SP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 11.8.** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 11.9.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciárias com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 11.9.1.** Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo o SEBRAE-SP, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.
- 11.9.2.** A assinatura do contrato não implicará ao SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
- 11.10.** Orientar seus funcionários no sentido de portarem crachás e exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de qualquer serviço no estabelecimento do SEBRAE-SP.
- 11.11.** Substituir de imediato, sempre que exigido pelo SEBRAE-SP, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE-SP.
- 11.12.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 11.13.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 11.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 11.14.1.** Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao SEBRAE-SP ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.



11.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE-SP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.16. Manter comunicação frequente com o SEBRAE-SP oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

11.16.1. Informar ao SEBRAE-SP todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

11.16.2. Manter entendimento com o SEBRAE-SP, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

11.16.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-SP.

11.16.4. Registrar em Ata todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE-SP e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

11.16.4.1. Essas Atas deverão ser enviados pela CONTRATADA ao SEBRAE-SP até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião.

11.16.4.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o SEBRAE-SP solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ata.

11.17. Responder, perante o SEBRAE-SP e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

11.18. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar a totalidade dos serviços.

11.18.1. Será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita do SEBRAE-SP.

11.18.2. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia e por escrito, do SEBRAE-SP, para subcontratar qualquer parte dos serviços. A substituição de qualquer subcontratada sujeitar-se-á igualmente à prévia aprovação do SEBRAE-SP.

11.18.3. A aceitação, pelo SEBRAE-SP de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o SEBRAE-SP pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

11.18.4. No caso de subcontratação, permanecerá, íntegra e inalterada, a responsabilidade da CONTRATADA selecionado por meio desta contratação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para do SEBRAE-SP nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

11.18.5. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório. A CONTRATADA deverá dar preferência à micro e pequenas empresas, quando da subcontratação deste objeto.




Juliana Torresan Ricardino
Suprimentos-Licitações
SEBRAE-SP





000402

11.18.6. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará ao SEBRAE-SP.

11.18.7. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE-SP.

11.19. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir ao SEBRAE-SP auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

11.20. Submeter para autorização, previamente, ao SEBRAE-SP, eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

12. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-SP

12.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

12.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE-SP.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pela prestação do serviço.

12.6. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

12.6.1. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

12.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.8. Fica assegurado ao SEBRAE-SP o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.





000403

ANEXO – LOCAIS E MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. Abaixo listagem dos Escritórios Regionais e seus respectivos municípios /distritos de atuação.

1.1. ER ALTO TIETÊ – MOGI DAS CRUZES	1.3.1. Américo Brasiliense	1.5.16. Paraíso
1.1.1. Biritiba Mirim	1.3.2. Araraquara	1.5.17. Pirangi
1.1.2. Ferraz de Vasconcelos	1.3.3. Boa Esperança do Sul	1.5.18. Severina
1.1.3. Guararema	1.3.4. Borborema	1.5.19. Talaçu
1.1.4. Itaquaquecetuba	1.3.5. Cândido Rodrigues	1.5.20. Taiúva
1.1.5. Mogi das Cruzes	1.3.6. Dobrada	1.5.21. Taquaral
1.1.6. Poá	1.3.7. Fernando Prestes	1.5.22. Terra Roxa
1.1.7. Salesópolis	1.3.8. Gavião Peixoto	1.5.23. Viradouro
1.1.8. Suzano	1.3.9. Ibitinga	1.6. ER BAURU
1.2. ER ARAÇATUBA	1.3.10. Itápolis	1.6.1. Agudos
1.2.1. Alto Alegre	1.3.11. Matão	1.6.2. Arealva
1.2.2. Andradina	1.3.12. Motuca	1.6.3. Avaí
1.2.3. Araçatuba	1.3.13. Nova Europa	1.6.4. Balbinos
1.2.4. Avanhadava	1.3.14. Rincão	1.6.5. Bariri
1.2.5. Barbosa	1.3.15. Santa Ernestina	1.6.6. Barra Bonita
1.2.6. Bento de Abreu	1.3.16. Santa Lúcia	1.6.7. Bauru
1.2.7. Bilac	1.3.17. Tabatinga	1.6.8. Bocaina
1.2.8. Birigui	1.3.18. Taquaritinga	1.6.9. Boracéia
1.2.9. Braúna	1.3.19. Trabiju	1.6.10. Borebi
1.2.10. Brejo Alegre	1.4. ER BAIKADA	1.6.11. Cabralia Paulista
1.2.11. Buritama	SANTISTA	1.6.12. Cafelândia
1.2.12. Castilho	1.4.1. Bertioga	1.6.13. Dois Córregos
1.2.13. Clementina	1.4.2. Cubatão	1.6.14. Duartina
1.2.14. Coroados	1.4.3. Guarujá	1.6.15. Guaíçara
1.2.15. Gabriel Monteiro	1.4.4. Itanhaém	1.6.16. Guarantã
1.2.16. Glicério	1.4.5. Mongaguá	1.6.17. Jacanga
1.2.17. Guaraçá	1.4.6. Peruíbe	1.6.18. Igarapu do Tietê
1.2.18. Guarapes	1.4.7. Praia Grande	1.6.19. Itaju
1.2.19. Ilha Solteira	1.4.8. Santos	1.6.20. Itapuí
1.2.20. Itapura	1.4.9. São Vicente	1.6.21. Jau
1.2.21. Lavínia	1.5. ER BARRETOS	1.6.22. Lençóis Paulista
1.2.22. Lourdes	1.5.1. Altair	1.6.23. Lins
1.2.23. Luizânia	1.5.2. Ariranha	1.6.24. Lucianópolis
1.2.24. Mirandópolis	1.5.3. Barretos	1.6.25. Macatuba
1.2.25. Murutinga do Sul	1.5.4. Bebedouro	1.6.26. Mineiros do Tietê
1.2.26. Nova Independência	1.5.5. Cajobi	1.6.27. Promissão
1.2.27. Penápolis	1.5.6. Colina	1.6.28. Paulistânia
1.2.28. Pereira Barreto	1.5.7. Colômbia	1.6.29. Pederneiras
1.2.29. Placatu	1.5.8. Embaúba	1.6.30. Pirajui
1.2.30. Rubiácea	1.5.9. Guaiara	1.6.31. Piratininga
1.2.31. Santópolis do Aguapeí	1.5.10. Guaraci	1.6.32. Pongai
1.2.32. Sto. Antonio do Aracanguá	1.5.11. Icém	1.6.33. Presidente Alves
1.2.33. Sud Menucci	1.5.12. Ipuã	1.6.34. Reginópolis
1.2.34. Suzanópolis	1.5.13. Jaborandi	1.6.35. Sabino
1.2.35. Valparaíso	1.5.14. Monte Azul	1.6.36. Ubirajara
1.3. ER ARARAQUARA	1.5.15. Morro Agudo	1.6.37. Uru
		1.7. ER BOTUCATU
		1.7.1. Anhembi
		1.7.2. Arandu
		1.7.3. Areiópolis



1.7.4.	Avaré	1.9.13.	Sacombã	1.12.11.	Pirituba
1.7.5.	Bofete	1.9.14.	Saúde	1.12.12.	Santana
1.7.6.	Botucatu	1.9.15.	Vila Mariana	1.12.13.	São Domingos
1.7.7.	Conchas			1.12.14.	Tremembé
1.7.8.	Itatinga	1.10.	ER CAPITAL LESTE I	1.12.15.	Tucuruvi
1.7.9.	Jumirim	1.10.1.	Água Rasa	1.12.16.	Vila Guilherme
1.7.10.	Laranjal Paulista	1.10.2.	Aricanduva	1.12.17.	Vila Maria
1.7.11.	Paranapanema	1.10.3.	Artur Alvim	1.12.18.	Vila Medeiros
1.7.12.	Pardinho	1.10.4.	Belém		
1.7.13.	Pereiras	1.10.5.	Brás	1.13.	ER CAPITAL OESTE
1.7.14.	Porangaba	1.10.6.	Cangaíba	1.13.1.	Alto de Pinheiros
1.7.15.	Pratânia	1.10.7.	Carrão	1.13.2.	Barra Funda
1.7.16.	Quadra	1.10.8.	Moóca	1.13.3.	Butantã
1.7.17.	São Manuel	1.10.9.	Pari	1.13.4.	Itaim Bibi
1.7.18.	Torre de Pedra	1.10.10.	Penha	1.13.5.	Jaguara
		1.10.11.	São Lucas	1.13.6.	Jaguareé
1.8.	ER CAMPINAS	1.10.12.	Sapopemba	1.13.7.	Jardim Paulista
1.8.1.	Águas de Lindóia	1.10.13.	Tatuapé	1.13.8.	Lapa
1.8.2.	Amparo	1.10.14.	Vila Formosa	1.13.9.	Morumbi
1.8.3.	Artur Nogueira	1.10.15.	Vila Matilde	1.13.10.	Perdizes
1.8.4.	Campinas	1.10.16.	Vila Prudente	1.13.11.	Pinheiros
1.8.5.	Conchal			1.13.12.	Raposo Tavares
1.8.6.	Cosmópolis	1.11.	ER CAPITAL LESTE II	1.13.13.	Rio Pequeno
1.8.7.	Engenheiro Coelho	1.11.1.	Cidade Líder	1.13.14.	Vila Leopoldina
1.8.8.	Holambra	1.11.2.	Cidade Tiradentes	1.13.15.	Vila Sônia
1.8.9.	Hortolândia	1.11.3.	Ermelino	1.14.	ER CAPITAL SUL
1.8.10.	Indaiatuba	1.11.4.	Guaianazes	1.14.1.	Campo Belo
1.8.11.	Jaguariúna	1.11.5.	Iguatemi	1.14.2.	Campo Grande
1.8.12.	Lindóia	1.11.6.	Itaim Paulista	1.14.3.	Campo Limpo
1.8.13.	Monte Alegre do Sul	1.11.7.	Itaquera	1.14.4.	Capão Redondo
1.8.14.	Monte Mór	1.11.8.	Jardim Helena	1.14.5.	Cidade Ademar
1.8.15.	Paulínia	1.11.9.	José Bonifácio	1.14.6.	Cidade Dutra
1.8.16.	Pedreira	1.11.10.	Lajeado	1.14.7.	Grajaú
1.8.17.	Santo Antonio de Posse	1.11.11.	Parque do Carmo	1.14.8.	Jardim Ângela
1.8.18.	Serra Negra	1.11.12.	Ponte Rasa	1.14.9.	Jardim São Luiz
1.8.19.	Socorro	1.11.13.	São Mateus	1.14.10.	Marsilac
1.8.20.	Sumaré	1.11.14.	São Miguel Paulista	1.14.11.	Parelheiros
1.8.21.	Valinhos	1.11.15.	São Rafael	1.14.12.	Pedreira
1.8.22.	Vinhedo	1.11.16.	Vila Curuçá	1.14.13.	Santo Amaro
		1.11.17.	Vila Jacuí	1.14.14.	Socorro
1.9.	ER CAPITAL CENTRO			1.14.15.	Vila Andrade
1.9.1.	Bela Vista	1.12.	ER CAPITAL NORTE	1.15.	ER FRANCA
1.9.2.	Bom Retiro	1.12.1.	Anhanguera	1.15.1.	Aramina
1.9.3.	Cambuci	1.12.2.	Brasilândia	1.15.2.	Batatais
1.9.4.	Consolação	1.12.3.	Cachoeirinha	1.15.3.	Burrizal
1.9.5.	Liberdade	1.12.4.	Casa Verde	1.15.4.	Cristais Paulista
1.9.6.	República	1.12.5.	Freguesia do Ó	1.15.5.	Franca
1.9.7.	Santa Cecília	1.12.6.	Jaçanã	1.15.6.	Guará
1.9.8.	Sé	1.12.7.	Jaraguá	1.15.7.	Igarapava
1.9.9.	Cursino	1.12.8.	Limão	1.15.8.	Itirapuã
1.9.10.	Ipiranga	1.12.9.	Mandaqui	1.15.9.	Ituverava
1.9.11.	Jabaquara	1.12.10.	Perus	1.15.10.	Jeriquara
1.9.12.	Moema			1.15.11.	Miguelópolis
				1.15.12.	Nuporanga

1.15.13.	Patrocínio Paulista	1.18.6.	Mairiporã	1.20.28.	Palmital
1.15.14.	Pedregulho	1.18.7.	Nazaré Paulista	1.20.29.	Paraguape Paulista
1.15.15.	Restinga	1.18.8.	Piracaia	1.20.30.	Parapuã
1.15.16.	Ribeirão Corrente	1.18.9.	Santa Isabel	1.20.31.	Pedrinhas Paulista
1.15.17.	Rifaina			1.20.32.	Platina
1.15.18.	São Joaquim da Barra			1.20.33.	Pompéia
1.15.19.	São José da Bela Vista	1.19.	ER JUNDIAÍ	1.20.34.	Quatá
1.16.	ER GRANDE ABC	1.19.1.	Bragança Paulista	1.20.35.	Queiroz
1.16.1.	Diadema	1.19.2.	Cabreúva	1.20.36.	Quintana
1.16.2.	Mauá	1.19.3.	Caleiras	1.20.37.	Rinópolis
1.16.3.	Ribeirão Pires	1.19.4.	Cajamar	1.20.38.	Tarumã
1.16.4.	Rio Grande da Serra	1.19.5.	Campo Limpo	1.20.39.	Tupã
1.16.5.	Santo André	1.19.6.	Francisco Morato	1.20.40.	Vera Cruz
1.16.6.	São Bernardo do Campo	1.19.7.	Franco da Rocha		
1.16.7.	São Caetano do Sul	1.19.8.	Itatiba	1.21.	ER OSASCO
1.17.	ER	1.19.9.	Itupeva	1.21.1.	Barueri
GUARATINGUETÁ		1.19.10.	Jarinu	1.21.2.	Carapicuíba
1.17.1.	Aparecida	1.19.11.	Jundiaí	1.21.3.	Cotia
1.17.2.	Arapeí	1.19.12.	Louveira	1.21.4.	Embu
1.17.3.	Areias	1.19.13.	Morungaba	1.21.5.	Embu-Guaçu
1.17.4.	Bananal	1.19.14.	Pedra Bela	1.21.6.	Itapeverica da Serra
1.17.5.	Cachoeira Paulista	1.19.15.	Pinhalzinho	1.21.7.	Itapevi
1.17.6.	Campos do Jordão	1.19.16.	Tuiuti	1.21.8.	Jandira
1.17.7.	Canas	1.19.17.	Vargem	1.21.9.	Juquitiba
1.17.8.	Cruzeiro	1.19.18.	Várzea Paulista	1.21.10.	Osasco
1.17.9.	Cunha	1.20.	ER MARÍLIA	1.21.11.	Pirapora do Bom Jesus
1.17.10.	Guaratinguetá	1.20.1.	Álvaro De Carvalho	1.21.12.	Santana do Parnaíba
1.17.11.	Lavrinhas	1.20.2.	Alvinlândia	1.21.13.	São Lourenço da Serra
1.17.12.	Lorena	1.20.3.	Arco Íris	1.21.14.	Taboão da Serra
1.17.13.	Pindamonhangaba	1.20.4.	Assis	1.21.15.	Vargem Grande Paulista
1.17.14.	Piquete	1.20.5.	Bastos		
1.17.15.	Potim	1.20.6.	Borá	1.22.	ER OURINHOS
1.17.16.	Queluz	1.20.7.	Campos Novos	1.22.1.	Águas de Santa Bárbara
1.17.17.	Roseira	1.20.8.	Cândido Mota	1.22.2.	Bernardino de Campos
1.17.18.	Santo Antonio do Pinhal	1.20.9.	Cruzália	1.22.3.	Canitar
1.17.19.	São Bento do Sapucaí	1.20.10.	Echaporã	1.22.4.	Cerqueira Cesar
1.17.20.	São José do Barreiro	1.20.11.	Fernão	1.22.5.	Chavantes
1.17.21.	Silveiras	1.20.12.	Flórida	1.22.6.	Espírito Santo do Turvo
1.18.	ER GUARULHOS	1.20.13.	Gália	1.22.7.	Fartura
1.18.1.	Arujá	1.20.14.	Garça	1.22.8.	Itaras
1.18.2.	Atibaia	1.20.15.	Getulina	1.22.9.	Ipaussu
1.18.3.	Bom Jesus dos Perdões	1.20.16.	Guaimbé	1.22.10.	Itai
1.18.4.	Guarulhos	1.20.17.	Herculândia	1.22.11.	Manduri
1.18.5.	Joanópolis	1.20.18.	Iacri	1.22.12.	Óleo
		1.20.19.	Ibirarema	1.22.13.	Ourinhos
		1.20.20.	Júlio Mesquita	1.22.14.	Piraju
		1.20.21.	Lupércio	1.22.15.	Ribeirão do Sul
		1.20.22.	Lutécia	1.22.16.	Salto Grande
		1.20.23.	Maracá		
		1.20.24.	Marília		
		1.20.25.	Ocaçu		
		1.20.26.	Oriente		
		1.20.27.	Oscar Bressane		



000406

1.22.17.	São Pedro do Turvo	1.24.22.	Martinópolis	1.25.13.	Monte Alto
1.22.18.	Sarutaiá	1.24.23.	Mirante do	1.25.14.	Orlândia
1.22.19.	Santa Cruz do Rio Pardo	Paranapanema	1.25.15.	Pitangueiras	
1.22.20.	Taguai	1.24.24.	Monte Castelo	1.25.16.	Pontal
1.22.21.	Taquarituba	1.24.25.	Nantes	1.25.17.	Pradópolis
1.22.22.	Tejupá	1.24.26.	Narandiba	1.25.18.	Ribeirão Preto
1.22.23.	Timburi	1.24.27.	Nova	1.25.19.	Sales de Oliveira
		Guataporanga	1.25.20.	Santa Cruz da	
1.23.	ER PIRACICABA	1.24.28.	Osvaldo Cruz	Esperança	
1.23.1.	Águas de São Pedro	1.24.29.	Ouro Verde	1.25.21.	Santa Rosa de
1.23.2.	Americana	1.24.30.	Pacaembu	Viterbo	
1.23.3.	Capivari	1.24.31.	Panorama	1.25.22.	Santo Antonio da
1.23.4.	Charqueada	1.24.32.	Paulicéia	Alegria	
1.23.5.	Elias Fausto	1.24.33.	Piquerobi	1.25.23.	São Simão
1.23.6.	Ipeúna	1.24.34.	Pirapózzinho	1.25.24.	Serra Azul
1.23.7.	Iracemápolis	1.24.35.	Pracinha	1.25.25.	Serrana
1.23.8.	Limeira	1.24.36.	Presidente	1.25.26.	Sertãozinho
1.23.9.	Mombuca	Bernardes	1.25.27.	Vista Alegre do	
1.23.10.	Nova Odessa	1.24.37.	Presidente Epitácio	Alto	
1.23.11.	Piracicaba	1.24.38.	Presidente		
1.23.12.	Rafard	Prudente	1.26.	ER SÃO CARLOS	
1.23.13.	Rio das Pedras	1.24.39.	Presidente	1.26.1.	Analândia
1.23.14.	Saltinho	Venceslau	1.26.2.	Araras	
1.23.15.	Santa Maria da Serra	1.24.40.	Rancharia	1.26.3.	Brotas
1.23.16.	São Pedro	1.24.41.	Regente Feijó	1.26.4.	Cordeirópolis
1.23.17.	Santa Bárbara D'Oeste	1.24.42.	Ribeirão dos Índios	1.26.5.	Corumbataí
		1.24.43.	Rosana	1.26.6.	Descalvado
		1.24.44.	Sagres	1.26.7.	Dourado
		1.24.45.	Salmourão	1.26.8.	Ibaté
		1.24.46.	Sandovalina	1.26.9.	Itirapina
		1.24.47.	Santa Mercedes	1.26.10.	Leme
		1.24.48.	Santo Anastácio	1.26.11.	Pirassununga
1.24.	ER PRESIDENTE PRUDENTE	1.24.49.	Santo Expedito	1.26.12.	Porto Ferreira
1.24.1.	Adamantina	1.24.50.	São João do Pau D'alho	1.26.13.	Ribeirão Bonito
1.24.2.	Alfredo Marcondes	1.24.51.	Taciba	1.26.14.	Rio Claro
1.24.3.	Álvares Machado	1.24.52.	Tarabai	1.26.15.	Santa Cruz da
1.24.4.	Anhumas	1.24.53.	Teodoro Sampaio	Conceição	
1.24.5.	Caiabu	1.24.54.	Tupi Paulista	1.26.16.	Santa Gertrudes
1.24.6.	Caiuá			1.26.17.	Santa Rita do Passa
1.24.7.	Dracena			Quatro	
1.24.8.	Emilianópolis	1.25.	ER RIBEIRÃO	1.26.18.	São Carlos
1.24.9.	Estrela do Norte	PRETO		1.26.19.	Torrinha
1.24.10.	Euclides da Cunha Paulista	1.25.1.	Altinópolis	1.27.	ER SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.24.11.	Flora Rica	1.25.2.	Barrinha	1.27.1.	Aguaí
1.24.12.	Flórida Paulista	1.25.3.	Brodowski	1.27.2.	Águas da Prata
1.24.13.	Iepê	1.25.4.	Cajuru	1.27.3.	Caconde
1.24.14.	Indiana	1.25.5.	Cássia dos	1.27.4.	Casa Branca
1.24.15.	Inúbia Paulista	Coqueiros		1.27.5.	Divinolândia
1.24.16.	Irapuru	1.25.6.	Cravinhos	1.27.6.	Espírito Santo do
1.24.17.	João Ramalho	1.25.7.	Dumont	Pinhal	
1.24.18.	Junqueirópolis	1.25.8.	Guariba	1.27.7.	Estiva Gerbi
1.24.19.	Lucélia	1.25.9.	Guataporã	1.27.8.	Itapira
1.24.20.	Marabá Paulista	1.25.10.	Jaboticabal	1.27.9.	Itobi
1.24.21.	Mariópolis	1.25.11.	Jardinópolis	1.27.10.	Mococa
		1.25.12.	Luís Antônio	1.27.11.	Mogi Guacu



1.27.12. Mogi Mirim
1.27.13. Santa Cruz das
Palmeiras
1.27.14. Santo Antonio do
Jardim
1.27.15. São João da Boa
Vista
1.27.16. São José do Rio
Pardo
1.27.17. São Sebastião da
Gramma
1.27.18. Tambaú
1.27.19. Tapiratiba
1.27.20. Vargem Grande do
Sul

**1.28. ER SÃO JOSÉ DO
RIO PRETO**

1.28.1. Adolfo
1.28.2. Bady Bassitt
1.28.3. Bálamo
1.28.4. Catanduva
1.28.5. Catiguá
1.28.6. Cedral
1.28.7. Elisiário
1.28.8. Guapiaçu
1.28.9. Ibirá
1.28.10. Ipiquá
1.28.11. Irapuã
1.28.12. Itajobi
1.28.13. Jaci
1.28.14. José Bonifácio
1.28.15. Marapoama
1.28.16. Mendonça
1.28.17. Mirassol
1.28.18. Mirassolândia
1.28.19. Monte Aprazível
1.28.20. Neves Paulista
1.28.21. Nipoã
1.28.22. Nova Aliança
1.28.23. Nova Granada
1.28.24. Novais
1.28.25. Novo Horizonte
1.28.26. Olímpia
1.28.27. Onda Verde
1.28.28. Orindiúva
1.28.29. Palestina
1.28.30. Palmares Paulista
1.28.31. Paulo de Faria
1.28.32. Pindorama
1.28.33. Planalto
1.28.34. Poloni
1.28.35. Potirendaba
1.28.36. Sales
1.28.37. Santa Adélia
1.28.38. São José do Rio
Preto

1.28.39. Tabapuã
1.28.40. Tanabi
1.28.41. Ubarana
1.28.42. Uchôa
1.28.43. União Paulista
1.28.44. Urupês
1.28.45. Zacarias

**1.29. ER SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS**

1.29.1. Caçapava
1.29.2. Caraguatatuba
1.29.3. Igaratá
1.29.4. Ilhabela
1.29.5. Jacaré
1.29.6. Jambuí
1.29.7. Lagoinha
1.29.8. Monteiro Lobato
1.29.9. Natividade da
Serra
1.29.10. Paraibuna
1.29.11. Redenção da Serra
1.29.12. Santa Branca
1.29.13. São José dos
Campos
1.29.14. São Luis do
Paraitinga
1.29.15. São Sebastião
1.29.16. Taubaté
1.29.17. Tremembé
1.29.18. Ubatuba

**1.30. ER SUDOESTE
PAULISTA - ITAPEVA**

1.30.1. Apiaí
1.30.2. Barão de Antonina
1.30.3. Barra do Chapeu
1.30.4. Bom Sucesso de
Itararé
1.30.5. Buri
1.30.6. Campina do Monte
Alegre
1.30.7. Capão Bonito
1.30.8. Coronel Macedo
1.30.9. Guapiara
1.30.10. Itaberá
1.30.11. Itaóca
1.30.12. Itapeva
1.30.13. Itapirapuã Paulista
1.30.14. Itaporanga
1.30.15. Itararé
1.30.16. Nova Campina
1.30.17. Ribeira
1.30.18. Ribeirão Branco

1.30.19. Ribeirão Grande
1.30.20. Riversul
1.30.21. Taquarivaí

1.31. ER SOROCABA
1.31.1. Alambari
1.31.2. Alumínio
1.31.3. Angatuba
1.31.4. Araçariquama
1.31.5. Araçoiaba da Serra
1.31.6. Boituva
1.31.7. Capela Do Alto
1.31.8. Cerquillo
1.31.9. Cesário Lange
1.31.10. Guareí
1.31.11. Ibiúna
1.31.12. Iperó
1.31.13. Itapetininga
1.31.14. Itu
1.31.15. Mairinque
1.31.16. Piedade
1.31.17. Pilar Do Sul
1.31.18. Porto Feliz
1.31.19. Salto
1.31.20. Salto De Pirapora
1.31.21. São Miguel Arcanjo
1.31.22. São Roque
1.31.23. Sarapuí
1.31.24. Sorocaba
1.31.25. Tapiraí
1.31.26. Tatui
1.31.27. Tietê
1.31.28. Votorantim

**1.32. ER VALE DO
RIBEIRA - REGISTRO**

1.32.1. Barra do Turvo
1.32.2. Cajati
1.32.3. Cananéia
1.32.4. Eldorado
1.32.5. Iguape
1.32.6. Ilha Comprida
1.32.7. Iporanga
1.32.8. Itariri
1.32.9. Jacupiranga
1.32.10. Juquiá
1.32.11. Miracatu
1.32.12. Pariqueira-Açu
1.32.13. Pedro de Toledo
1.32.14. Registro
1.32.15. Sete Barras

**1.33. ER
VOTUPORANGA**
1.33.1. Álvares Florence



[Handwritten signature]



000408

1.33.2.	Américo	de	1.33.22.	Marinópolis	1.33.42.	Santa Clara D'oste
Campos			1.33.23.	Meridiano	1.33.43.	Santa Fé do Sul
1.33.3.	Aparecida D'oste		1.33.24.	Mesópolis	1.33.44.	Santa Rita D'oste
1.33.4.	Aspásia		1.33.25.	Mira Estrela	1.33.45.	Santa Salete
1.33.5.	Auriflama		1.33.26.	Monções	1.33.46.	Santana da Ponte
1.33.6.	Cardoso		1.33.27.	Nhandeara	Pense	
1.33.7.	Cosmorama		1.33.28.	Nova Canaã	1.33.47.	São Francisco
1.33.8.	Dirce Reis		Paulista		1.33.48.	São João das Duas
1.33.9.	Dolcinópolis		1.33.29.	Nova Castilho	Pontes	
1.33.10.	Estrela D'oste		1.33.30.	Nova Luzitânia	1.33.49.	São João de
1.33.11.	Fernandópolis		1.33.31.	Ouroeste	Itacema	
1.33.12.	Floreal		1.33.32.	Palmeira D'oste	1.33.50.	Sebastianópolis do
1.33.13.	Gastão Vidigal		1.33.33.	Paranapuã	Sul	
1.33.14.	General Salgado		1.33.34.	Parisi	1.33.51.	Três Fronteiras
1.33.15.	Guarani D'oste		1.33.35.	Pedranópolis	1.33.52.	Turiúba
1.33.16.	Guzolândia		1.33.36.	Pontalinda	1.33.53.	Turmalina
1.33.17.	Indiaporã		1.33.37.	Pontes Gestal	1.33.54.	Urânia
1.33.18.	Jales		1.33.38.	Populina	1.33.55.	Valentim Gentil
1.33.19.	Macaubal		1.33.39.	Riolândia	1.33.56.	Vitória Brasil
1.33.20.	Macedônia		1.33.40.	Rubinéia	1.33.57.	Votuporanga
1.33.21.	Magda		1.33.41.	Santa Albertina		



ANEXO – FROTA PROPRIA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1	ER Santo André	ELL 3684	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
2	ER Capital Norte	EML 2302	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
3	ER Capital Oeste	EMV 7345	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
4	ER Leste I	EMR 2697	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
5	ER Capital Sul	ELS 4830	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
6	ER São José dos Campos	EUC 5751	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
7	ER São Carlos	EUC 5752	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
8	ER Itapeva	EUE 4463	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
9	ER Campinas	EUC 5754	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
10	ER Osasco	EUE 4485	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
11	ER Votuporanga	EUE 4476	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
12	ER Botucatu	EUC 5567	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
13	ER Ourinhos	EUC 5568	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
14	ER Barretos	EUC 5589	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
15	ER Presidente Prudente	EUC 5570	IVECO DAILY 35S14 GRANFUR	2010	Não	Não
16	ER Franca	CFY 5056	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
17	ER Capital Centro	CFY 4746	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
18	ER Guaratinguetá	CFY 5059	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
19	ER Baixada Santista	CFY 5060	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
20	ER São João da Boa Vista	CFY 4988	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não

21	ER Araçatuba	CFY 5062	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
22	ER Marília	CFY 4715	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
23	ER Vale do Ribeira - Registro	CFY 5057	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
24	ER Bauru	CFY 4752	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
25	ER Capital Leste II	CFY 5061	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
26	ER Guarulhos	CFY 5029	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
27	ER Piracicaba	CFY 4753	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
28	ER Jundiaí	CFY 4987	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
29	ER Alto Tietê - Mogi das Cruzes	CFY 5030	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
30	ER São José do Rio Preto	CFY 4754	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
31	ER Sorocaba	CFY 5058	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
32	ER Ribeirão Preto	CFY 5067	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
33	ER Araraquara	CFY 5068	FIAT DUCATO MAX CARGO	2013	Não	Não
34	ER Presidente Prudente (Agro)	FLQ 5346	I/FORD TRANSIT 350L	2013	Não	Não
35	ER Votuporanga (Agro)	FLQ 5343	I/FORD TRANSIT 350L	2013	Não	Não



000411

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

DECLARAÇÃO

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**. Para tanto informo:

Nome do Banco: do Brasil

Número e nome da agência: 0052-3

Número da conta corrente: 86.151-0

Tipo da conta: Corrente

RENAN BENVENUTE DA SILVA
Procurador

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



000412

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

000413

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº AA.002.1.001061/16-67

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014 - SRP

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 - SEARH

Quantidade de veículos: 3.464

Quantidade de Ordens de Serviço – OS: 7.065

Estado do Contratante: Piauí

Rede Credenciada: Teresina e demais cidades do Estado do Piauí.

CONTRATO 07/2016

Período contratual inicial: 18/02/2016 à 17/02/2017

1º Termo Aditivo – Supressão 25%

2º Termo Aditivo – 18/02/2017 à 18/02/2018

3º Termo Aditivo – 18/02/2018 à 18/02/2019

4º Termo Aditivo – 18/02/2019 à 18/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA –SEADPREV

Valor Anual da Contratação: R\$ 600.000,00

CONTRATO 08/2016

Período contratual inicial: 19/02/2016 à 19/02/2017

1º Termo Aditivo – 19/02/2017 à 19/02/2018

2º Termo Aditivo – 19/02/2018 à 19/02/2019

3º Termo Aditivo – 19/02/2019 à 18/05/2020 + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ –SESAPI

Valor Anual da Contratação: R\$ 3.600.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

000414

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

Valor Anual da Contratação: R\$ 36.000,00

INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUI – EMATER

Valor Anual da Contratação: R\$ 660.000,00

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI – INTERPI

Valor Anual da Contratação: R\$ 60.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Valor Anual da Contratação: R\$ 375.000,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUI – FAPEPI

Valor Anual da Contratação: R\$ 64.900,00

CONTRATO 09/2016

Período contratual inicial: 19/02/2016 à 19/02/2017

1º Termo Aditivo – 19/02/2017 à 19/02/2018

2º Termo Aditivo – 19/02/2018 à 19/02/2019

3º Termo Aditivo – 19/02/2019 à 18/05/2020 + Supressão 25%

SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS -SEJUS

Valor Anual da Contratação: R\$ 700.000,00

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – CCOM

Valor Anual da Contratação: R\$ 55.000,00

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE

Valor Anual da Contratação: R\$ 60.000,00

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

Valor Anual da Contratação: R\$ 72.000,00

CONTRATO 10/2016

Período contratual inicial: 22/02/2016 à 22/02/2017

1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018

2º Termo Aditivo – 22/02/2018 à 22/02/2019

3º Termo Aditivo – 22/02/2019 à 22/02/2020 + Supressão 25%* e 50%*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

SECRETARIA DE ASSISTENCIA TECNICA SOCIAL E CIDADANIA-SASC
Valor Anual da Contratação: R\$ 360.000,00
Obs. Supressão 50%

000415

GABINETE MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI – GAMIL
Valor Anual da Contratação: R\$ 70.000,00
Obs. Supressão 25%

INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI-IASPI
Valor Anual da Contratação: R\$ 20.000,00
Obs. Última prorrogação: 1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018.

GABINETE DA VICE GOVERNADORA –GABVICE
Valor Anual da Contratação: R\$ 50.000,00
Obs. Última prorrogação: 1º Termo Aditivo – 22/02/2017 à 22/02/2018.

CONTRATO 11/2016

Período contratual inicial: 23/02/2016 à 23/02/2017
1º Termo Aditivo – Supressão
2º Termo Aditivo – 23/02/2017 à 23/02/2018
3º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019
4º Termo Aditivo – 23/02/2019 à 23/05/2020 + Supressão 25%

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Valor Anual da Contratação: R\$ 700.000,00

HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLICIA MILITAR DO PIAUI –HPMPI
Valor Anual da Contratação: R\$ 66.000,00

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI –ADH
Valor Anual da Contratação: R\$ 42.000,00
Obs. Última prorrogação: 3º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019

CONTRATO 12/2016

Período contratual inicial: 23/02/2016 à 23/02/2017
1º Termo Aditivo – 23/02/2017 à 23/02/2018
2º Termo Aditivo – 23/02/2018 à 23/02/2019
3º Termo Aditivo – 23/02/2019 à 23/02/2020 + Supressão 25%

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI – HEMOPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

000416

Valor Anual da Contratação: R\$ 154.800,00

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IMEPI

Valor Anual da Contratação: R\$ 120.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

Valor Anual da Contratação: R\$ 440.000,00

CONTRATO 13/2016

Período contratual inicial: 24/02/2016 à 24/02/2017

1º Termo Aditivo – 24/02/2017 à 24/02/2018

2º Termo Aditivo – 24/02/2018 à 24/02/2019

3º Termo Aditivo – 24/02/2019 à 24/05/2020 + Supressão 25%

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

Valor Anual da Contratação: R\$ 420.000,00

CONTRATO 14/2016

Período contratual inicial: 24/02/2016 à 24/02/2017

1º Termo Aditivo – 24/02/2017 à 24/02/2018

2º Termo Aditivo – 24/02/2018 à 24/02/2019

3º Termo Aditivo – 24/02/2019 à 24/05/2020 + Supressão 50%

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

Valor Anual da Contratação: R\$ 301.000,00

CONTRATO 15/2016

Período contratual inicial: 26/02/2016 à 26/02/2017

1º Termo Aditivo – 26/02/2017 à 26/02/2018

2º Termo Aditivo – 26/02/2018 à 26/02/2019

3º Termo Aditivo – 26/02/2019 à 26/05/2020 + Supressão 25%

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA FÍSICA E COM DEFICIÊNCIA – SEID

Valor Anual da Contratação: R\$ 14.400,00

CONTRATO 16/2016

Período contratual inicial: 26/02/2016 à 26/02/2017

1º Termo Aditivo – Supressão 25%



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

000417

2º Termo Aditivo – 26/02/2017 à 26/02/2018
3º Termo Aditivo – 26/02/2018 à 26/02/2019
4º Termo Aditivo – 26/02/2019 à 26/05/2020 + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR
Valor Anual da Contratação: R\$ 120.000,00

CONTRATO 17/2016

Período contratual inicial: 01/03/2016 à 01/03/2017

1º Termo Aditivo – 01/03/2017 à 01/03/2018
2º Termo Aditivo – 01/03/2018 à 01/03/2019
3º Termo Aditivo – 01/03/2019 à 30/05/2020 + Supressão 25%

FUNDAÇÃO ANTARES – RADIO E TV EDUCATIVA
Valor Anual da Contratação: R\$ 24.000,00

CONTRATO 18/2016

Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017

1º Termo Aditivo – Supressão 25%
2º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018
3º Termo Aditivo – 02/03/2018 à 02/03/2019
4º Termo Aditivo – 02/03/2019 à 30/05/2020 + Supressão 25%

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI
Valor Anual da Contratação: R\$ 24.000,00

CONTRATO 19/2016

Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017

1º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES – FUNDESPI
Valor Anual da Contratação: R\$ 12.000,00

CONTRATO 20/2016

Período contratual inicial: 02/03/2016 à 02/03/2017

1º Termo Aditivo – 02/03/2017 à 02/03/2018
2º Termo Aditivo – 02/03/2018 à 02/03/2019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

000418

HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES

Valor Anual da Contratação: R\$ 100.000,00

CONTRATO 21/2016

Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017

1º Termo Aditivo – Supressão 25%

2º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018

3º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019

4º Termo Aditivo - 03/03/2019 à 01/06/2020 + Supressão de 25%

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Valor Anual da Contratação: R\$ 8.198,38

CONTRATO 22/2016

Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017

1º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018

2º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019

3º Termo Aditivo - 03/03/2019 à 01/06/2020 + Supressão de 25%

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISA ECONÔMICAS E SOCIAIS –CEPRO

Valor Anual da Contratação: R\$ 18.000,00

CONTRATO 23/2016

Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017

1º Termo Aditivo – Supressão 30%

2º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018

3º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019

4º Termo Aditivo - 03/03/2019 à 01/06/2020 + Supressão de 25%

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER

Valor Anual da Contratação: R\$ 45.000,00

CONTRATO 24/2016

Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017

1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019

COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUÍ – PMPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

000419

Valor Anual da Contratação: R\$ 3.600.000,00

CONTRATO 25/2016

Período contratual inicial: 03/03/2016 à 03/03/2017

1º Termo Aditivo - 03/03/2017 à 03/03/2018

2º Termo Aditivo - 03/03/2018 à 03/03/2019

3º Termo Aditivo - 03/03/2019 à 01/06/2020 + Supressão de 25%

HOSPITAL AEROLINO DE ABREU

Valor Anual da Contratação: R\$ 135.000,00

CONTRATO 26/2016

Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017

1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA

Valor Anual da Contratação: R\$ 60.000,00

CONTRATO 28/2016

Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017

1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019

3º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 02/06/2019 + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

Valor Anual da Contratação: R\$ 88.000,00

CONTRATO 29/2016

Período contratual inicial: 04/03/2016 à 04/03/2017

1º Termo Aditivo - 04/03/2017 à 04/03/2018

2º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 04/03/2019

3º Termo Aditivo - 04/03/2018 à 02/06/2019 + Supressão 25%

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Valor Anual da Contratação: R\$ 3.960.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

000420

Objeto Da Contratação: Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, de implantação e de operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético ou micro processado para utilização na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e quadriculos, incluindo o fornecimento e a reposição de peças em rede credenciada, visando atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquia e fundações, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas diretas e indiretamente pelo Governo do Estado do Piauí, na capital e no interior do Estado.

Características do Sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- Equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/entidades contratantes.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina (PI), 08 de agosto de 2019

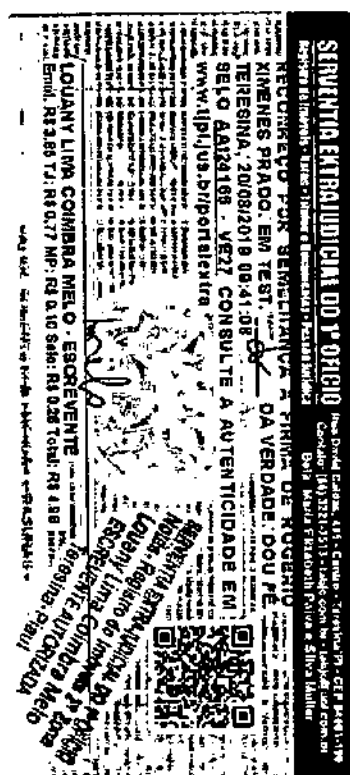
Rogério Ximenes Prado – Fiscal de Contratos

RG: 232625 Matrícula: 338590-6

Telefone: (86) 9 8845-2289

E-mail: rogerioxprado@hotmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I - Centro Administrativo
CEP: 64.018-900 - Teresina-PI - Telefone(s): (86) 3216-1844



000421



CONTRATO Nº 07/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DE IMPLANTAÇÃO E DE OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM REDE CREDENCIADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV**, CNPJ nº 06.553.481/0003-00, com sede, na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, representada neste ato por seu secretário, **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**, brasileiro, CPF nº 273.444.603-00, RG nº 641.761-SSP/PI, domiciliado na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078 - Fone/Fax: (19) 3518-7000/7021/7022 email: sirlene@fitcard.com.br contato@fitcard.com.br - devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, por seus Representantes Legais **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 186.426.208-17, RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, residente e domiciliado em Campinas- SP, à Rua das Abelhas, nº 1414- Cond. Alphaville Dom Pedro- CEP 13097-173 e **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, CPF nº 159.882.778-29, RG 20.103.621 SSP/SP, residente e domiciliado em Campinas -SP, à Av. Dr. João Valente do Couto, nº 305, Casa 02, Jardim Santa Genebra- CEP 13080-040.

OS CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato instruído no Processo nº AA.002.1.001061/16-67, oriundo da Adesão do Pregão Presencial nº 29/2014- Registro de Preços - SEARH/RN, Liberação nº 0028/16 - DL/SEADPREV/PI, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e nº 127, de 14/08/2007 (a qual altera a LC 123/06), Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000 (o qual aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), nº 3.931, de 19/09/2001 (o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), nº 3.693, de 20/12/2000 (o qual dá nova redação ao Decreto 3.555/00), nº 4.342, de 23/08/2002 (o qual altera dispositivos do Decreto nº 3.931/01), Decretos Estaduais nº 17.144, de 16/10/2003 (aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do RN), nº 17.145, de 16/10/2003 (estabelece os procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Contratos - Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo - CEP 64.018-900

recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do RN), n.º 19.938, de 31/09/2007 (o qual regulamento a aplicação no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual dos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da LC 123/06), n.º 20.685, de 28/08/2008 (o qual altera o art. 15, parágrafo 5º do Dec. 57 de 05/09/03 e o inciso I do art. 11 do Decreto 17.444 de 16/10/03, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito do RN), n.º 21.008/2009, de 12/01/2009 (o qual regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema de RP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02), n.º 21.033, de 20/02/2009 (o qual institui o programa compra legal, destinado a controlar a legalidade das despesas públicas relativas a aquisição de mercadorias e tomadas de serviço sujeitas a incidência de ICMS), n.º 21.034, de 20/02/2009 (o qual regulamenta a Lei nº 8.966/07 que dispõe sobre propostas de preço apresentadas no âmbito do processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual), Lei Estadual n.º 8.966, de 21/06/2007 (a qual dispõe sobre propostas de preços apresentadas em âmbito de processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual), Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor) e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que este Contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, de implantação e de operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético ou micro processado para utilização na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e quadriciclos, incluindo o fornecimento e a reposição de peças em rede credenciada, visando atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquia e fundações, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas diretas e indiretamente pelo Governo do Estado do Piauí, na capital e no interior do Estado.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, a contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: (Pregão Presencial nº 29/2014 - Registro de Preços), Tipo: menor taxa de administração global, a qual está vinculada pelo que se observa nos autos do Processo Administrativo nº AA.002.1.001061/16-67.

2.2 - Conforme artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento, bem como à proposta da CONTRATADA. Nos casos omissos, em que não sejam encontradas soluções na legislação pré-falada, as questões serão resolvidas pelo Pregoeiro.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

3.1 - A contratada, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de unidades e usuários, compreendendo, no mínimo as seguintes atividades nos seguintes prazos:

000423


Piauí
GOVERNO DO ESTADO

3.1.1 - Primeira Etapa:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
a) Cadastramento dos veículos pertencentes à contratante; b) Cadastramento de condutores (usuários do cartão) a contratante; c) Definição da logística da rede de oficinas credenciadas; d) Informação, à contratante, dos dados cadastrais da rede credenciada. f) Fornecimento dos cartões para os veículos cadastrados; g) Fornecimento dos cartões para os usuários (caso necessário, de acordo com a tecnologia apresentada); h) Capacitação das partes envolvidas no gerenciamento, observado o plano de capacitação constante no Termo de Referência.	15 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1.2 - Segunda etapa:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
Para fins do disposto neste termo de referência, estima-se que durante a implementação serão cadastradas até 151 (cento e sessenta e uma) oficinas, podendo esse número ser acrescido de acordo com as necessidades dos órgãos contratantes. Durante a implementação, deverá ser fornecido pelo menos um cartão por veículo, além de cartões adicionais, sem custo para a Contratante.	15 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados o valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** no mês subsequente ao de cada prestação do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, e apresentação dos documentos citados no subitem 5.8. Logo após, a documentação será enviada à Unidade Administrativa e Financeira (UAF) para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, estando a Nota de Empenho liberada.

5.2 - Os preços são fixos e irredutíveis.

5.3 - Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o (órgão).

5.5 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte este contrato.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.8 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Piauí:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- g) Para as empresas sediadas nos demais Estados,
 - I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

5.9 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

5.10 - Caso haja atraso por parte da contratada junto aos seus empregados dos salários, quando estes não forem honrados tempestivamente, o órgão contratante procederá ao pagamento diretamente aos empregados contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO PERCENTUAL:

6.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o percentual registrado será fixo e irrevogável, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação.

6.2 - O percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3 - Os prestadores que não aceitarem reduzir seus percentuais aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus percentuais aos do mercado observará a classificação original.

000426



6.5 - Quando o percentual de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse da Secretaria beneficiária, de acordo com o permissivo legal do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Conforme artigo 55, inciso IV, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá atender aos pedidos de prestação dos serviços efetuados pelo Órgão Requisitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização de serviço.

7.3 - Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo contratual.

7.4 - Nos casos previstos no item 7.3 os prazos serão prorrogados por período considerado razoável, de comum acordo entre as partes, em face das circunstâncias do caso verificado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não configura motivo para prorrogação do prazo de execução a justificativa de débitos da contratante em relação à contratada ou a outro ÓRGÃO ESTADUAL, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste instrumento contratual, o atraso ou a não entrega da mercadoria adquirida.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Conforme artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93, a aquisição dos artigos de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

UG: 21101

Função programática: 04

Subfunção: 122

Programa: 0090

Ação: 2032

000427



Fonte de Recurso: 00

Natureza da Despesa: 339039

Valor: R\$ 600.000,00

IX- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, conforme as especificações apresentada na cláusula primeira, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - À contratante compete:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal (certidões negativas) e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e vista por setor competente do órgão beneficiário;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Solicitar à Contratada a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes pelo usuário;
- d) Gerenciar a prestação dos serviços à frota da contratante no Estado do Piauí, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da Contratada, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados.
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- f) Promover a entrega da senha, acompanhado do guia de utilização fornecido pela Contratada, única e exclusivamente aos usuários autorizados, que se obrigam a mantê-los sob a sua guarda e responsabilidade, respondendo a unidade organizacional pelo recebimento e distribuição das senhas e por eventuais violações, ou acesso por pessoas não autorizadas enquanto não entregues aos destinatários usuários.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor (es) especialmente designado (s), que anotará (ão) em registro próprio todas as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- h) Fornecer a relação dos veículos da Contratante, autorizados para utilizar os serviços, no prazo de 05 dias corridos.
- i) Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.
- j) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- k) Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como inclusão ou exclusão de veículos.

9.3 - COMPETE À CONTRATADA:

- a) A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Contratos - Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo - CEP 64.018-900

000428

- apropriados, devendo dispor, para tal, de infraestrutura e equipe técnica exigida.
- b) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
 - c) Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
 - d) A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas e concessionárias conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
 - e) A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela contratante, no local e horário a serem determinados pela Contratante.
 - f) A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela contratante, conforme a necessidade.
 - g) A oficina credenciada deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
 - h) A oficina credenciada responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a contratante quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
 - i) A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
 - j) A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
 - k) A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
 - l) A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para a contratante, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
 - m) A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal de serviço e taxa administrativa com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato, que a atestará e encaminhará ao setor competente.
 - n) A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
 - o) A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
 - p) A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
 - q) A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
 - r) A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela contratante, sem qualquer ônus adicional.



- s) A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a contratante de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- t) A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- u) A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da contratante.
- v) A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- w) Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- x) A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização da contratante, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente as observações e as exigências por ela apresentadas.
- y) A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- z) A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos da contratante.

9.4 - São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
- b) A licitante deverá conter uma rede de estabelecimentos credenciados, em todo o PI, abrangendo principalmente todas as cidades onde existam unidades da contratante, devendo, obrigatoriamente, comprovar mediante relatório, que já mantém rede credenciada nas regiões aonde dispõe da frota da Contratante e, caso não tenha, credenciar em até 15 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, comprovando mediante relatório de credenciamento.
- c) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- d) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- e) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
- f) A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela contratante a utilizar todos os recursos do sistema, no prazo de 03 dias após a assinatura do contrato.
- g) A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
- h) Durante toda a execução do contrato deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Durante a vigência do contrato não poderá ser cobrada a emissão ou remissão dos cartões por parte da contratada ficando os custos desse serviço sem ônus algum a contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Os serviços contratados serão fiscalizados, acompanhados e atestados por servidor (es) devidamente designado(s) para esse fim.

10.2. O Fiscal do Contrato e/ou o seu substituto legal devem fazer o acompanhamento do contrato, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento, efetuando gestões administrativas junto à contratada, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Todas as irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização do contrato que extrapolem suas competências e atribuições legais serão comunicadas o mais breve possível ao seu superior, conforme o caso, para que este tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

10.4. A medição do contrato no sistema e o atesto das Notas Fiscais serão realizadas pelo fiscal e/ou seu substituto.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme permissivo legal do artigo 65, parágrafo 1º do Regimento Licitatório.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

12.1. Os fornecimentos de produtos e serviços contratados poderão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

12.2. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

12.3. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto contratado dentro do prazo de validade do Contrato, de acordo com as requisições e quantidades requeridas, nas especificações e procedimentos descritos neste Termo, sendo de sua inteira responsabilidade o saneamento de irregularidades constatadas pela Contratante.

12.4. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



12.5 - A Contratada é obrigada a dar garantia dos serviços por ela prestados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente do local realizado, desde que seja constatada falha na prestação dos serviços, resolvendo provisoriamente o problema imediatamente e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias depois de constatada a falha ou deficiência.

12.6 - Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

12.7 - A Contratada somente poderá suspender o fornecimento do serviço depois de decorridas três faturas (mensais) sem pagamento por parte da contratante, ou o respectivo prazo de 90 (noventa) dias corridos do inadimplemento.

12.8 - Por força do disposto neste item, a Contratada deverá garantir a prestação dos serviços contínuos e ininterruptos, por questão de garantia dos serviços prestados, durante o período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, independentemente dos demais dispositivos contratuais.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Conforme artigo 55, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

13.2. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de execução, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;



- l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 – 25%;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da execução, ou das parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, e do FGTS, o não pagamento de salário, vale transporte e auxílio alimentação (quando previsto), sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

13.3 - O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

13.4 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e q) do item 13.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.5 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

13.6 - Nos casos das rescisões pelos motivos descritos nas alíneas l) a q) do item 13.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

13.7. Conforme parágrafo único do inciso XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois da encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87;

14.2 - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da



CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na prestação dos serviços;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

14.2.1 - Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.2.2 - Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

14.2.3 - Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

14.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não prestados do pedido, em caso de prestação parcial do objeto, aplicada por ocorrência;

14.2.4.1) A ocorrência de prestação parcial do objeto em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

14.2.5 - Para os fins do item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3 - Outras multas previstas:

- a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.
- d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.
- f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).
- g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não inferior a dois (2) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

14.6 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

14.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica a licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.6, do Edital.

14.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pelo (Órgão), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Teresina/PI, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

000435



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

16.2 - E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Teresina/PI, 18 de dezembro de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP
RÓDRIGO MANTOVANI

TESTEMUNHAS:

01) Alcides P. Costa
CPF 012 839 80355

02) Christine Bastos de P. Barrios
CPF 04183942361

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023

OBJETO - Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

01. DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30	
Insc. Estadual: 623.051.405.115	
Insc. Municipal: 72270	
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

02. PROPOSTA DE PREÇO:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	71
DISPÊNDIO TOTAL COM MANUTENÇÃO (A)				R\$ 1.200.000,00
DISPÊNDIO/TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO (B)				0,01%
VALOR ESTIMADO DO DISPÊNDIO/TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ (C=BXA)				R\$ 120,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (A+C)				R\$ 1.200.120,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

TAXA ADMINISTRATIVA: 0,01% (zero virgula zero um por cento);

VALOR TOTAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 1.200.120,00 (um milhão e duzentos mil e cento e vinte reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias**;

LOCAL PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital;

MARCA/MODELO: Própria.

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

000437



- DECLARAMOS que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos;
- DECLARAMOS para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos que o acompanham;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de abril de 2023.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adara Almeida de Lima – Procuradora

RG: 34.289.526-6 SSP/SP CPF: 344.230.2587-76

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
IE: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Castro de Apelo II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO GERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000438

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º046/2023

OBJETO - Registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada pela Sra. ADARA ALMEIDA DE LIMA, portadora do CPF nº 344.230.258-76 e RG nº 34.289.526-6, solteira, procuradora, residente na Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial, Campinas-SP CEP: 13098-335, DECLARA sob pena de lei, que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de abril de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adara Almeida de Lima – Procuradora

RG: 34.289.526-6 SSP/SP CPF: 344.230.258-76

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – ITEM 6.1.2

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000439

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º046/2023

OBJETO - Registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019. 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.1 Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado, do município, havendo a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva, visando o bom funcionamento os serviços do interesse público. Desta forma, o quantitativo foi baseado sobre os gastos realizados no ano exercício de 2022. Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular funcionamento dos veículos a cargo da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Ba. 2.1.1 Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em Órgãos Públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão de futuro da alta direção da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. 2.1.1.1 O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos. 2.1.1.2 As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de manutenção de frota. 2.1.2 Resultados esperados 2.1.2.1 maiores controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados; 2.1.2.2 Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles; 2.1.3 Agilidade nos procedimentos; 2.1.4 Obtenção de informações sobre manutenção, em tempo hábil para tomada de decisões; 2.1.5 Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de manutenção preventiva gerados pelo sistema, etc.; 2.1.6 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção; 2.1.7 Resguardar o sigilo da frota, posto que os veículos destinados aos serviços de manutenção não ficarão expostos a fazer o serviço em uma única oficina. 2.1.10 Manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades de todas as secretarias. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. 2.1.8 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR TAXA ADMINISTRATIVA. 2.2 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, a menor taxa de administração, na forma de fornecimento PARCELADA, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. 3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico 3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta. 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS DO SERVIÇO 5.1 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço. 5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do serviço dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PRÓPRIO CARTÃO, caso necessário será confeccionado um CARTÃO para cada veículo. 5.3 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato. 5.4 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE; 5.5 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à sede do Município; 5.6 O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA. 5.7 A rede de oficinas credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação; 5.8 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação da oficina (Nome e Endereço); Identificação do veículo (placa); A data e hora da Transação; O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada o serviço; A data e hora da(s) transação (ões), quantidade Tipo de serviço; Valor total da operação e código de identificação do motorista. 6 DO ESCOPO 6.2 O software de Auto-Gestão de Manutenção de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem: a) registro informatizado dos dados das oficinas credenciadas e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do serviço; b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo; c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos; d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE até o limite de três para cada veículo ao ano; e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio; f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal; g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Prefeitura; h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de serviços da frota da Prefeitura; i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais; j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura de Sobradinho - BA pela INTERNET. k) Disponibilizar aplicativo de gerenciamento para smartphone, tablet e similares l) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos CARTÃO e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. m) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano. n) Os dispositivos deverão ser fornecidos diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude; o) A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; p) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os CARTÃO, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE; q) A CONTRATADA deverá fornecer novos CARTÃO, quando solicitado pela Prefeitura de Sobradinho - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e- mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.); 6.2. Serviço de Auto Gestão de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA. A Auto Gestão de manutenção da frota de veículos, gerido pela Prefeitura de Sobradinho- BA, através de sistema de controle integrado de manutenção que compreende o atendimento, os serviços contratados compreendem: Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas da manutenção da frota da Prefeitura; Sistemas operacionais para processamento das informações da Prefeitura pela INTERNET; A "CONTRATADA" disponibilizará acesso a Prefeitura do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios. Informatização dos dados de serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura, junto à oficina credenciadas. É de responsabilidade da Prefeitura de Sobradinho - BA a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela Prefeitura, prevalecendo aquele com menor preço global. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por serviço, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato; O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação da oficina (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); Tipo de serviço utilizado; A data e hora da transação; Valor da operação; e Identificação do Condutor (nome e registro). O software de Gestão de serviços, os Equipamentos Periféricos ou cartão magnético, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: Registro informatizado dos dados dos serviços e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação; Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados; O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do CARTÃO ou equipamento semelhante; No caso de perda ou roubo do CARTÃO, a contratante deverá entrar em contato com a central para o bloqueio do mesmo. Identificação do usuário no momento do serviço através de senha pessoal; Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail e SMS.

6.3. Rede de Estabelecimentos especializados em manutenção de veículos. Para execução dos serviços técnicos de manutenção de frota, a Prefeitura de Sobradinho – BA só aceitará como credenciadas pela "CONTRATADA", as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos: Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet; Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços de manutenção da "CONTRATADA", e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciado pela "CONTRATADA". Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Sobradinho-BA. Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução da manutenção. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE. • Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto. • Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a Ordem de Serviço; **7.1.1** O prazo da Execução do Serviço descrito neste Termo de Referência deverá ser realizado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, conforme as especificações descritas na solicitação. **7.2** O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração; **7.3** A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a prestação do serviço devendo semanalmente fornecer relatório dos serviços executados, com a devida entrega das notas fiscais, com acompanhamento do titular da pasta. Além de manter técnicos disponíveis para atender as redações formuladas e/ou possíveis adequações. **7.4** Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos; **7.5** Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento. **7.6** A Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de manutenção dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de CARTÃO para o gerenciamento dos serviços.

9. DA REDE DE OFICINAS CREDENCIADOS

9.1 A CONTRATADA deverá possuir oficinas credenciadas nas cidades no Estado da Bahia, sendo obrigatório: **9.2** No Estado da Bahia: **9.3** No Município de Sobradinho **9.4** Nos municípios que compõem a região do Vale do São Francisco **9.5** No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui ou que possuirá em até 60 dias da assinatura do contrato oficinas credenciadas, nas localidades supracitadas. **9.6** Até 15 dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) oficinas credenciadas; **9.7** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento a oficina credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

000442

9.8 O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação; 9.9 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pelas oficinas credenciadas, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc. 10. IMPLANTAÇÃO 10.1 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato. 10.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades: • Cadastramento dos veículos; • Definição da logística das oficinas credenciadas; • Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos; • Fornecimento a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas; • Treinamento dos gestores; • Fornecimento dos cartões para os veículos e secretarias. 12. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EXECUTADOS 12.1 A manutenção dos veículos da Contratante, deve ser executado de acordo com as necessidades e autorizações expedidas por pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 15.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 15.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante. 15.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 15.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; 15.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 15.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 15.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 15.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato. 15.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado. 15.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 15.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo. 15.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 15.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 15.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 15.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 15.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 15.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; 15.21

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial
 Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

000444

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; 15.22 Assegurar à CONTRATANTE: 15.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; 15.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de abril de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adara Almeida de Lima – Procuradora

RG: 34.289.526-6 SSP/SP CPF: 344.230.2587-76

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 023.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06941-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO - ITEM 9.5

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000445

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023

OBJETO - Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada pela Sra. ADARA ALMEIDA DE LIMA, portadora do CPF nº 344.230.258-76 e RG nº 34.289.526-6, solteira, procuradora, residente na Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial, Campinas-SP CEP: 13098-335, DECLARA sob pena de lei, que possuirá em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato oficinas credenciadas, nas localidades supracitadas nos itens 9.1 ao 9.4 do Edital (9. Da Rede de Oficinas Credenciadas).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de abril de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adara Almeida de Lima - Procuradora

RG: 34.289.526-6 SSP/SP CPF: 344.230.2587-76

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 628.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA****ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo Administrativo Nº 046/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 21/03/2023 09:54:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO**28/03/2023 12:01:28 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**

Informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo (a exemplo da placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo), do condutor, do respectivo controle de despesas e a abertura de cotações e ordens de serviços, conforme exigido pelo termo de referência.

Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos.

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos?

28/03/2023 12:01:44 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Prezado, Sr. Pregoeiro, tendo aceitado que empresas que fornecerão os serviços de Manutenção através do sistema informatizado de gerenciamento via web, através de login e senha, todos os itens do Edital que se referem a cartão perderão efeito, tendo em vista que todo processo da prestação de serviço ocorrerá via sistema. Estamos corretos?

28/03/2023 12:01:58 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Consoante os termos da Lei que rege a Licitação e do Edital, ficou estabelecida a vedação da participação de pessoa física ou jurídica no certame quando essas forem declaradas inidôneas, estiverem impedidas de licitar ou suspensas temporariamente de participar de licitação, bem como impedidas de contratar com a Administração.

Neste contexto, é correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

28/03/2023 12:02:12 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Atualmente existem veículos da frota que estão em garantia? Se sim, quantos?

Existem veículos da frota que são locados? Se sim, quantos? Farão a manutenção dentro do contrato?

Existe estimativa de valores a serem gastos futuramente entre serviços e peças? Se sim, qual?

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?

28/03/2023 15:07:50 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

Prezado Pregoeiro, a empresa Trivale Instituição de pagamentos, vem por meio deste anexar seu pedido de esclarecimento.

28/03/2023 15:26:03 ESCLARECIMENTO REQUERIDO QFROTAS SISTEMAS S/A (44.220.921/0001-35)

1) Considerando a existência de solução através de sistema de gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, otimizando a comunicação entre clientes e oficinas, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, dispensando o uso de cartão com chip/magnéticos, que por vezes são extraviados, gerando um ambiente propício à fraude, o que poderá causar prejuízo a Administração, está correto nosso entendimento de que as empresas que atuem também com esta tecnologia de cartão web poderão participar da disputa?

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

28/03/2023 15:26:13 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** QFROTAS SISTEMAS S/A (44.220.921/0001-35)

2) Sobre o conceito de preço de mercado, entendemos que o preço à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referência vigentes das montadoras, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

28/03/2023 15:26:31 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** QFROTAS SISTEMAS S/A (44.220.921/0001-35)

3) o objeto atual é fornecido por alguma outra gerenciadora? em caso positivo, solicito a empresa e sua taxa atual.

31/03/2023 13:17:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

31/03/2023 14:06:28 **CADASTRO DE PROPOSTA** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

31/03/2023 15:37:15 **CADASTRO DE PROPOSTA** QFROTAS SISTEMAS S/A

31/03/2023 16:07:55 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

03/04/2023 08:48:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A

03/04/2023 08:57:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

03/04/2023 09:02:38 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: -	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -27,07	Valor Total: -27,07	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	049	05.340.639/0001-30	0,01	-27,07		Não
2 QFROTAS SISTEMAS S/A	013	44.220.921/0001-35	1,17	-26,10	-3,58	Não
3 MAXIFROTA SERVIÇOS DE	026	27.284.516/0001-61	0,01	-14,70	-43,68	Não
4 TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC	002	08.273.364/0001-57	1,17	1,17	-107,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/03/2023 09:54:01	PUBLICADO				
22/03/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
03/04/2023 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/04/2023 10:07:17	DISPUTA				
03/04/2023 10:07:17	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			0,01
03/04/2023 10:07:17	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA			0,01
03/04/2023 10:07:17	LANCE	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A (PARTICIPANTE 002)			1,17
03/04/2023 10:07:17	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 013)			1,17
03/04/2023 10:10:56	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 013)			-0,01
03/04/2023 10:12:22	MENSAGEM	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA			
Prezado Sr. Pregoeiro, por gentileza, existem esclarecimento anexados no portal, que não foram respondidos.					
03/04/2023 10:19:26	MENSAGEM	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A (PARTICIPANTE 002)			
Prezado Sr. Pregoeiro, por gentileza, existem esclarecimento anexados no portal, que não foram respondidos.					
03/04/2023 10:22:17	TEMPO RANDÔMICO				

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA****03/04/2023 10:24:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 013

03/04/2023 10:24:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

03/04/2023 10:24:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 049

03/04/2023 10:24:17 FECHADO 1**03/04/2023 10:24:35 LANCE** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA -14,70**03/04/2023 10:24:54 LANCE** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -27,07**03/04/2023 10:27:06 LANCE** QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 013) -26,10**03/04/2023 10:29:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

03/04/2023 10:29:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

03/04/2023 10:29:18 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO

APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000449

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023

OBJETO - Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

01. DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30	
Insc. Estadual: 623.051.405.115	
Insc. Municipal: 72270	
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

02. PROPOSTA DE PREÇO:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	71
DISPÊNDIO TOTAL COM MANUTENÇÃO (A)				R\$ 1.200.000,00
DISPÊNDIO/TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO (B)				-27,07%
VALOR ESTIMADO DO DISPÊNDIO/TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ (C=BXA)				-R\$ 324.840,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (A+C)				R\$ 875.160,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
TAXA ADMINISTRATIVA: -27,07% (vinte e sete virgula zero sete por cento negativo);
VALOR TOTAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 875.160,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias**;
LOCAL PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital;
MARCA/MODELO: Própria.

www.primebeneficios.com.br
Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

000450

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

- DECLARAMOS que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos;
- DECLARAMOS para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos que o acompanham;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de abril de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adara Almeida de Lima – Procuradora

RG: 34.289.526-6 SSP/SP CPF: 344.230.2587-76

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.485.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopi, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06441-878
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO GERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023

OBJETO - Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada pela Sra. ADARA ALMEIDA DE LIMA, portadora do CPF nº 344.230.258-76 e RG nº 34.289.526-6, solteira, procuradora, residente na Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial, Campinas-SP CEP: 13098-335, DECLARA sob pena de lei, que:

- Dedaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Dedaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Dedaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Dedaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Dedaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Dedaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Dedaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de abril de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Adara Almeida de Lima – Procuradora
RG: 34.289.526-6 SSP/SP CPF: 344.230.258-76
Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – ITEM 6.1.2
A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 ESTADO DA BAHIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023**

OBJETO - Registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019. 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.1 Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a significativa frota de veículos de porte leve, médio e pesado, do município, havendo a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva, visando o bom funcionamento os serviços do interesse público. Desta forma, o quantitativo foi baseado sobre os gastos realizados no ano exercício de 2022. Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular funcionamento dos veículos a cargo da Prefeitura Municipal de Sobradinho- Ba. 2.1.1 Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em Órgãos Públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão de futuro da alta direção da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. 2.1.1.1 O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos. 2.1.1.2 As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de manutenção de frota. 2.1.2 Resultados esperados 2.1.2.1 maiores controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados; 2.1.2.2 Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles; 2.1.3 Agilidade nos procedimentos; 2.1.4 Obtenção de informações sobre manutenção, em tempo hábil para tomada de decisões; 2.1.5 Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de manutenção preventiva gerados pelo sistema, etc.; 2.1.6 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção; 2.1.7 Resguardar o sigilo da frota, posto que os veículos destinados aos serviços de manutenção não ficarão expostos a fazer o serviço em uma única oficina. 2.1.10 Manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades de todas as secretarias. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. 2.1.8 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR TAXA ADMINISTRATIVA. 2.2 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, a menor taxa de administração, na forma de fornecimento PARCELADA, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. 3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico 3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta. 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS DO SERVIÇO 5.1 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço. 5.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do serviço dos veículos, sendo que cada SECRETARIA TERÁ SEU PRÓPRIO CARTÃO, caso necessário será confeccionado um CARTÃO para cada veículo. 5.3 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato. 5.4 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE; 5.5 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à sede do Município; 5.6 O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA. 5.7 A rede de oficinas credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação; 5.8 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: - Identificação da oficina (Nome e Endereço); Identificação do veículo (placa); A data e hora da Transação; O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada o serviço; A data e hora da(s) transação (ões), quantidade Tipo de serviço; Valor total da operação e código de identificação do motorista. 6 DO ESCOPO 6.2 O software de Auto-Gestão de Manutenção de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem: a) registro informatizado dos dados das oficinas credenciadas e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do serviço; b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo; c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos; d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE até o limite de três para cada veículo ao ano; e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio; f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal; g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Prefeitura; h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de serviços da frota da Prefeitura; i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais; j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura de Sobradinho - BA pela INTERNET. k) Disponibilizar aplicativo de gerenciamento para smartphone, tablet e similares l) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos CARTÃO e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. m) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano. n) Os dispositivos deverão ser fornecidos diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude; o) A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; p) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os CARTÃO, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE; q) A CONTRATADA deverá fornecer novos CARTÃO, quando solicitado pela Prefeitura de Sobradinho - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.); 6.2. Serviço de Auto Gestão de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA. A Auto Gestão de manutenção da frota de veículos, gerido pela Prefeitura de Sobradinho- BA, através de sistema de controle integrado de manutenção que compreende o atendimento, os serviços contratados compreendem: Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas da manutenção da frota da Prefeitura; Sistemas operacionais para processamento das informações da Prefeitura pela INTERNET; A "CONTRATADA" disponibilizará acesso a Prefeitura do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios. Informatização dos dados de serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura, junto à oficina credenciadas. É de responsabilidade da Prefeitura de Sobradinho - BA a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela Prefeitura, prevalecendo aquele com menor preço global. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por serviço, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato; O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação da oficina (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); Tipo de serviço utilizado; A data e hora da transação; Valor da operação; e Identificação do Condutor (nome e registro). O software de Gestão de serviços, os Equipamentos Periféricos ou cartão magnético, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: Registro informatizado dos dados dos serviços e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação; Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados; O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio do CARTÃO ou equipamento semelhante; No caso de perda ou roubo do CARTÃO, a contratante deverá entrar em contato com a central para o bloqueio do mesmo. Identificação do usuário no momento do serviço através de senha pessoal; Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail e SMS.

6.3. Rede de Estabelecimentos especializados em manutenção de veículos. Para execução dos serviços técnicos de manutenção de frota, a Prefeitura de Sobradinho – BA só aceitará como credenciadas pela “CONTRATADA”, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos: Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet; Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços de manutenção da “CONTRATADA”, e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciado pela “CONTRATADA”. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Sobradinho-BA. Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução da manutenção. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE. · Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto. · Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a Ordem de Serviço;

7.1.1 O prazo da Execução do Serviço descrito neste Termo de Referência deverá ser realizado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, conforme as especificações descritas na solicitação.

7.2 O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.3 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a prestação do serviço devendo semanalmente fornecer relatório dos serviços executados, com a devida entrega das notas fiscais, com acompanhamento do titular da pasta. Além de manter técnicos disponíveis para atender as reclamações formuladas e/ou possíveis adequações.

7.4 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos;

7.5 Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Sobradinho- BA pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de manutenção dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de CARTÃO para o gerenciamento dos serviços.

9. DA REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS

9.1 A CONTRATADA deverá possuir oficinas credenciadas nas cidades no Estado da Bahia, sendo obrigatório:

9.2 No Estado da Bahia:

9.3 No Município de Sobradinho

9.4 Nos municípios que compõem a região do Vale do São Francisco

9.5 No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui ou que possuirá em até 60 dias da assinatura do contrato oficinas credenciadas, nas localidades supracitadas.

9.6 Até 15 dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) oficinas credenciadas;

9.7 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento a oficina credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

9.8 O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação; 9.9 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pelas oficinas credenciadas, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc. 10. IMPLANTAÇÃO 10.1 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato. 10.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades: • Cadastramento dos veículos; • Definição da logística das oficinas credenciadas; • Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos; • Fornecimento a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas; • Treinamento dos gestores; • Fornecimento dos cartões para os veículos e secretarias. 12. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EXECUTADOS 12.1 A manutenção dos veículos da Contratante, deve ser executado de acordo com as necessidades e autorizações expedidas por pela Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 15.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 15.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante. 15.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 15.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; 15.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 15.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 15.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 15.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato. 15.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado. 15.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 15.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo. 15.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 15.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 15.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 15.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 15.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 15.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; 15.21

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

000456

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; 15.22 Assegurar à CONTRATANTE: 15.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; 15.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de abril de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adana Almeida de Lima – Procuradora

RG: 34.289.526-6 SSP/SP CPF: 344.230.2587-76

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 023.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopy, nº11, 2º and. SL 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

000457

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES**DECLARAÇÃO - ITEM 9.5**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023

OBJETO - Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração, para atender à frota de veículos do município de sobradinho - Ba, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada pela Sra. ADARA ALMEIDA DE LIMA, portadora do CPF nº 344.230.258-76 e RG nº 34.289.526-6, solteira, procuradora, residente na Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial, Campinas-SP CEP: 13098-335, DECLARA sob pena de lei, que possuirá em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato oficinas credenciadas, nas localidades supracitadas nos itens 9.1 ao 9.4 do Edital (9. Da Rede de Oficinas Credenciadas).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de abril de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Adara Almeida de Lima - Procuradora

RG: 34.289.526-6 SSP/SP CPF: 344.230.2587-76

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / (19) 9.8409-0024

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 023.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAIBA/SP

www.primebeneficios.com.br

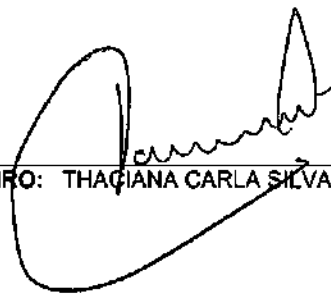
Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

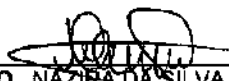
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

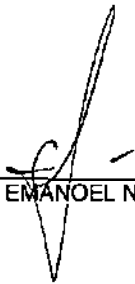
**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA****VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Administrativo Nº 046/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 21/03/2023 09:54:02

				TOTAL DO PROCESSO: -27,07
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		05.340.639/0001-30		-27,07
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 049	Lance: -27,07	Total: -27,07
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: -27,07		Total Item: -27,07



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

MEMBRO DE APOIO: NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO

APOIO: CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA****ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo Administrativo Nº 046/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 21/03/2023 09:54:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO**28/03/2023 12:01:28 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**

Informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo (a exemplo da placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo), do condutor, do respectivo controle de despesas e a abertura de cotações e ordens de serviços, conforme exigido pelo termo de referência.

Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, consequentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos.

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos?

28/03/2023 12:01:44 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Prezado, Sr. Pregoeiro, tendo aceitado que empresas que fornecerão os serviços de Manutenção através do sistema informatizado de gerenciamento via web, através de login e senha, todos os itens do Edital que se referem a cartão perderão efeito, tendo em vista que todo processo da prestação de serviço ocorrerá via sistema. Estamos corretos?

28/03/2023 12:01:58 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Consoante os termos da Lei que rege a Licitação e do Edital, ficou estabelecida a vedação da participação de pessoa física ou jurídica no certame quando essas forem declaradas inidôneas, estiverem impedidas de licitar ou suspensas temporariamente de participar de licitação, bem como impedidas de contratar com a Administração.

Neste contexto, é correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

28/03/2023 12:02:12 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Atualmente existem veículos da frota que estão em garantia? Se sim, quantos?

Existem veículos da frota que são locados? Se sim, quantos? Farão a manutenção dentro do contrato?

Existe estimativa de valores a serem gastos futuramente entre serviços e peças? Se sim, qual?

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?

28/03/2023 15:07:50 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)

Prezado Pregoeiro, a empresa Trivale Instituição de pagamentos, vem por meio deste anexar seu pedido de esclarecimento.

28/03/2023 15:26:03 ESCLARECIMENTO REQUERIDO QFROTAS SISTEMAS S/A (44.220.921/0001-35)

1) Considerando a existência de solução através de sistema de gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, otimizando a comunicação entre clientes e oficinas, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, dispensando o uso de cartão com chip/magnéticos, que por vezes são extraviados, gerando um ambiente propício à fraude, o que poderá causar prejuízo a Administração, está correto nosso entendimento de que as empresas que atuem também com esta tecnologia de cartão web poderão participar da disputa?

000460

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

28/03/2023 15:26:13 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** QFROTAS SISTEMAS S/A (44.220.921/0001-35)

2) Sobre o conceito de preço de mercado, entendemos que o preço à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referência vigentes das montadoras, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

28/03/2023 15:26:31 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** QFROTAS SISTEMAS S/A (44.220.921/0001-35)

3) o objeto atual é fornecido por alguma outra gerenciadora? em caso positivo, solicito a empresa e sua taxa atual.

31/03/2023 13:17:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

31/03/2023 14:06:28 **CADASTRO DE PROPOSTA** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

31/03/2023 15:37:15 **CADASTRO DE PROPOSTA** QFROTAS SISTEMAS S/A

31/03/2023 16:07:55 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

03/04/2023 08:48:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A

03/04/2023 08:57:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

03/04/2023 09:02:38 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A

03/04/2023 12:19:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia Tardel

03/04/2023 12:20:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Solicitamos da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, o envio da proposta realinhada, para darmos continuidade ao processo.

03/04/2023 12:28:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA adicionou o arquivo 8b4ece77930e40b7ab0fec7ec38d2066.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -27,07	Valor Total: -27,07	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	049	05.340.639/0001-30	0,01	-27,07		Não
2 QFROTAS SISTEMAS S/A	013	44.220.921/0001-35	1,17	-26,10	-3,58	Não
3 MAXIFROTA SERVIÇOS DE	026	27.284.516/0001-61	0,01	-14,70	-43,68	Não
4 TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC	002	08.273.364/0001-57	1,17	1,17	-107,96	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

21/03/2023 09:54:01	PUBLICADO			
22/03/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/04/2023 09:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/04/2023 10:07:17	DISPUTA			
03/04/2023 10:07:17	LANCE	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A (PARTICIPANTE 002)		1,17
03/04/2023 10:07:17	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		0,01
03/04/2023 10:07:17	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA		0,01

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

03/04/2023 10:07:17	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 013)	1,17
03/04/2023 10:10:56	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 013)	-0,01
03/04/2023 10:12:22	MENSAGEM	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA Prezado Sr. Pregoeiro, por gentileza, existem esclarecimento anexados no portal, que não foram respondidos.	
03/04/2023 10:19:26	MENSAGEM	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A (PARTICIPANTE 002) Prezado Sr. Pregoeiro, por gentileza, existem esclarecimento anexados no portal, que não foram respondidos.	
03/04/2023 10:22:17	TEMPO RANDÔMICO		
03/04/2023 10:24:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 013	
03/04/2023 10:24:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.	
03/04/2023 10:24:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 049	
03/04/2023 10:24:17	FECHADO 1		
03/04/2023 10:24:35	LANCE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	-14,70
03/04/2023 10:24:54	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-27,07
03/04/2023 10:27:06	LANCE	QFROTAS SISTEMAS S/A (PARTICIPANTE 013)	-26,10
03/04/2023 10:29:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
03/04/2023 10:29:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
03/04/2023 10:29:18	HABILITAÇÃO		
03/04/2023 12:19:22	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/04/2023 12:49:23	EM ADJUDICAÇÃO		
03/04/2023 14:55:08	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO: NAZIRADA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



APOIO: CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

000462

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo Nº 046/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

Data de Publicação: 21/03/2023 09:54:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/04/2023 14:58:04

Cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -27,07	Valor Total: -27,07	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	049	05.340.639/0001-30	0,01	-27,07		Não
2 QFROTAS SISTEMAS S/A	013	44.220.921/0001-35	1,17	-26,10	-3,58	Não
3 MAXIFROTA SERVIÇOS DE	026	27.284.516/0001-61	0,01	-14,70	-43,68	Não
4 TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC	002	08.273.364/0001-57	1,17	1,17	-107,96	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.04.03 15:10:32 -03'00'

AUTORIDADE: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000463

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO
DE SOBRADINHO – BA.

N.º 033/2023

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, Processo Administrativo 046/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Calçada Canopo, nº 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, CEP: 06541-078, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 05.340.639/0001-30**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 042/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RENATA NUNES
FERREIRA:371237
28840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA.37123728840
Data: 2023.04.04 16:54:31
-03'00"

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPALIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.04.03 16:32:46 -03'00"



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000464

LOTE UNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	71
Dispêndio Total com Manutenção (A)				R\$ 1.200.000,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 27,07%
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)				- R\$ 324.840,00
Valor Global Anual Estimado (A+C)				R\$ 875.160,00
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 1.200.000,00 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 1.200.000,00 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000465

preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

RENATA NUNES
FERREIRA:3712
3728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.04.04
16:54:53 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.04.03 16:33:07 -03'00'



000466

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

RENATA
NUNES
FERREIRA:371
23728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Data: 2023.04.04
16:55:03 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.04.03 16:33:17 -03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000467

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Data: 2023.04.04 16:59:24 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.04.03 16:33:27
-03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000468

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 03 de Abril de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.04.03 16:33:38 -03'00'

MUNICIPIO DE SOBRADINHO- BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO
GERENCIADOR

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.04.04 16:55:34 -03'00'

PRIME CONSULT. E ACESS. EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
PROCURADORA DO FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º

020.907.355-11

2-

Nome:

CPF/MF n.º

022.849.075-80



000469

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 046/2023, PE (SRP) nº. 004/2023. Fica adjudicado o objeto: "registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA", a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Taxa Administrativa: - 27,07%. Adjudicado em: 03/04/2023. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 046/2023, PE (SRP) nº. 004/2023. Fica homologado o objeto: "registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA", a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Taxa Administrativa: -27,07%. Homologado em: 03/04/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata referente ao "registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho-BA", obtido através do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 004/2023 - PAD nº. 046/2023, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 03/04/2023, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

CNPJ: 05.340.639/0001-30

ENDEREÇO: Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro, Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho - BA	Mês	12	71
Dispêndio Total com Manutenção (A)				R\$ 1.200.000,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 27,07%
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)				- R\$ 324.840,00
Valor Global Anual Estimado (A+C)				R\$ 875.160,00
Todos os preponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 1.200.000,00 (Item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. Portanto, esse valor de R\$ 1.200.000,00 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.				

Sobradinho/BA, em 03 de abril de 2023. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 10 de abril de 2023

Circular Interno nº 154/2023

000470

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 875.160,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP 004/2023, firmada com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, para fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, com **vigência até 29 de dezembro de 2023**, conforme planilha descrita a seguir:

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	71
Dispêndio Total com Manutenção (A)				R\$ 1.200.000,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				27,07%
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)				R\$ 324.840,00
Valor Global Anual Estimado (A+C)				R\$ 875.160,00

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

ATIVIDADE: 2.008 - Manutenção Da Sec. Municipal de Planejamento e gestão

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000471

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020 - Gestão das Ações Adm da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021- Reforma, Ampl., Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.051 - (Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.0000/1.601.0000/1.602.0000/1.603.0000/ 1.604.0000/1.621.0000/1.622.0000/
1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.0000/1.601.0000/1.602.0000/1.603.0000/1.604.0000/1.621.0000/1.622.0000/
1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.10 – SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001/1.550.0000/1.551.0000/1.552.0000/1.553.0000/1.569.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.018 - Gestão do Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB 40%

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.540.0000/1.541.0000/ 1.542.0000/1.543.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.014 - Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.551.0000/1.552.0000/1.553.0000/1.569.0000/1.576.0000/1.570.0000/1.571.0000/
1.572.0000/1.575.0000/1.599.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/1.501.0000 /1.660.0000/1.669.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000472

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.030 – Manut. do Fundo municipal de assistência Social
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000/1.501.0000 /1.660.0000/1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD-BF
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.660.0000/1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000473

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 14970887/2023

Expedição: 11/04/2023, às 17:17:07

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000474



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:16 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **B4F4.6A91.79E1.DF50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000475

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031801305053105695

Informação obtida em 20/03/2023 08:26:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

000476

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 23020852970-33

Data e hora da emissão 28/02/2023 08:38:56

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000477

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

44953295

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

15/03/2023 10:16:34

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária - DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 35/2023 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30 e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

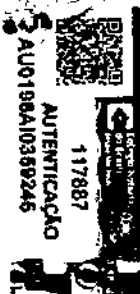
Santana de Parnaíba, 24 de fevereiro de 2023

WILLIAN RODRIGUES COSTA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria Tributária

Departamento de Receita Imobiliária - DRI
Prefeitura Município Santana de Parnaíba

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283 - Bairro Sítio do Morro - Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06517-520 - PABX: (11) 4622-7500 - E-mail: smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

000479

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 3469/2023 - VIA WEB

Razão Social PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº 05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...:72270
Logradouro CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro ALPHAVILLE C A2
Cidade.....SANTANA DE PARNAÍBA - SP
CEP 06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 142071625740357668 Data da Emissão : 28/02/2023 Hora da Emissão : 08:42:54

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Banelantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1288 - Bairro: Votuporim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000480

PORTARIA SEFAZ Nº. 025/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 077/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula **12637**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **077/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para o "fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000481

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 11 de abril de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000482

PORTARIA SEFAZ Nº. 025/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 077/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula 12637, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 077/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para o "fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.894/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



000483



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 11 de abril de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000484

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

CONTRATO Nº 077/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Calçada Canopo, nº 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, CEP: 06541-078, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.340.639/0001-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 004/2023 e Processo Administrativo 046/2023**, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Nº DA FROTA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho – BA	Mês	12	71



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000485

Dispêndio Total com Manutenção (A)	R\$ 1.200.000,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)	27,07%
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)	R\$ 324.840,00
Valor Global Anual Estimado (A+C)	R\$ 875.160,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **11/04/2023** e encerramento em **29/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 875.160,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728

840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Data: 2023.04.11 12:42:30 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.04.11 08:23:44
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000486

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de **40% (quarenta por cento)**, sendo **60% (sessenta por cento)** restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

ATIVIDADE: 2.008 - Manutenção Da Sec. Municipal de Planejamento e gestão

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.04.11 09:23:58
+03'00"

RENATA NUNES
FERREIRA:3712
3728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Data: 2023.04.11
12:42:43 -03'00'

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000487

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 2.020 -Gestão das Ações Adm da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021- Reforma, Ampl., Adeq. e Aparelhamento do Hospital Municipal

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.051 - (Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.0000/1.601.0000/1.602.0000/1.603.0000/ 1.604.0000/1.621.0000/1.622.0000/
1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.600.0000/1.601.0000/1.602.0000/1.603.0000/1.604.0000/1.621.0000/1.622.0000/
1.659.0000

ORÇAMENTO: 02.10 – SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001/1.550.0000/1.551.0000/1.552.0000/1.553.0000/1.569.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.018 - Gestão do Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB 40%

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.540.0000/1.541.0000/ 1.542.0000/1.543.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.014 - Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.551.0000/1.552.0000/1.553.0000/1.569.0000/1.576.0000/1.570.0000/1.571.0000/
1.572.0000/1.575.0000/1.599.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/1.501.0000 /1.660.0000/1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.030 – Manut. do Fundo municipal de assistência Social

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:002905395/10

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.04.11 09:24:08
+03'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000488

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000/1.501.0000 /1.660.0000/1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.053 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD-BF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.660.0000/1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.09 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000/ 1.501.0000

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

RENATA NUNES
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
3728840
Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Data: 2023.04.11
12:43:04 -03'00'

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N | CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.04.11 09:24:18 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000489

6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, MATRÍCULA 12637**, designado através da **PORTARIA SEFAZ Nº 025/2023**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

RENATA
NUNES
FERREIRA:371
23728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Data: 2023.04.11
12:43:15 -03'00'

CNPJ nº. 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

REGIS CLEMYS
SAMPÃO
BENTO000290539570

Assinado de forma digital por
REGIS CLEMYS SAMPÃO
BENTO000290539570
Data: 2023.04.11 09:24:29
-03'00'



- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.04.11 09:24:39
+03'00'



9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000492

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho-BA, 11 de abril de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.04.11 09:24:51 -03'00'

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Dados: 2023.04.11 12:41:50 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Renata Nunes Ferreira

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-

Nome:

CPF/MF n.º 090.002.775-96

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 077/2023

Contrato nº 077/2023. Proc. Adm. nº. 048/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.839/0001-30. ASSINATURA: 11/04/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura de Sobradinho, através de rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 875.160,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta reais), conforme planilha a seguir:

PLANILHA DE VALORES			
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, com a utilização de cartões magnéticos, da frota de veículos do Município de Sobradinho - BA	Mês	71
Despêndio Total com Manutenção (A)			R\$ 1.200.000,00
Despêndio/Tarifa de Administração % (B)			27,07%
Valor Estimado do Despêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)			R\$ 324.840,00
Valor Global Anual Estimado (A+C)			R\$ 875.160,00